SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 22 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2577

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente – Wagne Costa Machado – Prefeito do município de Piçarra (PA);

Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento.
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – TITULARES
Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa – (Presidente) Prefeito de Cachoeira do Arari (PA).

AMATCARAJÁS – Adelar Pelegrini –(Presidente) - Prefeito de Tucumã

AMUNEP – Antonio Menezes Nascimento das Merces (Tonhão) – (Presidente) – Prefeito de São João de Pirabas

AMUCAN –

AMUT – Jailson da Costa Alves – (Presidente) - Prefeito de Mojuí dos Campos;

COIMP – Valdomiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito de Ourém

CODESEI – Paulo Alcântara – (Presidente) Prefeito de Barcarena;

COMPART – Carlos César Vieira – (Responsável) Secretário Executivo;

AMCBM (BELO MONTE) – Jefferson Figueiredo –(Responsável) Secretário Executivo.

Obs: Os membros anteriores renunciaram conformeart. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/06/2020. Edição 2501
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famep/

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADAD DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº001/2020.
A Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, informa que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO nº001/2020– CMJ. **Objeto : Construção de Muro em Alvenaria, Chapiscado, com Portão de acesso e Estacionamento com área de 312,00m2 e área coberta em estrutura metálica com área de 48,00m2, juntamente com estrutura para caixa d'água no Prédio da Câmara Municipal de Jacareacanga conforme Projeto executivo e condições fixadas no Termo de Referência.**

A audiência Publica ocorrerá as 09:00 do dia 08 de Outubro de 2020. Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Jacareacanga-Pa, sito a Avenida Joana Costa Barroso, S/N, centro –Jacareacanga-Pa.

O Edital e seus anexos poderá ser adquirido no mesmo endereço, no Sitio da CMJ sito www.camarajacareacanga.pa.gov.br , email: camara.jacareacanga@gmail.com ou, no GEOOBRAS do TCM no sitio http://geoobras.tcm.pa.gov.br/

Jacareacanga-Pa, 21 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Stefane de Oliveira Lopes
Código Identificador:22FA2FD3

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA GERAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 043/2020 – GP/CMP

DESIGNA O VEREADOR ANTONIO AILTON DIAS MENDES A PARTICIPAR DO ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, Vereador **HESIO MOREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e em atendimento ao Memorando Nº 007/2020-GB/PGM, subscrito pelo Vereador citado na Ementa,

R E S O L V E:

I - Designar o Vereador **AILTON DIAS MENDES**, para participar do "Encontro Nacional de Legislativos Municipais" a ser realizado em Brasília/DF, no período de 29/08/2020 a 02/10/2020.

II - Determinar ao setor competente providenciar a inscrição do vereador junto à Plenária Assessoria, a aquisição das passagens aéreas e o pagamento de 04 (quatro) diárias para fora do estado, no valor de R$ 614,00 (seiscentos e quatorze reais) cada, totalizando o valor de R$ 2.456,00, (dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), na forma da Resolução Nº-007/2009.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas/PA, em 16 de Setembro de 2020.

HESIO MOREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:BAC9F047

SECRETARIA GERAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 042/2020 – GP

CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR FRANCINALDO SODRÉ DAMASCENA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, Vereador **HESIO MOREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e

em atendimento ao Memorando Nº 023/2020-GB/PRES, subscrito pelo servidor citado na Ementa,

R E S O L V E:

I - Designar o servidor **FRANCINALDO SODRÉ DAMASCENA**, para participar de uma reunião no setor de identificação da Delegacia Geral de Policia Civil do Estado do Pará e Superintendência Regional do INCRA – SR01/PA, na cidade de Belém, com saída dia 08/09/2020 e retorno previsto para o dia 10/09/2020.

II - Determinar ao setor competente, o pagamento de 02 (duas) diárias com pernoite, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), na forma da Resolução Nº-007/2009.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas/PA, em 03 de Setembro de 2020.

HESIO MOREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:644A5FD5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 044/2020 – GP/CMP

DESIGNA O VEREADOR MANOEL BRASILINO DA FONSECA A PARTICIPAR DO ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, Vereador **HESIO MOREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e em atendimento ao Memorando Nº 007/2020-GB/PGM, subscrito pelo Vereador citado na Ementa,

R E S O L V E:

I - Designar o Vereador **MANOEL BRASILINO DA FONSECA**, para participar do "Encontro Nacional de Legislativos Municipais" a ser realizado em Brasília/DF, no período de 29/08/2020 a 02/10/2020.

II - Determinar ao setor competente providenciar a inscrição do vereador junto à Plenária Assessoria, a aquisição das passagens aéreas e o pagamento de 04 (quatro) diárias para fora do estado, no valor de R$ 614,00 (seiscentos e quatorze reias) cada, totalizando o valor de R$ 2.456,00, (dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), na forma da Resolução Nº-007/2009.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas/PA, em 16 de Setembro de 2020.

HESIO MOREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:1C11954D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 045/2020 – GP

CONCEDER DIÁRIA A VEREADORA DENISE TEREZINHA GABRIEL DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, Vereador **HESIO MOREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e em atendimento ao Memorando Nº 037/2020-GB/DG, subscrito pela vereadora citada na Ementa,

R E S O L V E:

I - Designar a vereadora **DENISE TEREZINHA GABRIEL**, para protocolar expedientes de interesse da municipalidade na Federação Paraense de Futebol, na cidade de Belém, com saída dia 18/09/2020 e retorno previsto para o dia 19/09/2020.

II - Determinar ao setor competente, o Pagamento de 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), na forma da Resolução Nº-007/2009.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas/PA, em 16 de Setembro de 2020.

HESIO MOREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:352454D5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 046/2020 – GP

CONCEDER DIÁRIA A VEREADORA ALICE TATIANE DE ALMEIDA LEANDRO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, Vereador **HESIO MOREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e em atendimento ao Memorando Nº 004/2020-GB/ALICE, subscrito pela Vereadora citada na Ementa,

R E S O L V E:

I - Designar a Vereadora **ALICE TATIANE DE ALMEIDA LEANDRO**, para protocolar expedientes de interesse da municipalidade na Federação Paraense de Futebol, na cidade de Belém, com saída dia 18/09/2020 e retorno previsto para o dia 19/09/2020.

II - Determinar ao setor competente, o Pagamento de 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), na forma da Resolução Nº-007/2009.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas/PA, em 16 de Setembro de 2020.

HESIO MOREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:CE256CBD

SECRETARIA GERAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 047/2020 – GP

CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR ADRIANO LIMA SANTOS DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, vereador **HESIO MOREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e em atendimento ao Memorando Nº 025/2020-GB/PRES, subscrito pelo servidor citado na Ementa,

R E S O L V E:

I - Designar o servidor **ADRIANO LIMA SANTOS**, para conduzir veículo desta Casa objetivando levar as vereadora Denise Terezinha Gabriel e Alice Tatiane de Almeida Leandro, para protocolar expedientes de interesse da municipalidade na Federação Paraense de Futebol, na cidade de Belém, com saída dia 18/09/2020 e retorno previsto para o dia 19/09/2020.

II - Determinar ao setor competente, o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), na forma da Resolução Nº-007/2009.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas/PA, em 16 de Setembro de 2020.

HESIO MOREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:C49B4DAE

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI 019/2020 – CMP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA
CONTRATADA: REI DO CARTUCHO
CNPJ: 09.251.721/0001-49
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 04 SCANNERS DE MESA, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS POR ESTA CASA DE LEIS.**
VALOR: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatro centos reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:10.01 – Poder Legislativo
FUNDAMENTOS LEGAIS: Art. 24, inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Lucas Oliveira dos Santos.
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Pelo Presidente da Câmara Municipal Hesio Moreira Filho.

Paragominas/PA, 21 de setembro de 2020.

HESIO MOREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:D711FE7C

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 176/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **NOMEAR,** a partir de 09/09/2020, JOEL FERREIRA BATISTA, CPF: 002.793.512-40**,** para o cargo comissionado de **Secretário Parlamentar**, designação função/interna de Auxiliar Parlamentar Comunitário, com remuneração enquadrada no nível **CSP-01,** a ser lotado no gabinete do Vereador **JACKSON DOUGLAS SANTANA FERREIRA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 09/09/2020.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", nove de setembro de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, NO SITE: HTTP://WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/FAMEP/, E NA PÁGINA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM- PA (HTTP://SANTAREM.PA.LEG.BR/ PORTAL DA TRANSPARÊNCIA).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria Nº 155/2019 –DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:79214F59

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 177/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o vereador **JOSÉ MARIA JÚNIOR PEREIRA TÁPAJÓS**, CPF: 743.172.962-68, matrícula 120092-5, a deslocar-se até a cidade de Belém-PA, no período de 17 a 19 de setembro de 2020, para que o mesmo possa participar de reunião e audiências na **Secretaria Estadual de Esportes, Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA e Casa Civil.** Fazendo jus a 02 (duas) diárias e passagens aéreas, com ônus para esta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 17/09/2020.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", quatorze de setembro de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:33A710FA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 178/2020 – DAF-DRHK, DE SANTARÉM-PA, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNAR O VEREADOR RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR, A DESLOCAR-SE ATÉ BELÉM-PA.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o vereador **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR**, CPF: 758.416.222-34, matrícula 120133-6, a deslocar-se até a cidade de Belém-PA, no período de 17 a 19 de setembro de 2020, para que o mesmo possa participar de reuniões no Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará **– IASEP** e na Secretaria Estadual de Saúde- **SESPA.** Fazendo jus a 02 (duas) diárias e passagens aéreas, com ônus para esta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 17/09/2020.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", quatorze de setembro de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:1302157A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 179/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020-CMS, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DA ALA 02 E REFORMA DOS BANHEIROS DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 48 e artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, o dever de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO a necessidade de nomear profissional habilitado para fiscalizar referida obra.
RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o senhor **JOSÉ DILSON DA COSTA QUARESMA,** arquiteto, CPF: 049.034.802-59, CAU A 4563-2, contratado especialmente para Elaboração de Projetos, Acompanhamento e Fiscalização da Obra de serviço de engenharia da Tomada de Preço nº 001/2020-CMS, exercendo a função de Fiscal de Contrato.

Art.2º Como fiscal substituto o servidor **LUAN SANTOS DO NASCIMENTO**, matrícula 120877-2**.**

Art.3º Esta Portaria entra em vigor em 15 de setembro de 2020 e tem validade da vigência do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Art.4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", quinze de setembro de 2020.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:10E965F5

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 180/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **REVOGAR** a portaria nº 177/2020 – DAF-DRH**,** a pedido do vereador **JOSÉ MARIA JÚNIOR PEREIRA TÁPAJÓS**, CPF: 743.172.962-68, matrícula 120092-5, em que o mesmo iria deslocar-se até a cidade de Belém-PA, no período de 17 a 19 de setembro de 2020, para participar de reunião e audiências na **Secretaria Estadual de Esportes, Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA e Casa Civil** e que concedeu 02 (duas) diárias e passagens aéreas, com ônus para esta Casa Legislativa.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor em 16/09/2020.

Art.3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezesseis de setembro de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:E14FB3F9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 178/2020

Nº Do Contrato: 178/2020
Partes: Secretaria Municipal de Saúde / IARA DESIDERIO DA SILVA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como AUXILAIR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Embasamento Legal: Lei nº 520/2019
Vigência: 10/09/2020 a 31/12/2020
Valor: R$ 1.045,00
Dotação Orçamentária: 10.302.0236.2295.0000
Fonte de Recurso: Gestão Plena – Média e Alta Complexidade
Foro: Comarca de Xinguara - PA
Data da Assinatura: 10/09/2020

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:D50B6269

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 275/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal, **FABRIZIA TENÓRIO COSTA FEREIRA RODRIGUES** Técnica em Enfermagem, lotado no Hospital Municipal Júlia Barros, a deslocou-se a cidade de Goiânia - GO, nos dias 12 a 16 de setembro de 2020, para acompanhar o paciente DAULINO JOSÉ GARROSO, para a UPA JARDIN NOVO MUNDO, atribuindo-lhe, 02 (DUAS) diárias, no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) totalizando um valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 14 de setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:CE418072

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 276/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte – PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor público Municipal **GEOVANI RAMOS SANTOS**, Motorista, lotado no Hospital Municipal Julia Barros, o qual se deslocou de Água Azul do Norte PA a cidade de Marabá PA, no dia 13 de setembro de 2020, para buscar o paciente JOÃO SANTOPS NETO, no HOSPITAL DE CAMPANHA DO COVID-19, atribuindo-lhe 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 300,00 (Trezentos Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretario de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 14 de setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:5EF4AF6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 277/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor público Municipal, **OZEAS ALVES DE CASTRO**, Motorista, lotado no Hospital Municipal Júlia Barros, o qual se deslocou de Água Azul do Norte – PA para Redenção - PA, no dia 14 de setembro de 2020, para levar os pacientes das consultas eletivas marcadas pelo sistema SISREG, 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 300,00 (Trezentos Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretario de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 14 de setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:A8FE5E46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 278/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Pública Municipal **MARY ESTELA FERNANDES SANTOS LIMA**, Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a qual se deslocará a cidade de Redenção - PA, no dia 15 de setembro de 2020, para participar do treinamento com Impulso Marketing e Comunicação, atribuindo-lhe 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 300,00 (Trezentos Reais) conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 15 de setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:058B4E60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 279/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública Municipal SUELI TEREZINHA CHICOCI, Serviços Gerais - dep. compras, lotada na secretaria de saúde, que se deslocará a Cidade de Conceição do Araguaia, para buscar de E.P.I's para uso no combate ao COVID-19, no dia 15 de setembro de 2020, atribuindo-lhe 01 (UMA) diária no valor unitário de R$ 300,00 cada, (Trezentos Reais) totalizando um valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), conforme a lei N 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 15 de setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:56C6AB24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 280/SMS/AAN/202020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Público Municipal, **ROBERTO CANDIDO DA SILVA**, Motorista, lotado no PSF Canadá, deslocou-se a Marabá - PA, no dia 15 de setembro de 2020, para levar paciente LINDOMAR FLORENCIO DOS SANTOS, tratamento oncológico, atribuindo-lhe ½ (MEIA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 15 de setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:AABD8A57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 281/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Público Municipal, **EDSON DE ARAUJO ARCANGELA**, Motorista, lotado no PSF CANADÁ, o qual se deslocou de Água Azul do Norte - PA para a cidade de Conceição do Araguaia - PA, no dia 15 de setembro de 2020, para levar a paciente JOÃO LUCAS DA SILVA, no HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, atribuindo-lhe 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 300,00 (Trezentos Reais) conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 15 de setembro de 2020.

JOSE LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:3946E52D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 282/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor público Municipal, **OZIMAN SANTOS DE CASTRO**, Motorista, lotado no Hospital Municipal Júlia Barros, o qual se deslocou de Água Azul do Norte para Conceição do Araguaia, no dia 17 de setembro de 2020, para levar pacientes IZABEL BARROS, POLIANA VIEIRA e IRAILDES MARIA para consultas eletivas no HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, atribuindo-lhe, 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 300,00 (Trezentos Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretario de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 17 de setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:166D72D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 283/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Público Municipal, **MARIO ROBERTO RAMOS**, Motorista, lotado no Hospital Municipal Julia Barros, o qual se deslocou de Água Azul do Norte - PA para a cidade de Belém - PA, nos dias 17 a 21 de setembro de 2020, para buscar a paciente DIANA ARAUJO DA SILVA, paciente cadastrada no alto risco na SANTA CASA DE MISERICORDIA, atribuindo-lhe 3 ½ (TRES E MEIA) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais) conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 17 de setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:B98F3321

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 284/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor público Municipal, **Paulo Marques da Silva**, Motorista, lotado no Hospital Municipal Júlia Barros, o qual se deslocou de Água Azul do Norte – PA para cidade de Santa Luzia - MA, nos dias 18 a 21 de setembro de 2020, para buscar a paciente CRISTIANE CAMPOS, para HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO DOS REIS FERNANDES NETO atribuindo-lhe, 3 ½ (TRES E MEIA) diárias, no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), Totalizando valor de 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 18 de setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:1ECC6484

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 285/2020

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos.

Contratos Referente ao Exercício 2019
O Sr. JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contratos entre as empresas prestadoras de serviços

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a)SUELI TEREZINHA CHICOCI, CPF ,855.611.859-34 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratados 090 - 092 e 075/2020 – de peças e acessórios para veículos leves.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 01 de Junho de 2020

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Dos Contratos

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:CB625FBF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
EDITAL DE CONVOCACAO N. 003/2020 SEMASA

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2017 - SEMASA

A Secretária Municipal de Saúde, **LAYANE SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata classificada no **Processo Seletivo Simplificado-PSS Edital 001/2017-SEMASA**, conforme lista abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, **no prazo de 72 horas a partir da data de publicação desta**, conforme disposto no item **XIII - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO, item (2)** do referido edital.

CARGO – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

EMEF CRISTO É AMOR				
Nº Inscrição	**Candidato**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
399	NIUZILENE BARBOSA DA SILVA MATOS	**6,2**	**15º**	**CLASSIFICADA**
VIGILÂNCIA EM SAÚDE				

***** O não comparecimento no prazo fixado implicará na desclassificação do candidato sendo aberta nova convocação para preenchimento da vaga disponibilizada.

Anapu/PA, 21 de Setembro de 2020.

LAYANE SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 001/2020

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:F3CD4EE5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA DO DECRETO N° 0067/2020 – GPMB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, ANO XI, N° 2440, Páginas 07, de 06/03/2020, conforme especificações a seguir:
ONDE SE LÊ: *"... 100,000m (Cem metros), ...".*
LEIA-SE : *"...10,00m (Dez metros), ...".*
ONDE SE LÊ: *"... 80,000m (Oitenta metros), ...".*
LEIA-SE : *"...8,00m (Oito metros), ...".*

Mantendo-se as demais informações constantes na referida publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E5258718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20191065

Espécie: Concorrência n° 3-007/2019. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Contratado: **JULIAN GRAZIANO SARTORETTO EIRELI** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA DA TRAVESSA MIGUEL COSTA E TRAVESSA JERÔNIMO PIMENTEL NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de **execução** do contrato por mais **70 (setenta)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **18 de agosto de 2020** até o dia **27 de outubro de 2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente termo também tem por objetivo a prorrogação do prazo de **vigência** do contrato por mais **40 (quarenta)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **17 de setembro de 2020**até o dia **27 de outubro de 2020.**

Barcarena (PA), de 18 de agosto de 2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3F9B6A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 2020200462.

Espécie: Pregão Eletronico Nº 9-072/2019. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA, CNPJ: 83.929.976/0001-26. Objeto: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS DOS TIPOS: AMBULATORIAIS DE USO CONTÍNUO, AMBULATORIAIS E PSICOTRÓPICOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR, CONTROLADOS E DE ATENDIMENTO AO INSULINO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcarena-PA. Fundamento Legal: com base no Art. 65, inciso II alínea "D", c/c paragrafo 8º da Lei 8.666/93 e

legislação correlata, torna público o Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato 20200462 para o item 17: Losartana Potassica Dosagem 50 mg, Preço acordado no Pregão: R$ 0,09 / Preço Com Reajuste: R$ 0,14. Assinatura do aditivo 16/09/220.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6DA3A5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-027/2020

Após análise conjunta da Secretária Municipal de Saúde e da Pregoeira da CPL-SEMUSB, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-027/2020**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, no Diário Oficial da União, Seção 3, n° 173, pág. 174, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano XI, n°. 2568, pág. 11, Diário do Pará, e Portal da Transparência Municipal, todos do dia 09 de setembro de 2020, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 11, inciso IX do Decreto Municipal nº. 1216/2017 – GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, tendo por objeto o **registro de preços para eventual e futura aquisição de emergencial de medicamentos, a serem utilizados no tratamento da demanda de pacientes infectados pelo coronavírus (COVID-19), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barcarena, estado do Pará,** conforme termo de referência e demais anexos. **Empresas vencedoras e valores: 1. FARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 17.224,00 (Dezessete mil, duzentos e vinte e quatro reais); 2. ORTOMÉDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME – R$ 22.650,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais); 3. LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – R$ 94.060,00 (Noventa e quatro mil e sessenta reais).**

Barcarena/PA, 21 de setembro de 2020.

EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:ABC077EE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SEMAF
RESULTADO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO-PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020-SEMSA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DA 1° ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020-SEMSA.
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/202. Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO N° 025/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA: D C S VASCONCELOS EPP (FORNECEDOR), inscrita no CNPJ sob nº 01.009.452/0001-05, no VALOR TOTAL: R$ 71.739,00. BASE LEGAL: O presente ato tem como amparo legal o Decreto n° 9.488/2018; DATA DA ASSINATURA: 14.09.2020.

RESULTADO DA 2° ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020-SEMSA.
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/202. Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO N° 025/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (FORNECEDOR), inscrita no CNPJ sob nº 07.832.455/0001-12, no VALOR TOTAL: R$ 449.738,00. BASE LEGAL: O presente ato tem como amparo legal o Decreto n° 9.488/2018; DATA DA ASSINATURA: 14.09.2020.

RESULTADO DA 3° ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020-SEMSA.
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/202. Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO N° 025/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA: DROGA FONTE LTDA (FORNECEDOR), inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, no VALOR TOTAL: R$ 332.424,00. BASE LEGAL: O presente ato tem como amparo legal o Decreto n° 9.488/2018; DATA DA ASSINATURA: 14.09.2020.

RESULTADO DA 4° ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020-SEMSA.
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/202. Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO N° 025/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA: LAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (FORNECEDOR), inscrita no CNPJ sob nº 10.732.241/0001-89, no VALOR TOTAL: R$ 172.302,00. BASE LEGAL: O presente ato tem como amparo legal o Decreto n° 9.488/2018; DATA DA ASSINATURA: 14.09.2020.

RESULTADO DA 5° ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020-SEMSA.
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/202. Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO N° 025/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA (FORNECEDOR), inscrita no CNPJ sob nº 15.031.173/0001-44, no VALOR TOTAL: R$ 1.759.453,20. BASE LEGAL: O presente ato tem como amparo legal o Decreto n° 9.488/2018; DATA DA ASSINATURA: 14.09.2020.

RESULTADO DA 6° ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020-SEMSA.
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/202. Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO N° 025/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA: P G LIMA COM EIRELI (FORNECEDOR), inscrita no CNPJ sob nº 23.493.764/0001-61, no VALOR TOTAL: R$ 278.905,00. BASE LEGAL: O presente

ato tem como amparo legal o Decreto n° 9.488/2018; DATA DA ASSINATURA: 14.09.2020.

RESULTADO DA 7° ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020-SEMSA.
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/202. Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO N° 025/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA: MED MAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA –ME (FORNECEDOR), inscrita no CNPJ sob nº 16.553.904/0001-48, no VALOR TOTAL: R$ 81.167,20. BASE LEGAL: O presente ato tem como amparo legal o Decreto n° 9.488/2018; DATA DA ASSINATURA: 14.09.2020.

RESULTADO DA 8° ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020-SEMSA.
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/202. Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO N° 025/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA: DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (FORNECEDOR), inscrita no CNPJ sob nº 28.766.510/0001-93, no VALOR TOTAL: R$ 97.254,60. BASE LEGAL: O presente ato tem como amparo legal o Decreto n° 9.488/2018; DATA DA ASSINATURA: 14.09.2020.

RESULTADO DA 9° ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020-SEMSA.
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/202. Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO N° 025/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME (FORNECEDOR), inscrita no CNPJ sob nº 25.279.552/0001-01, no VALOR TOTAL: R$ 43.459,60. BASE LEGAL: O presente ato tem como amparo legal o Decreto n° 9.488/2018; DATA DA ASSINATURA: 14.09.2020.

RESULTADO DA 10° ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020-SEMSA.
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/202. Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO N° 025/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (FORNECEDOR), inscrita no CNPJ sob nº 32.364.822/0001-48, no VALOR TOTAL: R$ 41.183,00. BASE LEGAL: O presente ato tem como amparo legal o Decreto n° 9.488/2018; DATA DA ASSINATURA: 14.09.2020.

Belterra (PA), 21 de setembro de 2020.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:A69FD91C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190485

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: F. C. R. ABDON - ME. Objeto: Acréscimo 25% do quantitativo do contrato nº 20190485, no valor de R$ 350.575,00 (Trezentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais). Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2019-SRP. Data da Assinatura: 04 de julho de 2018.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:028AA0BE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
AVISO DO EDITAL PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS DO PROGRAMA BOLSA ATLETA.

O Município de Canaã dos Carajás, através da Fundação Municipal de Cultura, Esportes e Lazer – FUNCEL, com o objetivo de incentivar os atletas, paraatletas e atletas-guias que competem pelo Município de Canaã dos Carajás à pratica de esportes, e respeitando o previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 1071/2019, e com a finalidade de seleção de projetos de apoio aos respectivos atletas em competições Regionais, Estaduais, Nacionais e Internacionais, por meio do Programa Bolsa Atleta Municipal, nos termos deste edital nº 003/2020, com observância a Lei Municipal nº 815/2018 e no Decreto Municipal nº 1071/2019. Abre processo de inscrição dos referidos projetos no prazo de 22 de setembro à 02 de outubro de2020.

A retirada do edital deverá ser realizada no departamento de esportes da FUNCEL no endereço Avenida Weyne Cavalcante, 1220, Edifício Moreira, 2º piso, sala 203, no horário de 8:00 as 14:00 de segunda-feira a sexta-feira. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio digital ou através do e-mail: funcelnies@gmail.com, ou para maiores informações pelo contato (94) 9973-6148.

Canaã dos Carajás-PA, 21 de setembro de 2020.

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Diretor Presidente da FUNCEL
Port. 226/2020-GP

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:96223F3E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 07 de outubro de 2020 às 08hs: 00 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, o Processo Licitatório nº 153/2020/FMAS – Modalidade: Tomada de Preço N° 008/2020/CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de construção civil para edificação da sede do Abrigo institucional de crianças e adolescentes localizado na rua c s/n, quadra 17, bairro Vale dos sonhos III, nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/
cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br/ ou
http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/transparencia/??=geoobras

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação
Dec. 582/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:C4995B75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N.º 1170/2020

Decreto n.º 1170/2020

Dispõe sobre a decretação de luto oficial no Município de Canaã dos Carajás – PA e dá outras providências.

O PREFEITO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Divina Ferreira Costa, ocorrido neste sábado, dia 19 (dezenove) de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que o Sra. Divina Ferreira Costa, era técnica de enfermagem e sempre atuou no Hospital Municipal Daniel Gonçalves, onde era extremamente por todos. Com seu grande coração procurava atender a todos sempre da melhor forma possível, seja os seus colegas de trabalho como a comunidade.

CONSIDERANDO, que neste momento, a par de prestar sua solidariedade para os familiares e amigos do falecido, o Poder Público deve se engajar nessas homenagens póstumas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL,** por 03 (três) dias consecutivos, a contar desta data, como homenagem póstuma à Sra. Divina Ferreira da Costa, em todo território municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:B8B7F0D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20209545

CONTRATO Nº: 20209545
ORIGEM: CONVITE Nº 070/2020/PMCC
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): RGS ENGENHARIA EIRELI-EPP
OBJETO: Contratação Empresa especializada em obra de construção civil para Construção da rotatória do Residencial Canaã na zona urbana do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 140.997,43 (cento e quarenta mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Projeto 1014.154521335.1.010 Construir, Reformar e Ampliar Prédios e Logradouros Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 140.997,43
FISCAL DO CONTRATO: EDSON SOUSA SILVA,Port. nº 581/2019-GP
VIGÊNCIA: 15 de Setembro de 2020 a 10 de Setembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 15 de Setembro de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:42FF3BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2020/PMCC MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-CPL - OBJETO: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia civil, para construção do campo da Vila Feitosa e Agrovila Nova Jerusalém, Zona Rural de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Às 14h:00min (quatorze) horas do dia 18 de setembro de 2020, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Teotônio Vilela, n. 100, Centro, o Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Douglas Ferreira Santana, nomeado através da portaria 582/2019-GP, bem como os membros da Comissão Permanente de Licitação, senhores(a) Patrícia dos Santos Branco e Marcos Vinicius Lopes de Faria, para proceder a análise da documentação de habilitação das licitantes do processo acima ementado.

1 - ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA: **SOL & LUA CONSTRUTORA EIRELI,** antes de mais nada frisa-se que a empresa apresentou documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**.

EMPRESA: **ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA,** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**.

EMPRESA: **CONSTRUTORA SOARES LTDA,** registra-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada por cumprir os requisitos do edital, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**.

EMPRESA: **MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA,** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**.

EMPRESA: **SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI,** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, vislumbrando óbice a respeito da documentação apresentada, conforme relato abaixo:

A Licitante deixou de apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Concordata exigida no item 12.5.1 do Edital.
Por fim, ressalta-se que empresa cumpriu os demais requisitos do edital, não havendo ponderações a respeito, ao ver dessa Comissão Permanente de Licitação, contudo, face todo o relato supra, a Licitante

SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI resta como **INABILITADA**, por descumprir os itens 12.5.1 do Edital.

EMPRESA: **JBB BARROSO & CIA LTDA,** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**.

EMPRESA: **VALE DO CANAA CONSTRUTORA & MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO ElRELI,** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**.

EMPRESA: **CONSTRUTORA NOVO PARAISO EIRELI,** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, porém, a declaração de enquadramento encontra-se em desconformidade com o exigido no item 11.2 Edital, pois não se encontra firmada por Contador, desta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**.

EMPRESA: **DOUGLAS AVILA ENGENHARIA E CONSTUÇÕES EIRELI,** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Microempresa, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**.

EMPRESA: **2P SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** frisa-se que a empresa não apresentou a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, apresentando somente a declaração de enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, porém, a declaração de enquadramento encontra-se em desconformidade com o exigido no item 11.2 Edital, pois não se encontra firmada por Contador, desta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, vislumbrando óbice a respeito da documentação apresentada, conforme relato abaixo:
A Licitante deixou de comprovar a existência do responsável técnico em seu quadro permanente, nos termos do item 12.4.10 do Edital, não apresentando sequer termo de contratação futura.
Por fim, ressalta-se que empresa cumpriu os demais requisitos do edital, não havendo ponderações a respeito, ao ver dessa Comissão Permanente de Licitação, contudo, face todo o relato supra, a Licitante **2P SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** resta como **INABILITADA**, por descumprir os itens 12.4.10 do Edital.
EMPRESA: **VB DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI,** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Microempresa, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**.

EMPRESA: **PLANGEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**.

EMPRESA: **RR CRUZ CONSTRUTORA EIRELI,** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**.

EMPRESA: **PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, porém deixou de apresentar a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, conforme exigido pelo item 11.2 do Edital, desta feita não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**.

EMPRESA: **TALISMÃ LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI,** frisa-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição previstas no item 11.2 do Edital, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**.
EMPRESA: **IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**.

EMPRESA: **EVARISTO SERVIÇOS & LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI,** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**.

2 – DAS CONCLUSÕES

Diante dos fatos expostos, resulta-se o certame da seguinte forma:

As Licitantes **SOL & LUA CONSTRUTORA EIRELI, ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA SOARES LTDA, MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA, JBB BARROSO & CIA LTDA, CONSTRUTORA NOVO PARAISO EIRELI, EVARISTO SERVIÇOS & LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, VB DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI, PLANGEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, RR CRUZ CONSTRUTORA EIRELI, PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, TALISMÃ LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, VALE DO CANAÃ CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI e a licitante IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** restam como **HABILITADAS** nos termos da presente análise.

As licitantes **SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** e **2P SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** restam **INABILITADAS** nos termos da presente análise.

Ademais, é forçoso dizer que todas as certidões negativas apresentadas pelas licitantes presentes no certame, foram devidamente autenticadas nos respectivos sítios eletrônicos, aferindo a plena regularidade e tempestividade das mesmas, estando o resultado das consultas anexo aos autos processuais, informa-se também que desde o dia da sessão os documentos de habilitação das empresas estão disponíveis no portal da transparência para conferencia de todos.

Cabe também informar às empresas interessadas em apresentar recurso administrativo, que o prazo inicia-se após a publicação desta análise no diário oficial dos municípios do estado do Pará, conforme consignado em ata da sessão de licitação. Frisando que prazo é de 05 (cinco) dias úteis, excluindo o primeiro dia e contando-se o último, devendo ser enviado até às 12h:00min do quinto dia útil, devendo ainda ser enviado o pretenso recurso exclusivamente via e-mail (cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br), considerando o período de pandemia e atendimento remoto.

Canaã dos Carajás – PA, 18 de setembro de 2020.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente
Portaria nº. 5822019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:BBE95EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL

A equipe de Pregão de Canaã dos Carajás, em uso de suas atribuições legais comunica que fora alterado o edital de licitação referente ao Processo Licitatório nº 158/2020/PMCC – Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N° 040/2020/SRP cujo Objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sinalização viária, vertical, horizontal e semafórica conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Canaã dos Carajás. face exposto, ,apesar de a retificação supra não afetar a elaboração das propostas , nos termos do item 3.4 do edital c/c parágrafos 3º e 4º, do artigo 12, do decreto Municipal 1.125/2020 que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito Municipal . a equipe de pregão tem por bem, redesignar a data de do certame para **02 de outubro de 2020, às 08h:00min,** a ocorrer no sites www.portaldecompraspublicas.com.br/

Canaã dos Carajás – PA, 21 de agosto de 2020.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Port. 1092/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:4ED71410

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
TOMADA DE PREÇO – Nº 002/2020-resultado
O Município de Conceição do Araguaia - PA, através da Secretaria municipal de turismo esporte e Juventude de Conceição do Araguaia – PA, torna público que realizou no dia **16 do mês de SETEMBRO DE 2020 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Tomada de preço, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, por regime de execução - EMPREITADA POR PREÇOS GLOBAL**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO/REFORMA GINASIO DE ESPORTE PROFESSOR ORLANDO MENDONÇA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, EM CONFORMIDADE PROPOSTA 896808/2019 – MCIDADANIA/CAIXA E COM PLANILHAS EM ANEXO AO EDITAL. Tendo Como resultado** Certame Deserto.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:E4B2F74E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO FMS

No aviso de publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ANO XI Nº 2576, fl. 22, de 21/09/2020.
Onde se lê:
h) **Valor contratual: R$ 74.958,97 (Setenta e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos);**
LEIA-SE:
h) **Valor contratual:** 63.826,73 **(Sessenta e Três Mil e Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Três Centavos).**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:04129831

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 094/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **WEUSLLA PATRICE NERY DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº **050.569.911-17** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **PSICOLOGO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **PSICOLOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **Centro de Atenção Psicossocial - CAPS**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **03(três) meses e 27 (vinte e sete) dias**, com termo inicial em **03** de setembro de **2020** e final em **31**

de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **045/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0212.2.121 – Manutenção Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **03 de setembro de 2020**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

WEUSLLA PATRICE NERY DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:355FC5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 095/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE**

SALOMÃO DE SALES, portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ROSILENE SOARES DIAS,** portador (a) do CPF nº **372.677.282-00** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **ESTRATEGIAS DE SAUDE DA FAMILIA (SAUDE BUCAL).**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é 03 **(três) meses e 16 (dezesseis) dias**, com termo inicial em 15 de setembro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.045,00 (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **046/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado

do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0200.2.2111 – Programa de Saúde Bucal
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 15 **de setembro de 2020**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ROSILENE SOARES DIAS
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:E3AB148E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 096/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARIVONE PEREIRA LOPES GUIMARÃES ,** portador (a) do CPF nº **234.922.012-53** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **ESTRATEGIAS DE SAUDE DA FAMILIA (SAUDE BUCAL).**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é 03 **(três) meses e 14 (dias) dias**, com termo inicial e 17 de setembro de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.045,00 (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **046/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0200.2.2111 – Programa de Saúde Bucal
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 17 **de setembro de 2020**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARIVONE PEREIRA LOPES GUIMARÃES
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:CC7CB4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1231/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o falecimento do servidor em 27.08.2020;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar do cargo efetivo de **MEDICO DO PSF**, o servidor **NELSON ANTONIO PAES SANTOS** lotado na Estratégia Saúde da Família **NIVEA PADIN.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27.08.2020.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 28 de agosto de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:74BF4253

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1312/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e;

Considerando requerimento solicitando exoneração dia 14.09.2020, protocolado no dia 18 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º - Rescindir Contrato de Trabalho Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. **HELENA MARIA FREITAS DE SOUZA,** para o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de setembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 18 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:102625E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1318/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o falecimento da servidora em 20.09.2020;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar do cargo efetivo de **MÉDICO DO PSF**, a servidora **ELIANE MAUES SANTOS, lotada** no Programa **Melhor em Casa.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20.09.2020.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 21 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:18D5875E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 494/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 15 de setembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora VALERIA RITA LOPES DOS SANTOS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando resolver assunto referente ao PDDE.
RESOLVE:
Art – 1º Designar a servidora **VALERIA RITA LOPES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº **033.397.222-85,** ocupante do cargo de **Professora Nível I**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***EDUCAÇÃO E CULTURA*****, resolver assunto referente ao PDDE, em Redenção-PA, no período de 15 a 17 de setembro de 2020.**
Art – 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:F29121BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 495/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 15 de setembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora JANES MARA NOE MENDES, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando resolver assunto referente ao PDDE.
RESOLVE:
Art – 1º Designar a servidora **JANES MARA NOE MENDES**, portadora do CPF nº **993.252.502-25,** ocupante do cargo de **Professora Nível II**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***EDUCAÇÃO E CULTURA*****, resolver assunto referente ao PDDE, em Redenção-PA, no período de 15 a 17 de setembro de 2020.**
Art – 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:46F156B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 496/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 15 de setembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora VALDELICE FERREIRA DOS SANTOS MACHADO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando participar de reunião para adaptação do Calendário Escolar e Proposta Curricular.

RESOLVE:

Art – 1º Designar a servidora **VALDELICE FERREIRA DOS SANTOS MACHADO**, portadora do CPF nº **674.426.332-34,** ocupante do cargo de **Coordenadora Pedagógica**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***EDUCAÇÃO E CULTURA*****, participar de reunião para adaptação do Calendário Escolar e Proposta Curricular, em Cumaru do Norte-PA, no período de 16 a 17 de setembro de 2020.**
Art – 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
01 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:ACCFD145

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 497/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 15 de setembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora AUGUSTA ELIAS PEREIRA DE SOUZA MARTINS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando resolver assuntos referente a secretaria de Educação e Cultura.
RESOLVE:
Art – 1º Designar a servidora **AUGUSTA ELIAS PEREIRA DE SOUZA MARTINS**, portadora do CPF nº **715.838.586-87,** ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***EDUCAÇÃO E CULTURA*****, resolver assuntos referente a secretaria de Educação e Cultura, em Belém-PA, no período de 16 a 20 de setembro de 2020.**
Art – 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
04 (quatro) diárias;
Valor da diária: 300,00 (trezentos reais);
Valor total a receber: 1.200,00 (mil e duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:C6D217CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 498/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 07 de setembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor HENRIQUE ALVES BEZERRA JUNIOR, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando realizar reunião sobre E-SUS.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **HENRIQUE ALVES BEZERRA JUNIOR**, portador do CPF nº **020.400.732-13,** ocupante do cargo de **Diretor de Departamento**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE*****, realizar reunião sobre E-SUS, nas vilas Estrela do Pará, no período de 07 a 10 de setembro de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
03 (três) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:4E95806A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 499/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 07 de setembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora EDILANE FRANCISCA AMERICANO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando acompanhar equipe para atualização do E-SUS.
RESOLVE:
Art – 1º Designar a servidora **EDILANE FRANCISCA AMERICANO**, portadora do CPF nº **269.937.752-04,** ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE*****, acompanhar equipe para atualização do E-SUS, nas vilas Estrela do Pará e Estrela do Maceió, no período de 07 a 09 de setembro de 2020.**
Art – 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
02 (quatro) diárias;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber: 500,00 (quinhentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:C5672CDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 500/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 07 de setembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora VANESSA CRISTINA RAPHAEL, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando fiscalização do Sistema E-SUS junto com a equipe da Regional.
RESOLVE:
Art – 1º Designar a servidora **VANESSA CRISTINA RAPHAEL**, portadora do CPF nº **360.460.698-58,** ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE*****, fiscalização do Sistema E-SUS junto com a equipe da Regional, nas vilas Estrela do Pará e Estrela do Maceió, no período de 07 a 10 de setembro de 2020.**
Art – 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
03 (três) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 450,00 (quatrocentos cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:B6BC13BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 501/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 08 de setembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AILTON ALVES DE ALMEIDA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando translado de paciente oncológico.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **AILTON ALVES DE ALMEIDA**, portador do CPF nº **254.262.491-72,** ocupante do cargo de **Agente de Transporte**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE,*** **translado de paciente oncológico, em Jales-SP, no período de 28 de agosto a 05 de setembro de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
08 (oito) diárias;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber: 2.000,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:F218AE08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 502/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 10 de setembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FABIO CASSIO DE BARROS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando translado de paciente.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **FABIO CASSIO DE BARROS**, portador do CPF nº **937.332.591-49,** ocupante do cargo de **Agente de Transporte**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE,*** **translado de paciente, em Redenção-PA, no período de 10 a 16 de setembro de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
06 (seis) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 900,00 (novecentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:721C3960

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 503/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 10 de setembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ARAMIS RODRIGUES PEREIRA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de médicos.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ARAMIS RODRIGUES PEREIRA**, portador do CPF nº **889.197.812-49,** ocupante do cargo de **Agente de Transporte**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE,*** **auxiliar no transporte de médicos, em Palmas-TO, no período de 10 a 12 de setembro de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber: 500,00 (quinhentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:47BB1FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 504/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 16 de setembro de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora EUDNA PIRES MIRANDA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando participar de reunião pedagógica para tratar da reformulação do Calendário e currículo Escolar.
RESOLVE:
Art – 1º Designar a servidora **EUDNA PIRES MIRANDA**, portadora do CPF nº **011.826.112-65,** ocupante do cargo de **Professora Nível II**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***EDUCAÇÃO E CULTURA*, participar de reunião pedagógica para tratar da reformulação do Calendário e currículo Escolar, em Cumaru do Norte-PA, no período de 16 a 17 de setembro de 2020.**
Art – 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
01 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:CCB3845C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 045/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA –CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, Sr. AYESO GASTON SIVIERO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal 441/16, de 29 de setembro de 2016;
CONSIDERANDO a eleição dos novos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica –CACS-FUNDEB para o biênio 2020-2021.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica – CACS-FUNDEB para o biênio 2020-2021, na forma em que especifica.
I - Representantes do Poder Executivo Municipal
TITULAR: Abraão Bezerra dos Santos
SUPLENTE: Alessandra Bibiana Silva

TITULAR: Patrícia Silva de Sousa do Nascimento
SUPLENTE: Marcos Ferreira Cunha

II - Representante dos Professores da Educação Básica Pública
TITULAR: Antonio Alexsandro Sousa Silva
SUPLENTE: Ana Bergula Rodrigues da Silva

III - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
TITULAR: Sandra Silva dos Santos
SUPLENTE: Ivone dos Santos Brito

IV - Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas
TITULAR: Gracinda Soares Emerinque
SUPLENTE: Sandra Ferreira Costa de Sousa

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
TITULAR: Nara Rúbia Barbosa de Oliveira
SUPLENTE: Gilvanilde Gomes

TITULAR: Francisco Mendes de Sousa
SUPLENTE: Valterlânia Lima Martins dos Santos

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
TITULAR: José Ferreira de Jesus
SUPLENTE: José Bispo de Sousa Filho

TITULAR: Gabriel Ferreira Souza
SUPLENTE: Maria Amanda Silva dos Santos

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação
TITULAR: Marcos Geovane Oliveira
SUPLENTE: Gelcivaldo Sousa Santos

VIII –Representante do Conselho Tutelar
TITULAR: Rogério Gomes de Oliveira
SUPLENTE: Kelvis Nascimento Cunha

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Dom Eliseu, 10 de setembro de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:E6E60EAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº046/2020/GP

DECRETO Nº046/2020/GP
Dom Eliseu, em 10 de setembro de 2020.

DENOMINA PRÓPRIOS PÚBLICOS EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 83, INCISOS XXV DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AYESO GASTON SIVIERO, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 83, IX e XXV da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei 019/90 de 21 de maio de 1990 que torna de utilidade pública, a Creche Santa Teresinha, pertencente ao Município de Dom Eliseu e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 046 de 7 de julho de 1994 do Conselho de Assistência Social-CNAS, artigo 2º, inciso VII que normatiza no caso de dissolução ou extinção, destinar o eventual patrimônio remanescente a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública, a critério da instituição;
CONSIDERANDO que a antiga Creche Santa Teresinha não usa essa denominação desde o ano de 2005, sendo a Secretaria Municipal de Educação sua Mantenedora;
DECRETA:
Artigo 1º A Creche Santa Teresinha fica criada e denominada como **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL SANTA TERESINHA.**
Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Publique-se
Registre-se e
Dê cumprimento.

Dom Eliseu, Estado do Pará, em 10 de setembro de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:FAD69384

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
LICITAÇÃO SRP 9/2020-180320 - IPSEMDE

O Instituto de Prervidência dos Servidores Municipais de Dom Eliseu (IPSEMDE), através do Pregoeiro, torna público o PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 9/2020-180320. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU (IPSEMDE). Tipo: Menor Preço por Item. A sessão pública para abertura e julgamento será no dia 02/10/2020 às 10:00Hrs, na Sala da Comissão de Licitação do IPSEMDE. Mais informações e cópias dos Editais poderão ser obtidas na CPL, site IPSEMDE e site TCM/PA (https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/), no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 14h00min, na Rua Gonçalves Dias, nº 31, Esplanada – 68.633-000 – Dom Eliseu – PA.

MICHELL S. MARANHÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Michell da Silva Maranhão
Código Identificador:54B1AFED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irituia-PA, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020/PE/SRP-PMI
PARA REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO, com lotes exclusivos para ME/EPP/EI, lotes para AMPLA CONCORRÊNCIA e COTA RESERVA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP,** visando futura e eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE (CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, CARPINTARIA, FERRAMENTAS E BOMBAS D'ÁGUA) DE USO GERAL A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital norteador e seus Anexos. A abertura será realizada no dia **05/10/2020, às 09:00h**. O Edital estará disponível no endereço acima apontado, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00h, no : www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial da Prefeitura, www.irituia.pa.gov.br.

MAYARA MADGI DOS SANTOS OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maurício Tales do Amaral de Paula
Código Identificador:D869614F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0425/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora **DAYSE LUCI DA SILVA BAIA,** Enfermeiro Cirúrgico, Matrícula n°130445-3, do quadro de servidores efetivos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **11/09/2020 a 10/03/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 11 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de setembro de 2020.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:526AEDA5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme o que consta no processo n° 100/2020-PMJ, **HOMOLOGO FRACASSADO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 20203107002, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO (FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SEMI AUTOMATIZADO OU AUTOMATIZADO DE BIOQUÍMICA, AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA COM SEUS RESPECTIVOS REAGENTES E ACESSÓRIOS; KIT'S DIVERSOS DE IMUNOLOGIA, MICROBIOLOGIA, URINÁLISE, PARASITOLOGIA E TURBOS ESPECÍFICOS), PARA COLETAS E FIM DE REALIZAR EXAMES LABORATORIAS COM SEGURANÇA, RESERVA, APOIO E SUPORTE INTERNO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**. Os motivos estão devidamente registrados nos autos.

Juruti-PA, 21 de Setembro de 2020.

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:FF7D4B8B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO A ATA SRP.

Espécie: 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO A ATA SRP, Proveniente do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020-120203** que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, JOGOS E BRINQUEDOS, MATERIAIS DIDÁTICOS, ARTIGOS DE ARMARINHO E MATERIAIS ESPORTIVOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA, **OBJETO DO ADITIVO:**Supressão de Valor em conformidade com a redução de preço conforme novas pesquisas de mercado.
VALORES: valores homologados dia 26/03/2020, em favor das Empresas: FREITAS GUIMARÃES & CIA LTDA, CNPJ: 04.895.405/0001-96, valor total: R$ 60.075,00, tendo supressão de R$ 12.445,85 do valor homologado; BJ BARBOSA COMERCIO & SERVICOS-EIRELI, CNPJ: 33.471.717/0001-70, valor total: R$ 1.908.099,50, tendo supressão de R$ 226.113,50, do valor homologado E empresa R. J. COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 29.563.124/0001-67. valor total de R$ 617.990,15, tendo supressão de R$ 18.725,60 do valor homologado. **PRAZO:**Dentro do prazo de vigência da referida Ata Registro de Preços, de 26/03/2020, até 26/03/2021. Os valores de supressão foram feitos em até 25% conforme valores por item, documentos constam nos autos do processo. **RATIFICAÇÃO:**As demais Cláusulas da Ata Registro de Preços em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. **FUNDAMENTO:**O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula VIII da ata SRP, bem como no Artigo 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações. **SOLICITANTE:**Departamento de Contratos/fiscal.

GERSON MIRANDA LOPES
Ordenador

Publicado por:
Euler Lopes Corrêa
Código Identificador:03FEF212

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2020-120203, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, JOGOS E BRINQUEDOS, MATERIAIS DIDÁTICO, ARTIGOS DE ARMARINHO E MATERIAIS ESPORTIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA.
ESPÉCIE: 1º TERMO DE ADITIVO (SUPRESSÃO DE VALOR) REFERENTE AO CONTRATOS:
CONTRATO Nº 20200066, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): BJ BARBOSA COMERCIO & SERVICOS-EIRELI, CNPJ: 33.471.717/0001-70,
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 103,268,10
SUPRESSÃO DE VALOR: R$ 12.642,90
CONTRATO Nº 20200067, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): R. J. COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 29.563.124/0001-67
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 54.315,58
SUPRESSÃO DE VALOR: R$ 1.947,44
CONTRATO Nº 20200079, CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, CONTRATADA (O): FREITAS GUIMARÃES & CIA LTDA, CNPJ: 04.895.405/0001-96
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 10.143,90
SUPRESSÃO DE VALOR: R$ 2.079,56
CONTRATO Nº 20200080, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, CONTRATADA (O): BJ BARBOSA COMERCIO & SERVICOS-EIRELI, CNPJ: 33.471.717/0001-70
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 160.047,95
SUPRESSÃO DE VALOR: R$ 18.106,49
CONTRATO Nº 20200081, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, CONTRATADA (O): R. J. COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 29.563.124/0001-67,
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 58.649,73
SUPRESSÃO DE VALOR: R$ 1.611,75
CONTRATO Nº 20200082, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONTRATADA (O): FREITAS GUIMARÃES & CIA LTDA, CNPJ: 04.895.405/0001-96
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 13.705,30
SUPRESSÃO DE VALOR: R$ 2.949,50
CONTRATO Nº 20200083, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONTRATADA (O): BJ BARBOSA COMERCIO & SERVICOS-EIRELI, CNPJ: 33.471.717/0001-70
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 100.207,60
SUPRESSÃO DE VALOR: R$ 12.324,31
CONTRATO Nº 20200084, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONTRATADA (O): R. J. COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 29.563.124/0001-67
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 52.718,47
SUPRESSÃO DE VALOR: R$ 3.069,09
CONTRATO Nº 20200085, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): BJ BARBOSA COMERCIO & SERVICOS-EIRELI, CNPJ: 33.471.717/0001-70
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 45.189,70
SUPRESSÃO DE VALOR: R$ 5.304,37
CONTRATO Nº 20200086, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): R. J. COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 29.563.124/0001-67
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 21.423,26
SUPRESSÃO DE VALOR: R$ 528,97
CONTRATO Nº 20200087, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): FREITAS GUIMARÃES & CIA LTDA
CNPJ: 04.895.405/0001-96
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 6.881,20
SUPRESSÃO DE VALOR: R$ 1.342,41
CONTRATO Nº 20200095, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA, CONTRATADA (O): BJ BARBOSA COMERCIO & SERVICOS-EIRELI, CNPJ: 33.471.717/0001-70
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 28.036,90
SUPRESSÃO DE VALOR: R$ 3.499,23
CONTRATO Nº 20200096, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA, CONTRATADA (O): R. J. COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 29.563.124/0001-67
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 6.368,55
SUPRESSÃO DE VALOR: R$ 50,00
CONTRATO Nº 20200097, CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, CONTRATADA (O): BJ BARBOSA COMERCIO & SERVICOS-EIRELI, CNPJ: 33.471.717/0001-70
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 85.809,60
SUPRESSÃO DE VALOR: R$ 9.880,90
CONTRATO Nº 20200098, CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA,

CONTRATADA (O): R. J. COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 29.563.124/0001-67
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 23.609,10
SUPRESSÃO DE VALOR: R$ 115,70
VIGENCIA DOS ADITIVOS: 16/09/2020 A 31/12/2020, ASSINATURA DE TODOS: 15/09/2020.

GERSON MIRANDA LOPES
Ordenador

Publicado por:
Euler Lopes Corrêa
Código Identificador:6A36813D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020-CPL/PMM, **PROCESSO Nº 13.518/2020-PMM,** Tipo: Menor preço por Lote. Modo de Disputa: **Aberto/Fechado**. Data do certame: **06/10/2020**. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS (CENTRÍFUGA, INCUBADOURA, PIPETADOR E OUTROS), A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL).** Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo email: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 21/09/2020.

MAURICIO CARVALHO CASTELO BRANCO
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 987/2020-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B4249389

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPA, no uso de suas atribuições, e em obediência ao Parágrafo Único do Art. 17, do Decreto Municipal Nº 028/2018, **PUBLICA** a decisão da Controladora Geral do Município de Marabá, Sra. Lígia Maia de Oliveira Miranda, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR Nº **15.629/2019-CPA**, instaurado para apurar conduta de apresentar possível documento adulterado e consequente tentativa de fraude em certames licitatórios com apresentação de Atestado de Capacidade Operacional incondizente com a realidade, que decidiu pela aplicação de penalidades à pessoa jurídica **CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS INDIANA LTDA** (CNPJ Nº 32.432.542/0001-20), nos seguintes termos:
1. Pela aplicação do disposto no art. 87, I c/c Art. 88, II da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que o licitante seja ADVERTIDO da prática de apresentação de qualquer documentação em sessão de licitação sem a respectiva observância dos seus critérios de legalidade e autenticidade;

Fica o denunciado desde já ciente que dessa decisão caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias que deverá ser dirigido a autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar, o encaminhará, em 10 (dez) dias, ao Prefeito Municipal, com efeito suspensivo.

Marabá, 21 de setembro de 2020.

SAMANTHA S. DE HOLANDA GOMES
Presidente da CPA – Decreto n° 014/2020
Matrícula Nº 0025/2020-IPA

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9A724BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4773/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 13841/2020, requerimento de Licença Óbito.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao servidor **CARLOS JAIME OLIVEIRA PAES,** contratado no cargo de Enfermeiro, matricula nº 53648, CPF nº 994.999.672-49, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de **29.08.2020 a 05.09.2020,** com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de sua mãe, Sra Ivelize Cristina Paes Sarraf, conforme Certidão de óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2020.

OSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9E938A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n.º 389/2020-GP, que concede Exoneração de função do servidor Sr. EDINALDO PEREIRA ARAÚJO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2474, na página 32 do dia 27.04.2020.
Onde se lê: CPF nº 398.572.392-34.

Leia – se: CPF nº 009.400.753-50.

SEBASTIÃO MIDANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:16FCE38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4772/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 13771/2020, requerimento de Licença Maternidade.

CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 63 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora **SEANE OLIVEIRA XAVIER BEZERRA**, concursada no cargo de Professor CI, matricula nº 8261, CPF nº 586.271.462-68, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, em decorrência do nascimento de sua filha, Clara Alice Xavier Bezerra, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a **24.08.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:23C3AD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4775/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 13792/2020, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora **JECIELY VIEIRA VIEIRA**, contratada na função de Professor C I, matricula nº50287, CPF nº 003.159.982-61, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, em decorrência do nascimento de seu filho, Miguel Vieira de Paiva, conforme Certidão de Nascimento.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a **25.08.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1EC14B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 010/2020-FCCM

Cria comissão especial para organização e regulamentação dos serviços administrativos da Comissão Especial de Licitação da Fundação Casa da Cultura de Marabá e expede outras providências.

A Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais contidas nos artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 17.862, de 16 de agosto de 2018, bem como nas disposições legais estabelecidas no artigo 75 da Lei Municipal nº 17.331/2008, e;
CONSIDERANDO as disposições legais presentes nos artigos 22, 23, 39, 40 e 55 da Lei Municipal nº 17.862/2018;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e organizar os serviços administrativos da coordenação de licitações e contratos e da comissão especial de licitações da Fundação Casa da Cultura de Marabá;
CONSIDERANDO a necessidade de criar uma comissão especial de trabalho para proceder aos estudos e execução das atividades de regulamentação e organização dos órgãos descritos nos artigos 22 e 23 da Lei Municipal nº 17.862/2018;
CONSIDERANDO a necessidade de implantar a estrutura básica de funcionamento da comissão especial de licitações da Fundação Casa da Cultura de Marabá;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a comissão especial de trabalho para desenvolvimento de atividades de organização e estruturação da Coordenação de Licitações e Contratos e da Comissão Especial de Licitações da Fundação Casa da Cultura de Marabá, composta pelos seguintes servidores, **a partir de 24.08.2020**:
I – MARIA DE ALMEIDA SILVA– Presidente;
II – PATRÍCIA MACHADO ALMEIDA – Membro;
III – LÉIA LINO BARBOSA - Membro;
Parágrafo Primeiro – A condução dos trabalhos da Comissão Especial criada por esta Portaria ficará a cargo da servidora Maria de Almeida Silva, a qual poderá solicitar a participação de técnicos integrantes de outros departamentos da Fundação Casa da Cultura de Marabá para subsidiar a análise e elaboração dos instrumentos legais a serem implementados, caso necessário.
Parágrafo Segundo – Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para execução dos trabalhos, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência administrativa dos serviços públicos.
Art. 2º - Os registros das atividades realizadas pela Comissão Especial serão arquivados em processo administrativo autuado para esse fim específico.
Art. 3º - De acordo com as disposições legais presentes no artigo 75 da Lei Municipal nº 17.331/2008, aos membros da comissão especial criada por esta Portaria, fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento), coletivamente e no mesmo percentual sobre o vencimento base de provimento efetivo ou de comissão, quando for o caso.
Art. 4º - No sentido de manter a continuidade dos serviços administrativos relacionados com a realização dos processos de licitação e contratos da Fundação Casa da Cultura de Marabá, a comissão especial de licitações da Fundação Casa da Cultura de Marabá será composta pelos seguintes membros:
I – MARIA DE ALMEIDA SILVA– Presidente;
II – PATRÍCIA MACHADO ALMEIDA – Membro;
III – LÉIA LINO BARBOSA - Membro;
Art. 5º - Visando possibilitar a continuidade dos serviços relacionados com a aplicação da Lei Federal nº 10.520/2002, no que pertine à realização dos processos de licitação na modalidade Pregão, fica nomeada a servidora Patrícia Machado Almeida para exercer o cargo de Pregoeira da Fundação Casa da Cultura de Marabá.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ em 24 de agosto de 2020.

MALON PRADO
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0EFF2094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 995/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Memorando de nº 281/2020 – GS/SEMED.
CONSIDERANDO: O Art. 8º da Lei nº 17.834, de 04 de janeiro de 2018 – que regulamenta a Lei Municipal nº 17.149/2004, que institui

o Sistema Municipal de Ensino, no que se refere a Gestão Democrática no ensino da Rede Pública Municipal de Marabá, e dá outras providências.
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA LUCIA SANDRE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do CPF nº 658.929.332-53, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR** – EMEF Arco Iris, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros **a 04 de agosto de 2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BB1FE728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4776/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 13866/2020, requerimento de Licença Paternidade.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao servidor **OSIRES JOSE BARBOSA NETO**, concursado no cargo de Agente de Portaria, matricula nº 29538, CPF nº 088.992.456-22, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 08 (oito) dias consecutivos, de Licença Paternidade, que foram usufruídos no **período de 29.08.2020 a 05.09.2020**, com base no artigo nº 117, inciso II, alíneas b**,** da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU**,** em decorrência do nascimento de sua filha, Agatha Melissa Barbosa Miranda, conforme Certidão de Nascimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9CAFC66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4774/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 13839/2020, requerimento de Licença Óbito.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora **GERCINEIDE RIBEIRO DA SILVA** concursada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, matricula, nº 13793, CPF nº 795.069.412-20, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de **06.09.2020 a 13.09.2020,** com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de sua mãe, Sra. Mariana Ribeiro da Silva conforme Certidão de óbito.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3689779D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 962/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO: Os memorandos de nº 274/2020 – GS/SEMED e nº 1465/2020 – DRH/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR** a Sra. **RAIMUNDA FERNANDES SALES,** brasileira, portadora do CPF nº 613.675.752-49, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** – NEI José de Souza Andrade Filho, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **01.09.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6CE169A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO

EXTRATO

OBJETO: O presente Termo de Fomento nº 06/2020 tem por objeto a manutenção e funcionamento do **"DECOLANDO PARA O FUTURO"**, que visa promover a substituição dos bens e produtos que já se encontram obsoletos, para obter uma melhoria nas atividades ofertadas pelo instituto, bem como, uma qualidade de vida e aprendizado para os envolvidos. Firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/ PA E O INSTITUTO VIDA BELA.**
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Administração:

08.244.0008.2.682 – Apoio ao Instituto Vida Bela – Emenda Impositiva – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Vereador Miguel Gomes

DATA DE ASSINATURA: Dia 21 de setembro de 2020**.**

Marabá/PA, 21 de setembro de 2020.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E581E3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO

EXTRATO

OBJETO: O presente Termo de Fomento nº 18/2020 tem por objeto a manutenção e funcionamento do **"FOMENTANDO A TECNOLOGIA"**, que tenciona equipar o laboratório de informática para possibilitar a inclusão digital das crianças e adolescentes das comunidades carentes de Marabá. Firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/ PA E A ASSOCIAÇÃO MESATENISTA DE MARABÁ.**
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Administração:

27.812.0120.2.540 – Apoio Associação Mesatenista Marabá, 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Vereadora Priscila Veloso – R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

DATA DE ASSINATURA: Dia 21 de setembro de 2020**.**

Marabá/PA, 21 de setembro de 2020.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FC0C7E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO

OBJETO: O presente Termo de Fomento nº 47/2020 tem por objeto a manutenção e funcionamento do **"REFORMANDO PARA MELHOR SERVIR"**, especificamente propende reformar a cozinha, o depósito, as portas e janelas da toda a Associação, realizando também a troca das fechaduras. Realizar a troca da parte elétrica, tomadas, troca de piso, efetuar a pintura em toda a estrutura física da sede. Tenciona também, realizar a aquisição de equipamento industrial para a cozinha e refeitório, bancadas e de climatizado para a sala multifuncional. Firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/ PA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.**
VALOR GLOBAL: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Administração:

10.301.0010.2.320 – Tratamento e Reabilitação – APAE – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Vereador Francisco Carreiro; R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

08.244.0008.2.305 – Apoio a Atividade – APAE – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Vereadora Cristina Mutran; R$ 10.000,00 (dez mil reais)

08.244.0008.2.307 – Apoio a Atividade – APAE – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Vereador Alécio Stringari; R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

08.244.0008.2.310 – Apoio a Atividade – APAE – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Vereador Pedro Correa; R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

12.361.0065.2.311 – Apoio a Atividade – APAE – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Vereador Rodrigo Lima; R$ 10.000,00 (dez mil reais)

08.244.0008.2.314 – Apoio a Atividade – APAE – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Vereador Edinaldo Machado; R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

08.244.0008.2.322 – Apoio a Atividade – APAE – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Vereador Gilson Dias; R$ 10.000,00 (dez mil reais)

DATA DE ASSINATURA: Dia 21 de setembro de 2020**.**

Marabá/PA, 21 de setembro de 2020.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A5CA2650

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO

OBJETO: O presente Termo de Fomento nº 12/2020 tem por objeto a manutenção e funcionamento do **"TETO SEGURO"**, que tenciona subsidiar o custeio da cobertura da laje e a construção do poço artesiano na sede da instituição, a fim de melhor atender as atividades que são desenvolvidas. Firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/ PA E A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – FUNCAD.**
VALOR GLOBAL: R$ 76.175,00 (setenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Administração:

08.244.0008.2.306 – Apoio a Fundação de Assistência a Criança e ao Adolescente – Vereadora Cristina Mutran – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – R$ 26.175,00 (vinte e seis mil, cento e setenta e cinco reais)

08.244.0008.2.333 – Apoio a Fundação de Assistência a Criança e ao Adolescente – Vereador Ronisteu – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

08.243.0008.2.254 – Apoio a Fundação de Assistência a Criança e ao Adolescente – Vereador Alércio – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

08.244.0008.2.671 – Apoio a Fundação de Assistência a Criança e ao Adolescente – Vereador Ronisteu – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

DATA DE ASSINATURA: Dia 21 de setembro de 2020**.**

Marabá/PA, 21 de setembro de 2020.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:236E1E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO

OBJETO: O presente Termo de Fomento nº 08/2020 tem por objeto a manutenção e funcionamento do **"CONSTRUINDO CIDADANIA"**, que deseja promover um ambiente favorável para o desenvolvimento da dança e da leitura, intentando o melhoramento do desempenho escolar, bem como, ampliando o acesso aos direitos e ao aumento da geração de renda das famílias. Firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE**

MARABÁ/ PA E O INSTITUTO CASA DA CRIANÇA SANTA ROSA – ICCSR.
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Administração:

08.244.0008.2.573 – Apoio ao Instituto Casa da Criança Santa Rosa – Emenda Impositiva – Vereador Badeco – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

12.366.0008.2.584 – Apoio ao Instituto Casa da Criança Santa Rosa – Emenda Impositiva – Vereadora Cristina Mutran – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

08.243.0008.2.629 – Apoio ao Instituto Casa da Criança Santa Rosa – Emenda Impositiva – Vereador Mariozan – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

DATA DE ASSINATURA: Dia 21 de setembro de 2020**.**

Marabá/PA, 21 de setembro de 2020.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D5687A83

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 07/2020-GMM

PORTARIA Nº 07/2020-GMM

O Senhor **EVERTON BARRETO MALAQUIAS**, Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do Município de Marabá apurar as irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 007/2020-GMM, datado de 07 do mês de Janeiro do ano de 2020, para apurar a conduta do Guarda Municipal envolvido no fato denunciado;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 168 e seguintes da Lei Municipal nº 17.431, de 27 de outubro de 2010 – Estatuto da Guarda Municipal de Marabá.

Resolve:
Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA** para apurar autoria e eventuais responsabilidades funcionais, em tese, quanto aos fatos apresentados no documento em epígrafe, envolvendo Agente da Guarda Municipal de Marabá e possíveis fatos conexos;
Art. 2° Designar os Membros da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá para apuração dos fatos: Sr. **WELITON LIMA FRANÇA**, Corregedor, Portaria nº. 46/2018-GP; Sr. **SANDRO LUCIANO PUREZA PINTO**, Secretário, Portaria nº. 47/2018-GP; e a Sra. **ANDRÉIA ALVES CHAVES**, Auxiliar, Portaria nº. 1153/2019-GP, para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos narrados na exordial acusatória;
Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos do referido procedimento fica fixado em 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, permitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias a exigirem, em conformidade com os Parágrafos 2º e 3º do art. 170 da Lei Municipal nº 17.431, de 27 de outubro de 2010.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá.

Marabá-PA, 15 de setembro de 2020.

EVERTON BARRETO MALAQUIAS
Inspetor Municipal
Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá
Portaria nº 1584/2018-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1AB0D364

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação referente ao **CONCORRÊNCIA SRP Nº 010/2020-CEL/PMM**, **Processo n° 6.399/2020-PMM**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; Adjudicado e Homologado a empresa: **DF CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 31.042.699/0001-86**, vencedora com o valor GLOBAL R$ 2.587.427,16. Assinatura: em 18/09/2020,

Secretário Municipal de Obras
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 044/2020/CEL/SEVOP/PMM. Origem: **CONCORRÊNCIA SRP Nº 010/2020-CEL/PMM**, **Processo n° 6.399/2020-PMM**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, a empresa: **DF CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 31.042.699/0001-86**, vencedora com o valor GLOBAL R$ 2.587.427,16. Assinatura: em 21/09/2020,

Secretário Municipal de Obras
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:32203241

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Segurança Institucional, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.761/2017 e alteração, em conformidade com o art. 49 da Lei 8.666/93. Considerando interesse da Administração Pública, resolve REVOGAR, em todos os seus termos, a **Inexigibilidade nº 006/2020-CEL/SEVOP/PMM, Processo de Licitação nº 10.807/2020-PMM,** cujo objeto é**:** Aquisição de Munições Calibre 40 e Calibre 12 (Letal), para uso da Guarda Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Institucional do Município de Marabá –Pará, conforme justificado nos autos.

Marabá, 21 de setembro de 2020.

JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Segurança Institucional

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:694081C8

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 12.994/2020-PMM, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Data da Sessão: 08/Out/2020 – 09h00min (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EVANDRO DOS SANTOS VIANA, LOCALIZADA A RUA MARCOS MUTRAN, KM 03, SÃO FÉLIX, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Franklin Carneiro da Silva - Presidente-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EA9F2F89

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
DIRETORIA DE TRÂNSITO DE MARITUBA "EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO"

Edital de Notificação de Infrações de Trânsito nº 011/2020
Com base nas competências elencadas no art. 24 e fulcro no art. 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 13 da Resolução CONTRAN 619/2016, NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 299/2008, 547/2015 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da Diretoria de Trânsito de Marituba, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; cópia deste Edital, da Notificação, do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e número do Auto de Infração; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. Para identificação de Condutor/Responsável, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresenta - lo no endereço discriminado acima, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7 e §8 da Lei Federal nº 9.503/97, o formulário está disponível na sede da Diretoria Municipal de Trânsito de Marituba e no site da Prefeitura Municipal de Marituba (https://www.marituba.pa.gov.br/site/diretran/) o formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser enviada por remessa postal para DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DIRETRAN) Rua Cláudio Barbosa da Silva nº 2002 A – Centro - Marituba – Pará – CEP: 67200-000 ou protocolizada na Sede da Diretoria Municipal de Trânsito**. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável, apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.**
INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.marituba.pa.gov.br/site/diretran/. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da PMM é: placa, nome do condutor/proprietario do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, descrição da infração.

ALBERTO SOUTO GRANHEN
Diretor de Transito

Publicado por:
Jonathan dos Anjos Sena
Código Identificador:E86CB91C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MOJU EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Processo 201807170042 – DL. Contrato 2018070010. Objeto: Locação de imóvel para abrigar o funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes. Tipo: Aditamento de tempo. Contratante: Prefeitura de Moju. Contratada: Severina dos Santos Souza, CPF nº 354.156.902-63. Prazo aditado: 01/08/2019 à 01/08/2020. Amparo Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:C962269A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MOJU EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Processo 201807170041 – DL. Contrato 2018070014. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da defensoria Pública no Município de Moju/PA. Tipo: Aditamento de tempo. Contratante: Prefeitura de Moju. Contratado: Rui Lopes da Silva, CPF nº 397.477.942-68. Prazo aditado: 01/08/2019 à 01/08/2020. Amparo Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:A4696379

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MOJU EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Processo 201808200068 – DL. Contrato 2018080117. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do alojamento dos professores da Escola Rildo Valadares, localizado na comunidade Oxalá de Jacundaí, Rod. Dos Quilombolas, Zona Rural do Município de Moju/PA, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Tipo: Aditamento de tempo. Contratante: Prefeitura de Moju, através da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Roberto Mendes da Conceição, CPF nº 697.926.742-68. Prazo aditado: 03/09/2019 à 03/09/2020. Amparo Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:123B6416

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MOJU EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Processo 201807230050 – DL. Contrato 2018070063. Objeto: Locação de imóvel para abrigar o funcionamento do anexo da escola Municipal Boa Esperança, localizada no KM 50, da PA-150, vila Boa Esperança, Zona Rural do município de Moju/PA. Tipo: Aditamento de tempo. Contratante: Prefeitura de Moju, através da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Maria Antônia de Souza Lima, CPF nº 578.115.472-87. Prazo aditado: 01/08/2019 à 01/08/2020. Amparo Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:3DBFD25E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020-FMS - UASG 927886.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020-FMS - UASG 927886.
O Município de Mojuí dos Campos-PA, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira deste Município, designado através da Portaria nº008 de 2020, com base na Lei nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº003/2020-FMS Processo n°028/2020-PMMC que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE- CMS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, ESTRATÉGIA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE-EACS, PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E O PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, agendada para 06/10/2020 às 09h00min horas.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 06 de outubro de 2020.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do edital poderá ser obtida no endereço eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ ou na sala de licitação da Divisão de Licitação e Contratos na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situada na Rua Lauro Sodré, s/n – Bairro Esperança, CEP 68.129-000 ou via e-mail: licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00minhs às 13: 00hs.
Informações pelos telefones: (093) 3537-1169 ou no site do portal da transparência do Município no endereço: licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br.

Mojuí dos Campos - PA, 21 de setembro de 2020.

HELEN DAIANA DE OLIVEIRA GOMES
1ºMenbro da Equipe de Apoio
Portaria n°030/2020.

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:4EBC635A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 346/2020

PORTARIA Nº 346/2020

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor Jardel Vasconcelos Carmo, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor **RENAN DA SILVA FEITOSA**, geólogo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deslocar-se para a cidade de Santarém- Pará, nos período de 21 a 25 de setembro de 2020, para participar de Curso de Capacitação em Analise e Validação do CAR, que será realizado pela GEPLAM/DIORED/SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR ao servidor municipal efetivo, **RANAN DA SILVA FEITOSA,** brasileiro, paraense, portador do **RG nº 4625876** e do **CPF 875.440.832-68**, titular da conta nº 00020726-8 e Agencia 4247-1 Banco do Brasil, o pagamento de 05(cinco), diárias para custear despesas na viagem, no dia 21 a 25 de setembro do corrente ano, no valor de R$ 200,00(duzentos Reais), perfazendo um total liquido de **R$ 1.000,00(Hum mil Reais)**,de conformidade com o Decreto N° 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 18 de setembro de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:295AC4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 344/2020

PORTARIA Nº 344/2020

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor Jardel Vasconcelos Carmo, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor **DARLYSON JUNIOR SOUZA**, Engenheiro Florestal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deslocar-se para a cidade de Santarém-Pará, nos período de 21 a 25 de setembro de 2020, para participar de Curso de Capacitação em Analise e Validação do CAR, que será realizado pela GEPLAM/DIORED/SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR ao servidor municipal efetivo, **DARLYSON JUNIOR SOUZA,** brasileiro, paraense, portador do **RG nº 4346489** e do **CPF 705.944.062-34**, titular da conta nº 00022657-2 e Agencia 0555-X Banco do Brasil, o pagamento de 05(cinco), diárias para custear despesas na viagem, no dia 21 a 25 de setembro do corrente ano, no valor de R$ 200,00(duzentos Reais), perfazendo um total liquido de **R$ 1.000,00(Hum mil Reais)**,de conformidade com o Decreto N° 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 18 de setembro de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1386382B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 345/2020

PORTARIA N.º 345/2020

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de adiantamento na contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre;

Considerando os termos do Memorando nº 227/2020-SEMMAG datado de 17 de setembro de 2020, que solicita Suprimentos de Fundos.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos à **LUIS AUGUSTO PABLO DA COSTA CARVALHO,** portador do RG nº 6483074 PC/PA e CPF nº 009.327.572-27, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, lotado na referida Secretaria Municipal, Agência **0949-0**, Conta N° **31.145-6**, no valor de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);** a Conta do Orçamento **2901 -** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, **18.122.0023.2.099**- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, **3.3.90.30-00 -** Material de Consumo, **3.3.90.36.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00 –** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo deverá ser recolhido à Tesouraria Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA.
Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **18 de outubro de 2020**, para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, 18 de setembro de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:4743A404

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 241/ 2020 - ADRIANA NEVES DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio** ao servidor(a), **ADRIANA NEVES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professor(a), na função de Docência, lotada na EMEF Profª Mª Irany R. da Silva, a partir de **17/09/2020 a 15/12/2020 .** Parecer Técnico Jurídico Nº 079/2020, favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 25/02/2011 à 25/02/2016**.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 16 de Setembro de 2020.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:FD96D15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 242/2020 - MARTA AVELINO SILVA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **MARTA AVELINO SILVA,** ocupante do cargo professor(a), na função de Docência, lotado(a) na EMEF Nair Braz Lima, no período de 03 (três) dias, a partir de 15/09/2020 a 17/09/2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 17 de Setembro de 2020.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:4FCC419E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 243/2020 - SILMARA MACEDO DOS SANTOS

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Considerando: art. 1. O artigo 133, da Lei 99 de 06 de novembro de 2001.

Considerando: Alteração: LEI Nº 759/2018 de 04 de dezembro de 2018.

Art. 1°. **Conceder**, ***LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA*****,** ao (a) Servidor (a) **SILMARA MACEDO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professor(a), função Docência, lotada na EMEF Profª Mª Irany R. da Silva, no período de 10 (dez) dias, a partir de 08/09/2020 a 17/09/2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 21 de Setembro de 2020.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:33AE685E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 244/2020 - SILVANIA LIMA RODRIGUES

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **SILVANIA LIMA RODRIGUES,** ocupante do cargo Professor(a), na função de Docência, lotado(a) na EMEF Almiro Felipe Dalferth, no período de 30 (trinta) dias, no período de 21/09/2020 a 20/10/2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 21 de Setembro de 2020.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:66B61B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 245/2020 - CLEDINA MARIA DE SOUZA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **CLEDINA MARIA DE SOUZA,** ocupante do cargo Professor(a), na função de Docência, lotado(a) na EMEF Mª Divina G. de Jesus, no período de 14 (quatorze) dias, a partir de 09/09/2020 a 22/09/2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 21 de Setembro de 2020.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:C2A9C7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 009/ 2020 - WARLIF ARMANDO SANTOS QUEIROZ

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 076/2018 – GP.

Considerando: art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **Conceder**, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) Servidor (a) **WARLIF ARMANDO SANTOS QUEIROZ,** ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado (a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMUDESO, no período de 30 (trinta) dias, a partir de **01/10/2020 à 30/10/2020.**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/10/2020, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 21de Setembro de 2020.

TEREZINHA DOS SANTOS BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
SEMUDESO
Port. 076/2018-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:F9527F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020-005PMNI

OBJETO: Contratação de Empresa para construção da Ponte do Praia Alta em concreto armado, Conforme Convênio Nº 064/2020 De 05/08/2020, firmado entre a Secretaria de Estado de Transportes e o Município de Nova Ipixuna conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.I do Edital.
CONTRATO Nº: 20200165 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna. **CONTRATADA:** Construfort - Construtora Forte Ltda. **VALOR TOTAL:** R$ 740.407,96 (setecentos e quarenta mil, quatrocentos e sete reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 21 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Setembro de 2020.

Nova Ipixuna – PA, 21 de Setembro de 2020

THIAGO GONÇALVES DA MOTA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:836D7C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020-006PMNI

OBJETO: Contratação de empresa para Construção da Ponte Do Jacaré em concreto armado, conforme Convênio Nº 065/2020 de 05/08/2020, firmado entre a Secretaria de Estado de Transportes e o Município de Nova Ipixuna conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.I do Edital.
CONTRATO Nº: 20200166 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Nova Ipixuna. **CONTRATADA:** Construtora E Transportadora Ponte Alta Eireli. **VALOR TOTAL:** R$ 695.966,97

(seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: 21 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2020

Nova Ipixuna – PA, 21 de Setembro de 2020

THIAGO GONÇALVES DA MOTA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:67D65120

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 04/2020PMNI

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA IPIXUNA – PA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, em Sessão Pública Eletrônica a partir das 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 05/10/2020, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, para o objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO ZERO QUILÔMETRO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.I DO EDITAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Nova Ipixuna – PA, Mural de licitações – TCM/PA, e-mail, cplnovaipixuna@gmail.com - CPL e/ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nova Ipixuna – PA, 21 de Setembro de 2020

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Pregoeiro – PMNI
Portaria nº 062/2019 – GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:F16970B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-022PMNI

Data de Abertura: **06 de Outubro de 2020.** Horário: **09:00.**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA - PA, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.I DO EDITAL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO MARROCOS, 01 - BAIRRO FELICIDADE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site da Prefeitura de Nova Ipixuna, endereço: http://www.novaipixuna.pa.gov.br/web/ e no Portal do TCM-PA – Mural de Licitações.

Nova Ipixuna – PA, 21 de Setembro de 2020

THIAGO GONÇALVES DA MOTA
Pregoeiro – PMNI
Portaria nº 062/2019 – GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:831343EB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2020-031

O Fundo Municipal de Novo Repartimento torna público o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2020-031.** Realizado no dia 10/08/2020 sendo as empresas vencedoras de todos os itens:
PLENA ASSISTENCIA TECNICA LTDA, cujo resultado foi homologado pela Prefeitura municipal de Novo Repartimento no dia 18 de Setembro de 2020.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretario de Saúde

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:95C15102

CPL
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2020-031

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de sistema de digitalização de exames de Raio-X, impressão em papel e gerenciamento de distribuição de imagens na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no município de Novo Repartimento.
O Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento, resolve Registrar o preço da empresa: **PLENA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA** – Valor R$ 80.400,00
Valor total R$ 80.400,00
Ata de Registro de Preços nº 2020034
Vigência: 12 meses.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:78F8339A

CPL
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2020-028

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível e pneus para o município de Novo Repartimento.A prefeitura Municipal de Novo Repartimento, resolve Registrar o preço da empresa: **AUTOVEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA Lotes: 01;02;03 valor R$ 183.676,70 e 05. Empresa EVANDRO TEXEIRA CAMPOS E COMERCIO Lote: 04** Valor R$ 501.600,00
Valor total R$ 685.276,70
Ata de Registro de Preços nº 2020033
Vigência: 12 meses.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:7273032F

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2020-025

A Comissão de Licitação do Município de NOVO REPARTIMENTO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO

REPARTIMENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de Pessoa Física, para locação de 01 (um) imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração para atender as instalações e funcionamento da Agência dos Correios de Maracajá, localizado na Rua Espirito Santo, Bairro Centro, Qd 09, Lote 10-A no Distrito de Maracajá, por um período de 04 (quatro) meses.

Contratado.....: LUZIMAR ROSA DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL, PREFEITO MUNICIPAL.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 01 de Setembro de 2020

FERNANDO BARROS LIMA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:84975634

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO7/2020-023

A Comissão de Licitação do Município de NOVO REPARTIMENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de Pessoa Física, para locação de 01 (um) imóvel com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o funcionamento de um Anexo do Posto de Saúde Cristovam Edimundo na Vila Nova Aliança.

Contratado.....: DANIEL BENTO VIEIRA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 04 de Agosto de 2020

FERNANDO BARROS LIMA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:ECA1864C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE LICITAÇÃO

CÓDIGO UASG: 980501
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020/PMO/SEMSA - Processo Administ.: nº 256/2020/PMO. Regime de Execução: Indireta Por Preço Unitário, Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao CAPS - Centro de Assistência Psicossocial de Óbidos/PA, objeto da Proposta nº 11884.818000/1190-12, em atenção às demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. **Abertura: 29 /10 /2020, às 09:00h** (horário de Brasília/DF).Local:www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos encontra-se disponível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br; https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico e https://obidos.pa.gov.br e na Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/Setor de Licitação, Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 – Centro; Fone (93) 3547-3044;e-mail: cplicitacaopmo@gmail.com, no horário de 8h às 13h.

MARISA MOUSINHO MODA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:1336A8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 007/2020/PMO/SEMPOF, **Regime de Execução:** Indireta por Preço Global por unidade de Obra, **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global por unidade de Obra. **Objeto**: Construção de arquibancada e iluminação campo do Bela Vista – Óbidos – Pará (Obra 01), Projeto de solução alternativa coletiva simplificada de tratamento de água para consumo humano – Construção de Reservatório elevado – na Comunidade Muratubinha, Óbidos – Pará (Obra 02) e Projeto de solução alternativa coletiva simplificada de tratamento de água para consumo humano – Construção de Reservatório elevado – na Comunidade Nossa Senhora das Graças – Paraná de Baixo, Óbidos – Pará (Obra 03), em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF**. Abertura: 21/10/2020, às 9h. Local de aquisição dos editais e realização dos certames:** Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/Setor de Licitação, Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 – Centro; Fone (93) 3547-3044; e-mail: cplicitacaopmo@gmail.com, no horário de 8h às 13h. https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico e https://obidos.pa.gov.br.

HERANILDO M. M. DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:548B0B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 008/2020/PMO/SEMPOF, **Regime de Execução:** Indireta por Preço Global por unidade de Obra; **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global por unidade de Obra. **Objeto:** Contratação de empresa para execução dos projetos: Projeto de Sistema de abastecimento de Água, Construção de Poço e reservatório elevado na comunidade São Domingos – Cruzeirão – no município de Óbidos – Pará (obra 01), Projeto de sistema de abastecimento de água, construção de poço e reservatório elevado na comunidade Tracuá – no município de Óbidos – Pará (Obra 02) e Projeto de Sistema de Abastecimento de água, Construção de poço e reservatório elevado na comunidade Jacarépurú – no município de Óbidos – Pará (Obra 03), em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF. **Abertura: 23/10/2020, às 9h. Local de aquisição dos editais e realização dos certames:** Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/Setor de Licitação, Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 – Centro; Fone (93) 3547-3044; e-mail: cplicitacaopmo@gmail.com, no horário de 8h às 13h. https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico e https://obidos.pa.gov.br.

HERANILDO M. M. DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:FE70ADB8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019-FMS2

Processo Licitatório: PREGÃO PP-014-PMO/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ
Contratado(a): ORIXINET TELECOM LTDA - EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 40.728,00 (quarenta mil, setecentos e vinte e oito reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 14/08/2020 com vigência até o dia 31/12/2020. Data da assinatura: 14/08/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:6BCDA5AC

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2019-PMO2

Processo Licitatório: PREGÃO PP-014-PMO/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratado(a): ORIXINET TELECOM LTDA - EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 129.036,00 (cento e vinte e nove mil, trinta e seis reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 14/08/2020 com vigência até o dia 31/12/2020. Data da assinatura: 14/08/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:253C6828

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2019-FUND02

Processo Licitatório: PREGÃO PP-014-PMO/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MANUT.E DE SENV.EDUCAÇÃO BÁSICA
Contratado(a): ORIXINET TELECOM LTDA - EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 121.374,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e quatro reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 14/08/2020 com vigência até o dia 31/12/2020. Data da assinatura: 14/08/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:F11BF4C6

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE – 001/2020 - FMAS

No dia **16/09/2020** foi adjudicado e no dia **17/09/2020** foi homologado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE – 001/2020 - FMAS. Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de lancha para atender demandas da secretaria municipal de assistência social e seus equipamentos nas ações existentes na zona rural do município de Oriximiná. **Empresa vencedora**: **COMPACTA TERRAPLENAGEM EIRELI**, no valor de **R$ 576.000,00 (Quinhentos e Setenta e seis mil reais. RECURSOS PRÓPRIO E FEDERAL**.

Oriximiná-PA, 18 de setembro de 2020.

QUELLEN FABIANA BENTES DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:064B95EF

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2020-FMS

Processo Licitatório: PREGÃO Nº PP-001/2019SRP-PMO
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ
Contratado (a): VALDIR DIVINO - ME

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 98.687,50 (noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 15/07/2020 com vigência até o dia 01/10/2020. Data da assinatura: 01/07/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:5FDD31EB

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2020-FMAS

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE - 001/2020 - FMAS. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIXIMINÁ**. **Empresa Contratada: COMPACTA TERRAPLENAGEM EIRELI**, no valor de **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de lancha para atender demandas da secretaria municipal de assistência social e seus equipamentos nas ações existentes na zona rural do município de Oriximiná**. **Vigência:** 18/09/2020 à 31/12/2020. **Data da assinatura**: 18/09/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:4C616569

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2020-PMO,

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE - 001/2020 - FMAS. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**. **Empresa Contratada: COMPACTA TERRAPLENAGEM EIRELI**, no valor de **R$ 126.000,00 (Cento e vinte seis mil reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de lancha para atender demandas da secretaria municipal de assistência social e seus equipamentos nas ações existentes na zona rural do município de Oriximiná**. **Vigência:** 18/09/2020 à 31/12/2020. **Data da assinatura**: 18/09/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:01B10C76

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 19/2020-08/SMS

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em

consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PATRICIA DUARTE PROGÊNIO GONÇALVES, referente à AQUISIÇÃO DE CAPOTE CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM TECIDO TNT,PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO COVID-19..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). TOBIAS DE TARSO DA SILVA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PACAJÁ - PA, 11 de Setembro de 2020

MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:ED288A0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 18/2020-08/SMS

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GLENDA RODRIGUES AMARAL, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE COLCHÕES,MACAS E BANCO DE VEÍCULO,PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO COVID-19.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). TOBIAS DE TARSO DA SILVA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PACAJÁ - PA, 04 de Setembro de 2020

MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:B1468B47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200265

CONTRATO Nº.....: 20200265

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020-08/SMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: GLENDA RODRIGUES AMARAL

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE COLCHÕES,MACAS E BANCO DE VEÍCULO,PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO COVID-19.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0612.101220177.2.106 Enfrentamento da Emergência Covid-19 , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.21, no valor de R$ 12.450,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Setembro de 2020

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:72167D75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 274/2020- GPM PACAJÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE REABERTURA RESPONSÁVEL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ

DECRETO 274/2020- GPM

Pacajá, 18 de setembro de 2020.

Dispõe sobre reabertura responsável das atividades econômicas no território do Município de Pacajá, por meio de aplicação de medidas de distanciamento controlado, restrição na circulação de pessoas, e protocolo específicos, visando conscientizar a população a adequar-se ao "novo normal" preservando a saúde de sua população e da população do entorno, do contagio do novo coronavírus (covid-19), e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ**, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Pacajá, promulgada em 22 de dezembro de 1.993.
CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar as medidas preventivas de combate ao coronavírus já em andamento, bem como, implementar novas formas de prevenção.
CONSIDERANDO a necessidade de manter constante aprimoramento nas medidas adotadas, relativas à tentativa de retomada das atividades econômicas e do convívio social seguros, frente às infecções causadas pelo Coronavírus (Covid-19), reconhecido como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de restringir a circulação de pessoas, implementando medidas de conscientização da população de Pacajá, para adequar-se ao "novo normal", que consiste na necessidade de recolhimento domiciliar, quando possível, além da prática do isolamento, do distanciamento social e das normas de higienização, visando à reabertura responsável das atividades econômicas, para evitar colapso econômico, e combater à PANDEMIA DO COVID-19;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Art. 1º - Dispõe sobre a reabertura responsável das atividades econômicas no território do Município de Pacajá, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado, restrição na circulação de pessoas, e protocolos específicos, visando conscientizar a população a adequar-se ao "novo normal", preservando a sua saúde e dos demais munícipes, do contágio do novo Coronavírus (Covid-19).

§1º. O distanciamento controlado, a restrição na circulação e o isolamento social de pessoas têm por objetivo diminuir a interação desnecessária entre as pessoas, visando evitar e conter a transmissão do Covid-19.
§2º. O "novo normal" deve ser entendido como a construção de um novo modelo de vida que assegure à comunidade pacajaense continuar vivendo com restrições, limitações, mas descobrindo o valor da própria casa, utilizando as facilidades das compras online ou por telefone, com entrega pelos correios ou em domicílio (delivery) ou no carro (drive thru), reuniões por videoconferências, trabalho em home office, visando proteção, segurança, continuidade, e, portanto, sobrevivência até a criação e disponibilização de uma vacina contra o Covid-19; ainda:
Art. 2º- O monitoramento da epidemia causada pelo covid-19 será feito através da avaliação de indicadores de propagação e da capacidade de atendimento do sistema de saúde apoiado em dados técnicos fornecidos por órgãos e entidades públicas e instituições privadas, se necessário.

Art. 3º - O acompanhamento diário dos indicadores de que trata o art. 2º deste decreto será utilizado para a aplicação, gradual e proporcional, de um conjunto de medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da epidemia causada pela covid19, podendo ser flexibilizadas ou restringidas, ainda:
I - Ao monitoramento e avaliação das atividades, considerando o risco sanitário e o potencial de aglomeração e circulação de pessoas em todo o território municipal;
II - A revisão, quando necessário, dos procedimentos e protocolos de vigilância sanitária, como medida de prevenção e reação ao possível avanço do covid-19.
Art. 4º- A Prefeitura Municipal de Pacajá, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), colocou à disposição da população o telefone nº 91- 99193-8729, que deverá ser utilizado para recebimento de informações e denúncias sobre pessoas com casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, que não estejam em isolamento domiciliar.
§1º. Todo cidadão que entrar no Município de Pacajá, proveniente de viagens nacionais e internacionais, deverá seguir os protocolos indicados que recomendam isolamento domiciliar de, no mínimo, 14 (quatorze) dias, com fins de preservar a saúde e a vida de todos os cidadãos.
§2º. Toda pessoa deverá colaborar com as autoridades sanitárias, comunicando imediatamente:
I - Possíveis contatos com agentes infecciosos do Covid-19;
II - A existência de pessoas com sintomas do Covid-19 que estejam se esquivando de comunicar às autoridades sanitárias, para atendimento e investigação.
§3º. Ficam os hotéis e os serviços de transportes intermunicipais e interestaduais obrigados a proceder o cadastro com informações minuciosas sobre a procedência e estado de saúde de seus hospedes e passageiros (sintomas da Covid-19), encaminhando relatório diário à Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Sanitária.

§4º. A pessoa que informar, divulgar ou repercutir notícias falsas por quaisquer meios, provocar pânico, espalhar alerta falso ou criar situações de terror entre a população deverá responder pelas sanções punitivas descritas no Art. 41, da Lei de Contravenção Penal (LCP).
Art. 5º- Fica revogado o art. 1º do Decreto 95/2020, que trata da suspensão do atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, pelo prazo deste Decreto.
Art. 6º - Fica revogado o item 2 do art. 01 do Decreto 95/2020, que trata do trabalho presencial da administração pública municipal.
Art. 7º - Fica revogado disposições, que proíbe a realização de promoções, queima-queima e feirões por todo o comércio municipal, com a finalidade de evitar aglomerações, pelo prazo deste decreto.
Art. 8° - Fica mantida a realocação temporária de servidores, os quais deverão estar à disposição da Administração para atuarem nas ações de combate ao COVID-19, bem como, se necessário, a convocação dos servidores que estiverem em gozo de férias, Licença Prêmio e Licença para tratar de interesse particular, até determinações posteriores.
Art. 9 - Fica mantida a quarentena, bem como o isolamento social, conforme determinado em todos os Decretos Municipais que trata do Covid-19, conforme as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e da Vigilância Sanitária do Município.
Art. 11 - Fica mantido a situação de emergência antes decretada, através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 110, de 09 de abril de 2020, que alcança todo o território pacajaense, tudo em virtude da pandemia do Covid-19, de abrangência internacional.

CAPITULO II.
DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PERMANENTES NOS ESTABELECIMENTOS:

Art. 12- São de cumprimento obrigatório, em todo o território municipal, por todo e qualquer estabelecimento destinado à utilização simultânea por várias pessoas, de natureza pública ou privada, comercial ou industrial, fechado ou aberto, com atendimento ao público amplo ou restrito, devendo o responsável cumpri-las e, quando for o caso, exigir o seu cumprimento pelos empregados, clientes ou usuários, as seguintes medidas permanentes de prevenção à epidemia de Covid-19:
I - Exigir a utilização de máscara facial pelos empregados e por clientes e usuários, para ingresso e permanência no interior do recinto;
II - Higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III - Higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV. Manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel 70% (setenta por cento), para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;
V. Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VI. Manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes, usuários e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento), e toalhas de papel não reciclado;
VII. Adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VIII. Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
IX - Manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informativos sobre higienização e cuidados para a prevenção ao Covid-19;
X - Instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;
XI- Afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades em que haja contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo Covid, assim como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado.
§1º. O distanciamento interpessoal mínimo de dois metros de que trata este artigo pode ser reduzido para o mínimo de um metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados para evitar contaminação e transmissão do Covid19.
XII. Os estabelecimentos com mais de 300m2, devem utilizar termômetro infravermelho em todos os seus clientes, antes de adentrar na porta do comércio, não permitindo entrar aquele cuja temperatura contar 37,8º em diante, sendo conferido a estes o prazo de 10 (dez) dias para se adequarem a essa normativa, a contar da publicação desse decreto.

XIII. Ficam os hotéis e os serviços de transporte intermunicipais obrigados a proceder o cadastro com informações minuciosas sobre a procedência e estado de saúde de seus hospedes e passageiros (sintomas da Covid-19), encaminhando relatório diário à Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Sanitária do Municípios.

CAPÍTULO III.
DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PERMANENTES NAS ACADEMIAS:

Art. 13 – Fica autorizado o retorno das atividades nas academias, mediante as condições a seguir, além das que constam no artigo 12 deste Decreto:
I - A entrada e o número de clientes/alunos nas academias deverão ser planejados, organizados e executados pelo proprietário ou gestor do estabelecimento, com aviso prévio aos clientes para que se evite aglomerações, atentando sempre para a distância de segurança de 4m2 (quatro metros quadrados) por pessoa, na entrada, saída e utilização do estabelecimento;
II. Antes de adentrar no estabelecimento, os clientes/alunos deverão chegar de sandálias, deixando-as na porta de entrada, limpar as solas dos pés em tapete embebido em hipoclorito de sódio ou outro produto eficaz, após, calçar o tênis;

III. Limitar a quantidade de clientes/alunos que entrem no estabelecimento a uma pessoa a cada 4,00m2 (quatro metros quadrados) de área de livre;
IV. Proibir pessoas dos grupos de riscos, doentes crônicos e maiores de 60 (sessenta) anos de frequentarem os estabelecimentos;
V. Qualquer cliente/aluno, profissional, colaborador ou terceirizado que apresentar sintomas, ainda que leves, deve ser orientando a voltar para casa e/ou procurar uma unidade de saúde e impedido de voltar às atividades;
VI. Todos os frequentadores que possuírem cabelos longos deverão mantê-los presos, visando diminuir área exposta passível de portabilidade do Covid-19;
VII. Uso obrigatório de álcool gel 70% (setenta por cento), nas recepções e sala de musculação, assim como pia com água e sabão e toalhas descartáveis, além de lixeiras com tampas para descarte sem manuseio;
VIII. O ambiente de treinamento deverá estar de portas e janelas abertas para permitir melhor circulação do ar;
IX. Não permitir a prática de atividades que exijam o contato físico entre as pessoas, a exemplo de lutas, massagem, alongamentos com auxílio do professor, entre outras;
X. Bloqueio dos bebedouros coletivos, que se limitarão ao uso de garrafas individuais trazidas pelos clientes;

XI. Sanitização geral dos espaços durante o dia com hipoclorito e sódio ou outro comprovadamente eficaz na eliminação do Covid-19;
XII. Demarcação de áreas no solo ao redor dos aparelhos para fácil visualização do correto distanciamento sanitário, 4m2 (quatro metros quadrados) de cada cliente/aluno;
XIII. Todos os clientes/alunos deverão ser orientados a acessar os espaços com material de Equipamento de Proteção Individual - EPI (máscara de tecido e luvas) e permanecer com máscara todo o tempo;
XIV. Todos os colaboradores deverão estar obrigatoriamente de EPI e serem capacitados e orientados sobre as medidas de prevenção ao Covid-19;
XV. A permanência dos clientes/alunos no estabelecimento deverá ser permitida em consonância com cada realidade, mantendo a distância de segurança de 4m2 e, observando-se intervalos de, pelo menos, 30 (trinta) minutos entre as turmas para saída, higienização de aparelhos e solo, para a entrada do próximo grupo;
XVI. Fazer a troca dos filtros de ar, no mínimo, uma vez por mês, usando pastilhas adequadas para higienização das bandejas dos aparelhos de ar-condicionado;
XVII. Fechar cada área do estabelecimento duas vezes ao dia, por, pelo menos, 30 (trinta) minutos, para limpeza e desinfecção dos ambientes;
XVIII. Utilizar apenas 50% (cinquenta por cento) dos aparelhos de cárdio, deixando espaçamento de um equipamento para outro sem uso, fazendo o mesmo procedimento com os armários;
XIX. Tornar obrigatório o uso individual de objetos como garrafas de água, toalhas, entre outros;
XX. O horário de funcionamento será de 5h00 às 22h00, para evitar aglomerações;
IX. Todas as recomendações acima devem estar dispostas em cartazes visíveis para todos os clientes e colaboradores. Parágrafo único. A Vigilância Sanitária manterá fiscalização constante.

CAPÍTULO IV.
DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PERMANENTES NOS SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS:

Art. 14 – Fica autorizado o retorno das atividades nos salões de beleza e nas barbearias, mediante as condições a seguir, além das que constam no artigo 12 deste Decreto:
I - Os procedimentos devem ser executados apenas com hora marcada, evitando-se que o cliente espere no salão;
II. Clientes e cabeleireiros devem manter uma distância de 2,0m, exceto quando o procedimento estiver sendo executado, sem secagem, se possível;
III. Clientes e cabeleireiros devem usar máscaras faciais;
IV. Limitar a quantidade de clientes que entrem no estabelecimento a uma pessoa a cada 4,00m2 (quatro metros quadrados) de área de livre;
V. Não atender pessoas dos grupos de riscos, doentes crônicos e maiores de 60 (sessenta) anos;
VI. Qualquer cliente, cabeleireiro, colaborador ou terceirizado que apresentar sintomas, ainda que leves, deve ser orientando a voltar para casa e/ou procurar uma unidade de saúde e impedido de voltar às atividades;
VII. Tesouras e outras ferramentas devem ser completamente desinfetadas entre os usos, bem como cadeiras;
VIII. As capas de cabeleireiro devem ser lavadas após cada uso e, se possível, uma capa descartável deve ser usada por cima;
IX. Os clientes, cabeleireiros, colaboradores ou terceirizados devem higienizar as mãos ao entrar no salão e sempre que tocarem qualquer objeto;
X. Utilizar copos e xícaras descartáveis;
XI. O horário de funcionamento será de 8h00 às 22h00, para evitar aglomerações;
XII. As cadeiras deverão ser higienizadas após cada atendimento;
XIII. Proibir que os clientes se alimentem dentro do estabelecimento.
Parágrafo único. A Vigilância Sanitária manterá fiscalização constante.
Art. 15 - Todos os estabelecimentos comerciais, a critério do cliente, deverão efetuar entrega delivery independente do valor da compra, especialmente os hipermercados, supermercados, mercearias e farmácias.

CAPÍTULO V
DAS CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS PRESENCIAIS:

Art. 16 – Fica autorizado o retorno da realização de celebrações religiosas presenciais com público de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, respeitada a distância mínima de 2m (dois metros) entre pessoas, com máscara e a obrigatoriedade de fornecimento aos participantes de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel 70% (setenta por cento), ainda:
I - Ampliar os horários das missas ou cultos, para evitar aglomerações;
III. Dar atenção especial aos idosos, reservando área especial e exclusiva, e ao mesmo tempo, orientá-los sobre a necessidade de isolamento e distanciamento social;

IV. Os lugares em bancos e cadeiras devem ser marcados, visando manter o distanciamento social;
V. Realizar a higienização do ambiente, dos bancos, cadeiras e pisos, após cada evento religioso;
VI. Está proibido o cumprimento com abraços e beijos;
VII. Por ocasião da ceia, os manuseios do pão e do vinho devem realizados com luvas, acondicionados em recipientes que permitam ao fiel servir-se; e
VIII. Não compartilhar folhetos, livros e revistas durante as missas e cultos.
Parágrafo único. O não cumprimento do estabelecido neste artigo sujeitará a instituição religiosa na suspensão das atividades, devendo funcionar com apenas 10 (dez) pessoas nas missas ou cultos presenciais.
§1º. As demais atividades religiosas devem ser realizadas de modo remoto, reconhecida sua essencialidade quando voltadas ao desempenho de ações de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.
§2º. Nas celebrações presenciais devem ser observadas as normas contidas nos artigos 12 deste Decreto.

CAPÍTULO VI.
DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PERMANENTES NOS RESTAURANTES E LANCHONETES.
Art. 17 - O Gestor Municipal recomenda, a partir de 18 de setembro de 2020, a abertura de restaurantes e lanchonetes, com público de no máximo 50% (cinquenta por cento), de capacidade do estabelecimento, respeitada a distância mínima de 2 metros entre as pessoas, com máscara, e a obrigatoriedade de fornecimento de água e sabão e/ou álcool em gel a 70% (setenta por cento) desde que atendam as condições expressa no art. 12 deste decreto.
I Exigir a utilização de máscara facial pelos empregados e por clientes e usuários, para ingresso e permanência no interior do recinto, não permitindo que pessoas transitando sem máscara (fora da mesa).
II. Higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente

com álcool em gel 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
III. Higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, o forro e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV. Designar funcionários devidamente equipados com máscaras e/ou luvas e/ou faceshield quando necessário, para organização da entrada (evitando aglomerações), orientações aos clientes/colaboradores, borrifação de álcool gel a 70% na entrada, ou indicação da obrigatoriedade do seu uso na entrada, uso de totens com álcool em gel 70% ou dispensadores, fiscalização do uso correto da máscara.

V. Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VI. Manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes, usuários e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento), e toalhas de papel não reciclado;
VII. Manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
VIII. Á cada troca de cliente, realizar desinfecção dos mobiliários e equipamentos, friccionando por 20 segundos com pano seco e limpo embebido com álcool em gel a 70% ou outro desinfetante apropriado para uso;
IX. Diminuir o número de mesas ou estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal, ajustando o salão para manter distanciamento mínimo de 2m entre mesas, limitados ao número de 4 cadeiras, ocupados preferencialmente pelo mesmo grupo familiar.;
X. Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
XI. Dispor de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de buffet;
XII - Manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informativos sobre higienização e cuidados para a prevenção ao Covid-19;
XIII. Instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;
XIV. Afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades em que haja contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo Covid, assim como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado.
XV- O balcão deve servir apenas de apoio, não devendo haver consumo por clientes.
XVI- fazer demarcação de distanciamento de 2 metros no balcão da lanchonete, disponibilizando alimentos prontos, devidamente protegidos e embalados para consumo;
XVII- Priorizar pagamento com cartão de crédito ou débito, de preferência utilizando a tecnologia de aproximação ou que o cliente insira o próprio cartão.
XVIII- Manter os pratos e talheres higienizados e individualmente embalados de forma a evitar a contaminação;
XIX- Deve-se obrigatoriamente respeitar o horário de funcionamento dos estabelecimentos contemplados neste artigo, qual seja para almoço das 11h00m até as 15h00m e para o jantar das 18h00m ás 00h00m.

CAPÍTULO VII.
DOS BARES; CASAS NOTURNAS E ESTABELECIMENTOS; e ÁREAS RECREATIVA DE CLUBES, BALNEÁRIOS E SIMILARES.

Art. 18. Esses estabelecimentos que tenham restaurantes e área de recreação (banhos, rios, piscinas e campos de esportes coletivos), casas noturnas, espaços kids e similares, poderão funcionar desde que observem a capacidade de 50% total de pessoas, observando todas as normas e regras de proteção e higienização expostas nos artigos anteriores, seguindo rigorosamente as orientações da Organização Mundial de Saúde

CAPÍTULO VIII.
DAS SANÇÕES:

Art. 19 - Constitui crime:
I - Nos termos do Art. 131 do CPB, praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio;
II. Nos termos do disposto no Art. 268 do Código Penal Brasileiro (CPB), infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa;
III. Nos termos do disposto no Art. 330 do CPB, desobedecer à ordem legal de funcionário público.

Parágrafo único. As autoridades deverão adotar as providências cabíveis para a punição, cível, administrativa e criminal, bem como para a prisão, em flagrante, quando for o caso, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 20 - O descumprimento do previsto neste Decreto sujeitará o infrator à aplicação de multas de R$1.000,00 (um mil reais) a R$5.000,00 (cinco mil reais), conforme a capacidade financeira do estabelecimento comercial, e mais R$200,00 (duzentos reais) por cada pessoa ou funcionário que estiver sem máscara no interior do estabelecimento ou veículo, além dos procedimentos legais pela prática dos crimes previsto nos artigos 131, 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro), sem prejuízo da imediata suspensão das atividades comerciais, e posterior cassação do Alvará de Licença de Funcionamento.

Art. 21 - A Administração Pública do Pacajá se reserva ao direito de reavaliar o cenário epidemiológico, podendo reeditar medidas ou editar novos atos, inclusive determinar novo fechamento do comércio caso necessário, com vistas a manter incólume a saúde pública.
Art. 21 - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PACAJÁ, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que este Decreto foi publicado no mural da sede Prefeitura Municipal de Pacajá no dia 18 de setembro de 2020.

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário de Administração
Decreto 01/2017

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:75F3893C

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO- Nº. 143/2018

Extrato de Segundo Aditivo de Prazo do Contrato- nº. 143/2018
CONTRATANTE – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: F.S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n. º 11.438.420/0001-70, Objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde, situada na Zona Rural do Município de Pacajá, na Vila Cururui, no Projeto de Assentamento do Cururui.

MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:2A9C11DC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

Cancelamento dos itens 06, 07, 08, 09 e 11 do PREGÃO PRESENCIAL nº PP/2020.004-PMPP SRP, firmada entre PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ e a empresa VIP S LOCAÇÕES LTDA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 1003120001/2020.

O Município de PALESTINA DO PARÁ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Magalhães Barata S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.211.417/0001-20, representado pelo Sr. Claudio Robertino Alves dos Santos, Prefeito Municipal, portador do CPF nº **458.306.492-68**, residente na Avenida 16, s/n, pelo presente **TERMO DE CANCELAMENTO**, origem ao **PP/2020.004-PMPP-SRP**, decide **CANCELAR** OS ITENS 06, 07, 08, 09 e 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **1003120001/2020**, firmado com a empresa **VIP S LOCAÇÕES LTDA**. OBJETO: A extinção dos itens 06, 07, 08, 09 e 11 do REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS, MAQUINAS E VEÍCULOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, em conformidade com o artigo 21, inciso I do Decreto 7.892/2013 e o artigo 78, inciso I e IV da Lei 8.666/93.

Palestina do Pará- PA, 18 de Setembro de 2020.

CLAUDIO ROBERTINO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Palestina do Pará

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:83F34E3F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE LOTEAMENTO

DIEGO NALLY LOPES, substituto do Cartório do Único Ofício da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, por nomeação na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a quem possa interessar, em cumprimento ao artigo 19 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, que pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, inscrita no CNPJ/PA sob nº **05.193.057/0001-78**, com sede na Rua do Contorno, Nº 1212, Bairro Centro, em Paragominas-PA, foi solicitado a este cartório o registro de um Loteamento urbano denominado **LOTEAMENTO POLO INDUSTRIAL EVANDRO FERNANDES DO COUTO MOREIRA,** com uma área total de **1.221.234,00m²,(um milhão duzentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e quatro metros quadrados)** localizado na margem direita da Rodovia PA 125 (sentido Paragominas-Belém) no Bairro Presidente Juscelino Kubitschek, juntando para o referido registro, planta, memorial descritivo e demais documentos exigidos por Lei. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentados dentro do prazo de 15 dias, a partir da data da última publicação. Decorrido este prazo e não havendo nenhuma impugnação, será feito por este Cartório o registro do mencionado Loteamento. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paragominas, aos nove (09) dias do mês de setembro de 2020. Eu, Tabelião Substituto que digitei e subscrevi.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2ECEB844

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2/2020/FME/CPL, PROCESSO N° 021/2020-FME, Tipo Menor Preço. Data da Abertura: 02/10/2020 - 14h00min. Objeto: seleção e contratação de empresas para o ***fornecimento de Combustíveis Derivados de Petróleo, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto de Moz,*** Iinformações: Sala de Licitações, Rua Professora Simpliciana Farias s/nº Bairro Centro, Porto de Moz, Pará, das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: licitapmpm2017@gmail.com.

Porto de Moz 21 de Setembro de 2020

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:7F181B64

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-3/2020/FMS/CPL, PROCESSO N° 020/2020-FMS, Tipo Menor Preço. Data da Abertura: 02/10/2020 - 08h30min. Objeto: Seleção e contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos médicos e materiais permanentes mobiliário para atender as unidades de atenção básica especializada em saúde do Município de Porto de **,** Iinformações: Sala de Licitações, Rua Professora Simpliciana Farias s/nº Bairro Centro, Porto de Moz, Pará, das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: licitapmpm2017@gmail.com.

Porto de Moz 18 de Setembro de 2020

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:BDE19DB8

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-3/2020/FMS/CPL, PROCESSO N° 021/2020-FMS, Tipo Menor Preço. Data da Abertura: 02/10/2020 - 16h00min. Objeto: seleção e contratação de empresas para o ***fornecimento de Combustíveis Derivados de Petróleo, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto de Moz,*** Iinformações: Sala de Licitações, Rua Professora Simpliciana Farias s/nº Bairro Centro, Porto de Moz, Pará, das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: licitapmpm2017@gmail.com.

Porto de Moz 21 de Setembro de 2020

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:60370E96

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamento Legal: Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB. **CNPJ 29.989.385/0001-43.**
CONTRATADA:
Ponto Info Comercio e Serviços de Informatica Eireli CNPJ/MF nº 08.255.726/0001-87. 1º Termo Aditivo ao Contrato 515/2019, Processo Licitatório nº 093/2019, Pregão Presencial nº 050/2019, Objeto: - Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática em geral e suprimentos, para atender ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Basica e de valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB. Objeto do Termo Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de reequilíbrio econômico-financeiro de **25% (vinte e cinco por cento)** no valor dos itens que corresponde ao valor de **R$ 1.659,38 (Um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)**

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:266AF4CF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 15.495.243/0001-15.
CONTRATADA:
PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/MF Nº 08.255.726/0001-87. **1º Termo Aditivo ao Contrato 508/2019**, Processo Licitatório nº 093/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 050/2019, **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática em geral e suprimentos, para atender a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de reequilíbrio econômico-financeiro de **25% (vinte e cinco por cento)** no valor dos itens que corresponde ao valor de **R$ 2.784,64 (Dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:EFFDF156

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 16.677.738/0001-28.
CONTRATADA:
PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ/MF nº 08.255.726/0001-87. **1º Termo Aditivo ao Contrato 522/2019**, Processo nº 093/2019, Pregão Presencial Nº 050/2019, **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática em geral e suprimentos, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. **Objeto do Termo Aditivo**: – Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de reequilíbrio econômico-financeiro de **25% (vinte e cinco por cento**) no valor dos itens que corresponde ao valor de **R$ 2.224,63 (Dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos).**

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:AACF4FB1

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CNPJ 19.377.962/0001-92.
CONTRATADA:
Ponto Info Comercio e Serviços de Informatica Eireli, CNPJ 08.255.726/0001-87. **1º Termo Aditivo ao Contrato 494/2019**, Processo Licitatório nº 093/2019, Pregão Presencial nº 050/2019, **Objeto**: Contratação De Empresa para aquisição de materiais de informática em geral e suprimentos, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de reequilíbrio econômico-financeiro de **25% (vinte e cinco por cento)** no valor dos itens que corresponde ao valor de R$ **2.488,61 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos**).

ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:7B18F8E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-8.
CONTRATADA:
PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ/MF nº 08.255.726/0001-87. **1º Termo Aditivo ao Contrato 501/2019**, Processo nº 093/2019, Pregão Presencial Nº 050/2019, **Objeto**: - Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática em geral e suprimentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. e Vidro Em Geral, Forro Pvc E Divisórias, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde.
Objeto do Termo Aditivo – Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de reequilíbrio econômico-financeiro de **25% (vinte e cinco por cento)** no valor dos itens que corresponde ao valor de **R$ 2.197,50 (Dois mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos**).

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:D7528379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CNPJ: 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
Ponto Info Comercio e Serviços de Informatica Eireli, CNPJ/MF nº 08.255.726/0001-87. **1º Termo Aditivo ao Contrato 487/2019**, Processo nº 093/2019, Pregão Presencial Nº 050/2019, **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática em geral e suprimentos, para atender a Prefeitura Municipal.
Objeto do Termo Aditivo Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de Reequilíbrio Econômico Financeiro de **25% (vinte e cinco por cento)** no valor dos itens, que corresponde ao valor de **R$ 3.011,38 (Três mil, onze reais e trinta e oito centavos)**.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:8CB97BFB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 199/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao servidor **DIVINO GERSON TEODORO DE SOUSA**, no valor unitário R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais), portador do CPF: 000.996.612-92, residente e domiciliado na Rua Noroeste, Nº 224, Setor Planalto, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como Motorista. O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente **MATEUS MARIANO PEREIRA,** para a cidade ARAGUAÍNA-TO, nos dias 21/09/2020 e 22/09/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:118D0266

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1719/2020

REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DE R$ 144.440,46, PROVENIENTES DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, Nº 14.017/2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 10.464/2020 PARA O MUNICÍPIO DE RIO MARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rio Maria, Estado do Pará, senhor **FRANCISCO PAULO BARROS DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 97, IX e XVII, da Lei Orgânica do Município de Rio Maria-PA;

DECRETA

ART. 1º. Ficam regulamentados os meios e critérios para a destinação ao Município de Rio Maria, do recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Legislativo n**º** 10.464/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

ART. 2º. O recurso destinado ao Município de Ria Maria, proveniente da Lei supracitada será de R$ 144.440,46 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, "+Brasil", e será gerido pela Prefeitura Municipal de Rio Maria, através da Secretaria Municipal de Cultura.

ART. 3º. Fica criado o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc no Município de Rio Maria, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 1705 de 03 de Setembro de 2020, que terá a função de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução, criar os critérios para selecionar os integrantes da Comissão de Avaliação, definir os critérios do credenciamento de espaços culturais e entidades e do edital de fomento, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados do inciso III, Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Legislativo 10.464/2020.

ART. 4°. O Comitê Emergencial Cultural, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, será constituído por 08 (oito) membros, obedecida a seguinte composição:
a) Secretaria Municipal de Cultura – FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA / ANTONIA EDJANETE PEREIRA;
b) Secretaria Municipal de Turismo – MARAICA GOMES;
c) Assessoria Jurídica – TATIANA OZANAN;
d) Controladoria Geral – ALINE DANTAS;
e) Representante da ACARM – JAEL SAMPAIO;
f) Representante do Teatro – IGOR ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES;
g) Representante da Música – LUCINALDO SOARES ALCÂNTARA;
h) Representante da Música – JOSÉ GONÇALVES LIMA FILHO.
Parágrafo 1º - O Comitê Gestor Emergencial terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, garantindo a representatividade da diversidade cultural do Município de Rio Maria.

ART. 5º. Fica criada a Comissão de Avaliação dos projetos inscritos nos Editais que destinará os recursos provenientes do inciso III, Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020 Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Legislativo 10.464/2020.
Parágrafo único - A Comissão Avaliadora será composta por 03 membros indicados pela SECULT do Município de Rio Maria e 03 membros da sociedade civil, trabalhadores da Cultura, com notório saber, selecionados através de um Edital de Credenciamento que terá sua regulamentação elaborada pelo Comitê Gestor Emergencial.
§ os 03 membros da sociedade civil serão remunerados com valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), cada um receberá R$500,00 (quinhentos reais).

ART. 6º. O benefício da Renda Emergencial mensal (3 parcelas de 600,00) aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, garantido pelo inciso I, do artigo 2º da Lei 14.017/2020 Lei Aldir Blanc, será pago pelo Governo do Estado, conforme Decreto Legislativo 10.464/2020, através da plataforma de cadastro Mapa Cultural do Governo do Estado, no site (www.leialdirblanc.pa.gov.br), mediante preenchimento dos dados no cadastro e se enquadrar nos seguintes critérios:
I - terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;
II - não terem emprego formal ativo;
III - não serem titulares de beneficio previdenciário, ou assistencial, ou beneficiário do seguro-desemprego, ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado **o Programa Bolsa Família;**
IV - terem renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 03 (três) salários-mínimos, o que for maior;
V - não terem recebido no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);
VI - estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição em pelo menos um dos cadastros previstos no § 3º do art. 7 desta Lei;
VII - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020.
§ 1° O recebimento da renda emergencial está limitado a 02 (dois) membros da mesma unidade familiar.
§ 2º A mulher provedora de família monoparental receberá 02 (duas) cotas da renda emergencial.

ART. 7º. O cadastro referente ao Inciso II, do Art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020, será realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, através da Secretaria Municipal de Cultura, pela plataforma de cadastro Mapa Cultural do Governo do Estado, através do site: **www.leialdirblanc.pa.gov.br**.

Inciso II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
§ 1º Será realizado uma seleção de reconhecimento e certificação de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizamos culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social. Os critérios de seleção e de escalonamento dos recursos serão realizados através de uma visita técnica do comitê gestor emergencial e preenchimento de formulário de mapeamento dos espaços culturais.
§ 2º O subsidio mensal previsto no inciso Il do caput do art. 2º desta Lei terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no formulário de mapeamento. Enquadrando os espaços culturais em pequeno porte: R$ 3.000,00 (três mil reais), médio porte: R$ 7.000,00 (sete mil reais), grande porte: R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme critérios municipais.
§ 3º Farão jus ao beneficio referido no caput deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V- Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro meses) imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei;
§ 2º O beneficiário do subsídio previsto no inciso II, art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc, deverá apresentar Prestação de Contas referente ao uso do benefício ao Município de Rio Maria, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio. Através de nota fiscal, nota de RPA ou comprovante de despesas físicas, não podendo fazer uso de recibo. O Município de Rio Maria terá mais 60 dias após a entrega de todas as Prestações de Contas dos espaços culturais para apresentar Relatório Final à União na Plataforma +Brasil.
§ **os contemplados no inciso II NÃO receberão no inciso III.**

ART. 8º. Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no Art.2º, deste Decreto serão distribuídos, conforme Inciso III, do Art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020, da seguinte maneira:
Inciso III – Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidaria, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
§ 1º Pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III.
a) Lançamento de um Edital para seleção do Hino Oficial do Municipal de Rio Maria, através de Prêmio, o edital será regulamentado pelo Comitê Gestor Emergencial, o valor total da premiação será de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Valores da premiação: 1º lugar R$ 5.000,00 (cinco mil reais), 2º lugar R$ 2.000,00 (dois mil reais), 3º lugar R$ 1.000,00 (mil reais).
b) Lançamento de um Edital para seleção de 05 projetos culturais, através de Prêmio, que será regulamentado pelo Comitê Gestor Emergencial, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), 05 premiações de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.
c) Lançamento de Edital de Prêmio para Mestres e Mestras Culturais do Município de Rio Maria, com vasto conhecimento cultural. Serão 10 premiações no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
d) Lançamento de Edital para seleção de fotografias históricas do Município de Rio Maria. Premiação: 1º lugar R$ 3.000,00 (três mil reais), 2º lugar R$ 2.000,00 (dois mil reais), 3º lugar R$ 1.000,00 (mil reais). Totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais).
e) Lançamento de um Edital para LIVE, apresentação de bandas e ou artistas de artes musicais, que será regulamentado pelo Comitê Gestor Emergencial. O pagamento será através de Prêmio (cachê) que varia de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme regras estabelecidas no edital. Promovendo assim show online. A transmissão será ao vivo e se dará através do canal oficial da Prefeitura Municipal de Rio Maria no Youtube, assim como nas redes sociais do município.
f) Lançamento de Edital de credenciamento para remuneração da comissão avaliadora dos projetos apresentados do inciso III, Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Legislativo 10.464/2020. Serão escolhidos 03 membros da sociedade cível, trabalhadores da cultura, com notório saber cultural. Cada um receberá o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). Totalizando R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) de premiação.
§ 2º Os projetos serão analisados pelo Comitê Gestor e pela Comissão Avaliadora.

ART. 09º. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Gestor Emergencial.

ART. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

FFRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:A2C972EB

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 200/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao servidor **CLEONICE RIBEIRO DE OLIVEIRA,** no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) portadora do CPF: 792.179.232-49, residente e domiciliado na TV: Cinco, Nº 381, Bairro: Centro, Rio Maria-PA, lotada no Hospital Municipal como Técnica de Enfermagem. A servidora em tela irá realizar o acompanhamento da paciente MODESTA LOPES RIBEIRO, para ARAGUAÍNA-TO, nos dias 21/09/2020 e 22/09/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:D91C2E18

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 201/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 02 (duas) diárias a servidora **LILIANE ALVES ASSIS,** no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais), portadora do CPF: 747.488.742-87, residente e domiciliada Rua Sete, Quadra: C, Lote: 04, Vila Verde, Rio Maria-PA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde como Diretora da Atenção Primária. A servidora em tela irá participar de uma reunião no 12º Centro Regional de Saúde, no município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no dia 21/09/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e um dias dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:83C8B453

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 202/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 05 (cinco) diária ao servidor **JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS,** no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), portador do CPF: 697.151.901-97, residente e domiciliado na Rua Seis, Nº 48, Vila Verde, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como Motorista. O servidor em tela irá realizar o transporte da paciente **LUZIA GOMES DE BARROS**, para a cidade de BELÉM-PA, no período de 21/09/2020 a 25/09/2020 .

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:4A0C06AC

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 203/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor **JULIO BATISTA SANTANA,** no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), portador do CPF:798.750.332-00, residente e domiciliado na Rua: Três, Nº 785, Centro, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como Motorista. O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente **LUIS MARIO GOMES DA SILVA**, para a cidade de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no dia 21/09/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:288E4857

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 204/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor **JEANSLEY FRANÇA COSTA,** no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais), portador do CPF: 820.877.761-72, residente e domiciliado na Avenida 8, Nº.415, Centro, Rio Maria-PA, nomeado como Supervisor De Endemias. O servidor em tela irá deslocar-se ao município de **REDENÇÃO-PA,** com o objetivo de participar de um TREINAMENTO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE MALÁRIA/DOENÇA DE CHAGAS/LEISHIMANIOSE, no período de 21/09/2020 25/09/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:E5CA6E28

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE 1/2020-003 PMRP

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório CONVITE nº 1/2020-003 PMRP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARGETA E RECUPERAÇÃO DE VIAS DE PÚBLICAS (TAPA-BURACO) NO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório CONVITE nº 1/2020-003 PMRP e ADJUDICO à(s) proponente(s) CONSTRUTORA 3K LTDA-ME, com o valor total de R$ 321.057,52(Trezentos e Vinte e Um Mil, Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

RONDON DO PARÁ - PA, 17 de Setembro de 2020

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:0D8AFD0D

PODER LEGISLATIVO
ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 4ª SESSÃO LEGISLATIVA

Ata da 17ª Reunião Ordinária - 4ª Sessão Legislativa - 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 14 de Setembro de 2020.

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas e sete minutos, havendo número legal, o Presidente Vereador Alcemir da Silva Santos, invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião, convidando o Vereador Audício de Jesus para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu em Jeremias, capítulo trinta e quatro, versículos dois a seis. Aberto o **Pequeno Expediente** e não havendo matérias a serem lidas, o Presidente declarou aberto o **Horário de Liderança**, usando a tribuna os senhores vereadores: Erasmo Carias, indicado pelo líder da bancada do MDB, parabenizando o companheiro Tiziu pela realização de sua convenção e convidando a população rondonense para a convenção conjunta do MDB e outros, amanhã as dezenove horas na quadra da escola Dionísio Bentes, que tem como pré candidata a prefeita Adriana e Vice o Vereador Dahú Carlos; Carlos Vidal, líder da bancada do Partido Social Democrático, informando que seu nome estará disponível na convenção de amanhã na quadra da Escola Dionísio Bentes; Marcus Cabette, líder da bandada do PSDB, convidando a população para participar da convenção hoje na Maçonaria e parabenizando o Prefeito Arnaldo pela escolha de seu vice. Aberto o **Grande Expediente**, se pronunciaram os senhores Vereadores: **Audício de Jesus**, parabenizando o companheiro Tiziu pela sua escolha em convenção para concorrer nas eleições como candidato a prefeito, desejando sorte ao mesmo, assim como ao Vereador Volmar que está como pré candidato a vice na chapa do prefeito Arnaldo, lembrando que na política não precisam ser inimigos e sim respeitar cada candidato e reforçando o convite para a convenção do MDB na próxima terça-feira e nas eleições a população terá várias oportunidades de escolha, desejando sorte aos vereadores Dahú e Volmar; **Carlos Vidal**, informando que em viagem a Belém junto com o Vereador Erasmo Carias, na Secretaria Estadual de Obras, buscaram informações do convênio oitenta e seis que é da construção da ciclovia e convênio oitenta, que é da construção do centro poliesportivo no bairro Miranda, que deste falta a prestação de contas das parcelas com pendências e da ciclovia que está parada, foi citado que se o Prefeito não prestar contas, o convênio será cancelado e provavelmente tais obras serão concluídas pelo próximo prefeito e finalizando perguntou ao Prefeito e ao Secretário de Obras, que mal fez os moradores das Ruas Governador Valadares e Cametá no bairro Miranda ao executivo municipal, porque seus requerimentos pedindo providências não são atendidos, esperando que não tenha que ocorrer acidentes fatais para se tomar providências e outra pergunta é sobre a praça do bairro Miranda que está abandonada pela administração municipal; **Erasmo Carias**, citando que o governo do Estado não repassará o restante de recurso para obras com pendências, pois trabalha com transparência e os desportistas devem aguardar, que a obra será concluída por pessoas que prestam contas do trabalho e não sabe se foi feito o projeto para abastecimento de água no bairro Gusmão e está disponível para o município mais quinhentos mil reais para tratamento de água no bairro Miranda e finalizando, lamentou a falta de atenção do Poder Executivo para o citado bairro; **Marcus Cabette**, respondendo ao Vereador Carlos, que até na casa do mesmo há pessoas que sabe o que é bom para Rondon, em referência ao texto escrito pela filha do mesmo nas redes sociais sobre o trabalho do Prefeito Arnaldo e ao Vereador Erasmo disse não saber que vereador traz recursos, lembrando a ordem de serviço assinada pelo Governador para a rua das mangueiras, que o dinheironunca veio e precisam parar com essa política de falar mal dos outros e sim apresentar propostas para o povo escolher, citando que o Governador pode ser cassado a qualquer momento e cabe ao povo escolher seus representantes; **Dahú Carlos**, desejando sorte a cada um na campanha e convidando para a convenção do MDB com lançamento da pré candidata Adriana Andrade e sua pessoa como vice, agradecendo o povo que está abraçando esta bandeira e o apoio dos deputados Junior Ferrari e Vavá, Deputada Elcione Barbalho, Senadores Zequinha Marinho, Jader Barbalho e Paulo Rocha, deputado estadual Gustavo Seffer, doutor Scaff e o Governador e o vice Lúcio Vale. Após ser verificada a presença dos Vereadores: Alcemir da Silva Santos, Audício de Jesus Oliveira, Carlos Almeida Vidal, Dahú Carlos Burani Machado, Diego Dias Santos, Edmilson de Sousa Viana, Erasmo Carias Pereira, Fabiano Moreira de Carvalho, José dos Reis Silva Filho, Maria Lúcia Rodrigues Alves de Oliveira, Marcus Cabette Sanches, Volmar Rodrigues dos Santos e Wildemberg Melo Sousa e havendo número legal, foi aberta a Ordem do Dia e na **Primeira Parte**, entrou em votação a Ata da 16ª Reunião Ordinária do ano em curso, sendo aprovada por unanimidade. Na continuidade dos trabalhos, foi aprovado com emenda verbal do Vereador Erasmo Carias, para que as reuniões ordinárias sejam realizadas às nove horas até o encerramento das eleições municipais, o Requerimento nº 009/2020 de autoria dos Vereadores Audício de Jesus Oliveira, Dahú Carias Burani Machado e Wildemberg Melo Sousa, requerendo à Mesa Diretora, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, que até o mês de dezembro do ano em curso, as Reuniões Ordinárias sejam realizadas às 9h. Não havendo matérias para a **Segunda Parte**, foi encerrada a Ordem do Dia, passando para as **Explicações Pessoais**, usando a tribuna os Vereadores: **Erasmo Carias**, manifestando sua crítica ao Vereador Marcus que só vai à tribuna para rebater sua fala quando questiona a gestão municipal, perguntando ao vereador se é parlamentar fiscalizador do povo ou do Prefeito que só atende os pedidos da base e citou que amanhã acontecerá a convenção do MDB na quadra da Escola Estadual Doutor Dionísio Bentes de Carvalho; **Marcus Sanches,** respondendo ao Vereador Erasmo, que mesmo sendo da base da gestão municipal, o bairro que mora teve pouca benfeitoria do Poder Executivo e mencionou que cobra e fiscaliza constantemente da gestão e concluindo sua fala mencionou que, quando se fala em transparência e parceria, lembrou que o Vereador Alcemir desde o início da sua gestão vem solicitando benfeitorias para o bairro Recanto Azul e quando iniciou o asfalto nas ruas do referido bairro, o vereador Erasmo falou para os moradores que conseguiu a obra juntamente com o assessor do governo e questionou que nessa hora não existe o vereador amigo, é cada um por si; **Carlos Vidal,** respondendo ao Vereador Marcus sobre a publicação feita por sua filha, que a mesma é maior de idade, tem formação acadêmica em direito e tem todo direito de expressar sua visão sobre a política. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às dez horas e trinta e seis minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada será devidamente assinada.

Plenário Jonas Nogueira Neto, em 14 de Setembro de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

AUDÍCIO DE JESUS OLIVEIRA
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:F97EE2A6

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às oito horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, efetuou-se a transferência de cargo do Primeiro Secretário, Vereador **Audício de Jesus Oliveira**, para o Presidente Vereador **Alcemir da Silva Santos**, em razão do retorno de Viagem do Titular da cidade de Belém, Estado do Pará, a serviço do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica e o Regimento Interno.

E por ser verdade, assino o presente Termo.

Rondon do Pará, 21 de Setembro de 2020.

AUDÍCIO DE JESUS OLIVEIRA
Primeiro Secretário

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:6D471E55

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.001.00-TP-SEMINFRA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.001.00-TP-SEMINFRA
PROCESSO Nº **001/2020-TP/SEMINFRA**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS a fim de atender às necessidades das Secretária Municipal De Infraestrutura E A EMPRESA **I S LOCAÇÕES & SOLUÇÕES EIRELI-ME** CNPJ: 18.551.696/0001-00
JUSTIFICATIVA- O Contrato nº **2020.001.00-TP-SEMINFRA** tem como objeto a CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADA a fim de atender às necessidades das Secretária Municipal De Infraestrutura.

Artigo 1º- altera a vigência do contrato termos do § 1°, do art. 57, da lei n°. 8.666/93 com vigência sera mantida.
Artigo 2°- diante da necessidade se faz nescessario **ADITIVAR** o valor total do contrato em **25%,** o valor de **R$ 354,587,50 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos),** passando o valor de **R$ 1.418.350,00 (Um Milhão Quatrocentos e Dezoito Mil Trezentos e Cinquenta Reais)** para o valor de **R$ 1.772.937,50 (Um Milhão Quatrocentos e Dezoito Mil Trezentos e Cinquenta Reais**), sendo de interesse da administração
Artigo 3º- as despesas correrão por conta das seguintes classificação orçamentaria:

Exercício 2020

0808.26.782.0007.1026 – CONSTRUÇÃO E ABERTURA DE NOVOS RAMAIS CONSTRUIR NOVOS RAMAIS
0808.26.782.0007.1028 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES MANTER EM PERF.FUNC OS RAMAIS
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.

Rurópolis-PA, 11 de Setembro de 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:CCE5DA50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.044, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 21.000, DE 29 DE JULHO DE 2020, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2020 - PROREFIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1° O *caput* do art. 4º, juntamente com seu § 4º, da Lei nº 21.000, de 29 de julho de 2020, passam a vigorar a seguinte redação:

"Art. 4º Os créditos tributários vencidos poderão ser parcelados em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento no último dia útil de cada mês, abstraindo-se os juros de mora, multas e multas punitivas, estas decorrentes de descumprimento de obrigações principais e acessórias, de até:
.....
§ 4º O Contribuinte que possuir débito com a Fazenda Pública, inscrito ou não em Dívida Ativa superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), gozará dos benefícios do *caput* deste artigo nos juros de mora, multas e multas punitivas, estas decorrentes de descumprimento de obrigações principais e acessórias, desde que liquidados em no máximo 10 (dez) parcelas".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:5925ECC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA INTERNA Nº 055-A/2020 – SEMGOF/CEAD, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, Decreto nº 001/2017-SEMGOF, de 01/01/2017 e a Coordenadora Executiva de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 013/2017-SEMGOF, de 01 de janeiro de 2017, resolvem:.

Considerando a necessidade de isolamento domiciliar para tratamento de saúde no período de 15/08/2020 a 29/08/2020, da servidora **MARIA MARLY ARAÚJO CANTÉ**, **Chefe da Divisão do Sistema da Folha de Pagamento**, da Coordenadoria Executiva de Administração, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, conforme Art. 87, I do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

Art. 1º DESIGNAR o Sr. **ROGERS REBELO CAMARGO**, **Chefe da Seção de Processamento de Dados** da Coordenadoria Executiva de Administração, a responder interina e cumulaticamente pela **Divisão do Sistema da Folha de Pagamento**, podendo assinar e despachar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

Art. 2º Pela acumulação de cargos decorrerá ao servidor designado, direito de acréscimo aos seus vencimentos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 15/08/2020.

Gabinetes da Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, e da Coordenadora Executiva de Administração, em 18 de agosto de 2020.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Mun. de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

KATIANE COSTA SÁ
Coordenadora Executiva de Administração
Dec. nº 013/2017-SEMGOF

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:58E14684

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMTRAS

Primeiro Termo Aditivo de Valor do Contrato n°046/2020. Dispensa de Licitação n° 008/2020-SEMTRAS. Partes: Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social/ R A SANTIAGO-ME. Finalidade: alterar a Cláusula III do Contrato original. R$ 82.925,50 (oitenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), será aditado no valor de R$ 24.278,00 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e oito reais), acréscimo de 29,27% de valor, passando o Contrato para o valor de R$ 107.203,50 (cento e sete mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos). Fundamentação: Art. 65, Inciso I, "b" e §1º da Lei 8.666/93 e art. 4º – I da Lei 13.979/20, acrescentado pela MPV 926.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:043E63D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.014, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A CARLOS ALBERTO DA SILVA, CPF nº 481.218.513-00, FILHO MANOEL RODRIGUES DA SILVA E ANTONIA FRANCISCA PORTELA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Tupayulândia, nº 2777, esquina com a Av. Dom Frederico Costa, Bairro Livramento, Zona Leste. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. Tupayulândia, medindo 17,70 metros; a Oeste, com Av. Dom Frederico Costa, medindo 28,40 metros; ao Norte, com Mário Sérgio de Sousa Neves, medindo 13,87 metros; e a Leste, por 3 linhas: 1ª linha no sentido NS, medindo 18,35 metros com Kátia Fernanda Amaral do Rêgo; 2ª linha sentido LO, medindo 05,40 metros e a 3ª linha sentido NS, medindo 09,37 metros com Maria Hilma Mota Rêgo, com uma área total de 478,72m²",*** em favor de CARLOS ALBERTO DA SILVA, CPF nº 481.218.513-00, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1498/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:444FB5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.015, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO A DELZA CARDOSO DOS ANJOS, CPF Nº 508.993.252-20, FILHA DE DANIEL SOUZA DOS ANJOS E TEREZINHA DE JESUS DA CONCEIÇÃO CARDOSO.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, com a seguinte identificação: ***"terreno situado na Alameda Vitória, nº 18, entre a Rua Sol Nascente e Av. Brasil, Bairro Alvorada, Zona Oeste (a 25,98 metros da Rua Sol Nascente). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Alameda Vitória, medindo 08,66 metros; ao Sul, com Elizandra Marisa da Silva Oliveira (L-19), medindo 20,00 metros; a Oeste, com Benedito de Almeida Lima (L-27), medindo 08,66 metros; e ao Norte, com Margarida Pantoja Sousa (L-17), medindo 20,00 metros, com uma área total de 173,20m²"***, a DELZA CARDOSO DOS ANJOS, CPF nº 508.993.252-20, Processo Administrativo nº 1133/2011-CHDU.

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que a donatária ocupa com sua família, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade sócio econômica, precisamente de baixa renda, beneficiária de unidade de conjunto popular implantado pelo Programa de Aceleração do Crescimento.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para a Donatária, na efetivação da doação;

II - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob propriedade da Donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:40A59DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.016, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A DOMINGOS DE OLIVEIRA REGO, CPF nº 140.237.332-53, FILHO DE LUIZA DE OLIVEIRA REGO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Trav. Turiano Meira, nº 3550, entre as Avenidas Cristo Rei e Mangabeira, Bairro Diamantino, Zona Central (a 50,56 metros da Av. Cristo Rei e 70,71 metros da Avenida Mangabeira). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Trav. Turiano Meira, medindo 10,07 metros; ao Norte, com Auricélio Ribeiro (Lote nº 0313), medindo 29,61 metros; a Leste, com Edilson Alves Rodrigues (Lote nº 0132), por 02 linhas, sendo a 1ª no sentido NS, medindo 09,17 e a Segunda, levemente inclinada no sentido SSO, medindo 01,07 metros; e a Sul, com Ludenilson da Silva Sousa (Lote nº 0293), medindo 30,27 metros, com uma área total de 303,90m²",*** em favor de DOMINGOS DE OLIVEIRA REGO, CPF nº 140.237.332-53, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1277/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:48EDE7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A DORIVAL ANTONIO COSTA MORAES, CPF nº 100.683.092-87, FILHO DE MIGUEL ARCANJO MORAES E MARIA NEUZA COSTA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Independência, nº 531, entre a Avenida São João e Rua Moura de Carvalho, Bairro Diamantino, Zona Central (a 30,66 metros da Avenida São João e 90,79 metros da Rua Moura de Carvalho). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Independência, medindo 10,06 metros; ao Norte, com Maria Amélia de Oliveira (Lote nº 0336), medindo 30,77 metros; a Leste, por 02 linhas, sendo: a 1ª no sentido NS, com Maria de Fátima Almeida da Silva (Lote nº 0080), medindo 07,76 metros e a 2ª levemente inclinada no sentido SSO, com Marlon Almeida da Silva, nº14, medindo 02,16 metros; e a Sul, com Ana Sueli Pereira Rego (Lote nº 0315), medindo 30,60 metros, com uma área total de 307,10m²",*** em favor de DORIVAL ANTONIO COSTA MORAES, CPF nº 100.683.092-87, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1290/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura

Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:12F80C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.018, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JOEL LOPES DE GOES, CPF nº 192.082.359-04, FILHO DE JOSÉ LOPES DE GOES E GUILHERMINA BRAGA DE GOES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Alfredo Ribeiro, nº 69, entre as Ruas Alfredo Ribeiro e Sem Denominação, Bairro Ipanema, Zona Sul. Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com a Rua Alfredo Ribeiro, medindo 28,50 metros; ao Norte, com Alcina Castro Batista, medindo 78,80 metros; a Leste, com Alcina Castro Batista, medindo 14,50 metros; e ao Sul, com Loteamento Moreira, medindo 87,00 metros, com uma área total de 1.719,34m²"***, em favor de JOEL LOPES DE GOES, CPF nº 192.082.359-04, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0510/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:EE3EFB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.019, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JOSÉ AGUIAR AZEVEDO, CPF nº 127.991.652-49, FILHO DE TARCISO GOMES DE AZEVEDO E BENEDITA AGUIAR AZEVEDO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Avenida Cristo Rei, s/n, entre a Av. Sérgio Henn e Rua São Benedito, Bairro Diamantino, Zona Central (a 72,20 metros da Rua São Sebastião). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Cristo Rei, medindo 16,40 metros; a Oeste, com Maria Zeima dos Reis, medindo 19,50 metros; ao Norte, com ULBRA, medindo 16,40 metros; e a Leste, com Lindalva Medeiros da Silva, medindo 20,05 metros, com uma área total de 324,31m²",*** em favor de JOSÉ AGUIAR AZEVEDO, CPF nº 127.991.652-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1556/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:2967536B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARCELE ALMEIDA DA SILVA, CPF N° 742.481.462-15, FILHA DE MANOEL VIEIRA DA SILVA E MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Travessa Hilda Mota, nº 2115, entre a Av. Edivaldo Leite e Rua Bom Jardim, Bairro Santo André, Zona Sul (a 49,75 metros da Av. Edivaldo Leite e 69,70 metros da Rua Bom Jardim). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Hilda Mota, medindo 10,10 metros;***

ao Norte, com José Eudinásio Falcão Brito (Lote nº 0260), medindo 30,55 metros; a Leste, com André Marques (Lote nº 0040), medindo 10,25 metros; e ao Sul, com Filadelfa Frota de Freitas (Lote nº 0240), medindo 31,15 metros, com uma área total de 313,63m²", em favor de MARCELE ALMEIDA DA SILVA, CPF n° 742.481.462-15, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1302/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:875F34DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO À BENEFICIÁRIA DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA "MORAR LEGAL".

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, à beneficiária do imóvel assim identificado:

a) Terreno situado na Avenida São João, nº 896, entre Rua Nova Olinda e Trav. Diamantino, Bairro Diamantino, Zona Central (a 29,40 metros da Rua Nova Olinda e a 22,40 metros da Trav. Diamantino). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida São João, medindo 07,35 metros; a Leste, com Raylson Santos Oliveira (Lote n° 0022), medindo 30,60 metros; ao Sul, com Francisco Pereira de Oliveira (Lote nº 0332), medindo 07,50 metros; e a Oeste, com Maria de Nazaré Sousa Reis, nº 898, medindo 30,25 metros, com uma área total de 226,15m², a **MARIA DA CONCEIÇÃO REIS SANTOS, CPF nº 840.281.652-53,** ***Processo Administrativo nº 1158/2019-CHDU.***

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que o donatário ocupa, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade sócia econômica, precisamente de baixa renda.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para a Donatária, na efetivação da doação;

II - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob propriedade da Donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:24DA2C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA FRANCINEI SOUSA DOS SANTOS, CPF N° 291.519.372-04, FILHA DE FRANCISCO GONÇALVES DE SOUSA E MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Monte Alegre, nº 522, entre a Rua José do Patrocínio e Trav. Lauro Sodré, Bairro Santo André, Zona Sul (a 20,00 metros da Rua José do Patrocínio e 30,00 metros da Trav. Lauro Sodré). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Monte Alegre, medindo 10,00 metros; a Leste, com Elizangela Maria Moura de Freitas, medindo 30,00 metros; ao Sul, com Elizangela Maria Moura de Freitas, medindo 10,00 metros; e a Oeste, com Raimunda Auzenira dos Santos, medindo 30,00 metros, com uma área total de 300,00m²",*** em favor de MARIA FRANCINEI SOUSA DOS SANTOS, CPF n° 291.519.372-04, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0094/2015-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:8A576074

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA NEUCINEY AGUIAR PARENTE, CPF nº 566.972.952-87, FILHA DE RAMIRO FERREIRA AGUIAR E FRANCINEIDE PESSOA AGUIAR.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Tv. Sérgio Sardinha, s/n, entre as Ruas 6 de Março e Prof. Juvêncio Navarro, Vila de Alter do Chão (a 33,00 metros da Rua 6 de Março). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Tv. Sérgio Sardinha, medindo 16,00 metros; ao Sul, com Marcus Aurelins Suwa Melo, medindo 30,00 metros; a Oeste, com Raimundo Edmilson Santos Filho, medindo 16,00 metros; e ao Norte, com Olinda Lima de Sousa, medindo 30,00 metros, com uma área total de 480,00m²",*** em favor de MARIA NEUCINEY AGUIAR PARENTE, CPF nº 566.972.952-87, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1396/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:E8F52877

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.024, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA SOLANGE RODRIGUES MOTA, CPF nº 439.623.942-49, FILHA DE MARIA DE LOURDES RODRIGUES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua General Assunção, nº 462, entre as Ruas Monte Alegre e Almirante Tamandaré, Bairro Santo André, Zona Leste (a 60,00 metros da Rua Monte Alegre). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua General Assunção, medindo 10,00 metros; ao Sul, com Carla Mirian Rosa Rodrigues, medindo 30,00 metros; a Oeste, com Izael Caciano de Araújo, medindo 10,00 metros; e ao Norte, com Elisangela Castro Colares, medindo 30,00 metros, com uma área total de 300,00m²",*** em favor de MARIA SOLANGE RODRIGUES MAIA, CPF nº 439.623.942-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1404/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:CCF7713F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIENE SILVA, CPF nº 755.557.602-30, FILHA DE FRANCISCO DE ASSIS CIRIANO DA SILVA E MARIA DO ESPIRÍTO SANTO SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Moura de Carvalho, nº 104, esquina com a Trav. Turiano Meira, Bairro Santo André, Zona Sul. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com na Av. Moura de Carvalho, medindo 10,00 metros; a Leste, com Trav. Turiano Meira, medindo 24,00 metros; ao Sul, com quem de direito, medindo 10,00 metros; e a Oeste, com Roque Moura, medindo 24,00 metros, com uma área total de 240,00m²",*** em favor de MARIENE SILVA, CPF nº 755.557.602-30, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0095/2014-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:002AA6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MIRIAM LEONI LIMA TORRES, CPF nº 180.662.832-53, FILHA DE ELIDIO COELHO LIMA E INES PINTO DE AMORIM.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Trav. Xingu, nº 670, entre as Avs. Barão de São Nicolau e Marajoara, Bairro Interventoria, Zona Central (a 15,27 metros da Av. Barão de São Nicolau). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Tv. Xingu, medindo 07,40 metros; ao Sul, com José Monteiro da Silva Filho, medindo 28,15 metros; a Oeste, com Keila Moura Ferreira, medindo 06,85 metros; e a Norte, com Edenilza Pessoa Yamada, medindo 28,10 metros, com uma área total de 200,39m²",*** em favor de MIRIAM LEONI LIMA TORRES, CPF nº 180.662.832-53, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1265/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:FEA759D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.027, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A NATÉRCIA DO SOCORRO COELHO LIRA, CPF nº 206.350.442-34, FILHA DE NATANAEL PEDROSO LIRA E EDITH COELHO LIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua da Euzébio Duarte Sardinha, s/n, esquina com a Trav. Antonio Peres, Vila de Alter do Chão. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Euzébio Duarte Sardinha, medindo 30,00 metros; a Leste, com Luiz Lopes Bernardino, medindo 18,50 metros; ao Sul, com Helgga Luciana de Sousa Silva Lira, medindo 30,00 metros; e a Oeste, com Trav. Antonio Peres, medindo 18,50 metros, com uma área total de 555,00m²",*** em favor de NATÉRCIA DO SOCORRO COELHO

LIRA, CPF nº 206.350.442-34, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0204/2014-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:04B21F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.028, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A RAIMUNDA FERNANDES COSTA, CPF nº 195.293.922-49, FILHA DE JOSE FERNANDES COSTA E MARIA RAIMUNDA FERNANDES COSTA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua da Alegria, nº 513, entre as Avs. Moura de Carvalho e Sol Nascente, Bairro Santo André, Zona Sul (a 40,00 metros da Av. Moura de Carvalho e 80,00 metros da Av. Sol Nascente). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua da Alegria, medindo 10,00 metros; ao Sul, com José Jair Carvalho do Carmo, medindo 30,00 metros; a Oeste, com Raimundo Ronaldo, medindo 10,00 metros; e a Norte, com Raimunda Fernandes Costa, medindo 30,00 metros, com uma área total de 300,00m²",*** em favor de RAIMUNDA FERNANDES COSTA, CPF nº 195.293.922-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0209/2015-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:0BF368BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.029, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A BENEDITO LOUZADA CASTELO, CPF N° 259.668.712-72, FILHO DE BENEDITO DOS SANTOS CASTELO E RAQUEL LOUZADA CASTELO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Alameda Monte das Oliveiras (L-D31), S/N, entre a Alameda Interna 01 e Alameda Interna 02, Bairro Aeroporto Velho, Distrito da Grande Área da Aldeia (a 40,00 metros da Alameda Interna 01 e 30,00 metros da Alameda Interna 02). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Alameda Monte das Oliveiras, medindo 10,00 metros; a Oeste, com João Correia Reis (L-D32), medindo 20,00 metros; ao Norte, com Cleidiane Castro Pinto (L-D22), medindo 10,00 metros; e a Leste, com Aurenice Froes Rocha (L-D30), medindo 20,00 metros, com uma área total de 200,00m²",*** em favor de BENEDITO LOUZADA CASTELO, CPF n° 259.668.712-72, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0802/2018-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:EA03BE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.030, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A CLEIDIANE CASTRO PINTO, CPF N° 967.274.032-87, FILHA DE ANTONIO PINTO E CREUZA CASTRO PINTO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Santo Antonio (L-D22), S/N, entre a Alameda Interna 01 e Alameda Interna 02, Bairro Aeroporto Velho, Distrito da Grande Área da Aldeia (a 40,00 metros da Alameda Interna 01 e 30,00 metros da Alameda Interna 02). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Santo Antonio, medindo 10,00 metros; a Leste, com Zirlete dos Santos (L-D23), medindo 20,00 metros; ao Sul, com Benedito Lousada Castelo (L-D31), medindo 10,00 metros; e a Oeste, com Creuza Castro Pinto(L-D21), medindo 20,00 metros, com uma área total de 200,00m²",*** em favor de CLEIDIANE CASTRO PINTO, CPF n° 967.274.032-87, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0670/2018-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D297648B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO
O Ilustríssimo senhor **DÉCIO DA COSTA MATOS,** Secretário Municipal de Meio Ambiente e Mineração do Município de São Felix do Xingu/PA, na forma do art. 157, da Lei Complementar n. 016/2007 (Código Municipal de Meio Ambiente), etc.
MANDA a qualquer fiscal de Meio Ambiente desta SEMMAS, ou a quem este for atribuído, indo devidamente assinado, em cumprimento ao presente mandado, passado nos autos do Processo Administrativo Ambiental, autuado sob o nº **45.2017**, que lhe move o Município de São Felix do Xingu, Estado do Pará, em desfavor de, **RODRIGO OLIVEIRA PEIXOTO, "COOMIGA",** com endereço no **Km 1,2, Vila Taboca, na rua Colinas n 20, Setor Curimã, Zona Rural**, *deste município* , que se dirija ao endereço declinado, e, aí sendo, após observadas as formalidades legais, proceda a **INTIMAÇÃO** de **RODRIGO OLIVEIRA PEIXOTO, "COOMIGA", inscrito no CPF n° 058.822.506-17,** para tomar ciência da **DECISÃO ADMINISTRATIVA,** nos termos Da lei Complementar n. 016/2007 (Código Municipal de Meio Ambiente) tendo o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso ou realizar o **Termo de Compromisso Ambiental,** e o prazo transcorrer *"in óbice",* certifique-se e remetam-se os autos ao Departamento de Tributos para inclusão dos dados do notificado na Dívida Ativa, e execute na forma da lei, independente de novo despacho, com disposto no art. 164,§ 2º, do CMMA/SFX-PA. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de São Felix do Xingu, Estado do Pará, 27/08/2018, _____ Francisco Costa de Carvalho Junior, Secretário Executivo Adjunto de Meio Ambiente, Decreto nº1.569/2018 digitei e subscrevi.

DÉCIO DA COSTA MATOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto nº 1.563/18

Publicado por:
Bárbara Lorrayne da Silva Motta
Código Identificador:8D2FFB84

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2020

EDITAL Nº 004/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.

A Prefeitura do Município São Francisco do Pará, com sede no Estado do Pará, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para a SELEÇÃO de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, deste Município.

Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

pontos e pontões de cultura;
teatros independentes;
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
circos;
cineclubes;
centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
bibliotecas comunitárias;
espaços culturais em comunidades indígenas;
centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
comunidades quilombolas;
espaços de povos e comunidades tradicionais;
festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
livrarias, editoras e sebos;
empresas de diversão e produção de espetáculos;
estúdios de fotografia;
produtoras de cinema e audiovisual;
ateliês de pintura, moda, designe, artesanato;
galerias de arte e de fotografias;
feiras de arte e de artesanato;
espaços de apresentação musical;
espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o o item 3 deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

Cadastro Estadual de Cultura;
Cadastro Municipal de Cultura;
Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

O benefício de que trata o 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

A comprovação da inscrição e a respectiva homologação dos cadastros do item 3.1, dispensa a necessidade de preenchimento do anexo I (cadastro municipal), exceto se as informações estiverem incompletas ou desatualizadas.

A comissão de análise de concessão do subsídio poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério da Cultura.

A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

As informações obtidas de base de dados do Estado e do Município deverão ser homologadas pelo Ministério da Cultura.

Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, exclusivamente por meio eletrônico, entre os dias 21/09/2020 e 02/10/2020, para o endereço de e-mail institucional da Secretaria Municipal de Cultura, e-mail: secultsfp@gmail.com.

Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital.
Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.
Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital.

DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO

(Art. 5º, do Decreto 10.464/20 O subsídio mensal de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais),

perda de receita, com atividades interrompidas em decorrência da pandemia

DA CONTRAPARTIDA

Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso a Informação.

A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

internet;
transporte;
aluguel;
telefone;
consumo de água e luz; e
outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:
13.392.0028.2.033 – dotação orçamentária.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura em conjunto com a Comissão de Avaliação, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.

Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com excessão da vedação do item 3.3. deste Edital.

Regras da regulamentação local (eventualmente) sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Prefeitura de São Francisco do Pará, 20 de AGOSTO de 2020.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:1F8AFE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2020

EDITAL Nº 005/2020, de 20 de agosto de 2020.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

A Prefeitura do Município de São Francisco do Pará, com sede no Estado do Pará, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 06, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de no máximo 10 propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, com duração mínima de 10 minutos e, no máximo, de 60 minutos, com uma premiação de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por proposta/apresentação.

DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

Serão premiados pessoas físicas, Micro Empreendedores Individuais (MEI), e pessoas jurídicas de direito privado, com iniciativas de atividades artísticas e culturais nos seguintes segmentos artísticos e culturais:

Artes Plásticas e Visuais;
Artesanato;
Audiovisual;
Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
Dança;
Design e Moda;
Fotografia;
Gestão Cultural;
Leitura, escrita e oralidade;
Manifestações circenses;
Música;
Ópera e Musical;
Patrimônio histórico e artístico material e imaterial;
Teatro.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As inscrições para a premiação deverão ser realizadas no período de 21/09/2020, até 02/10/2020, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente por meio e-mail, no endereço sucultsfp@gmail.com

Documentação para inscrição:

Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I, A (pessoa física) e B (pessoa jurídica), deste Edital;

Declaração, conforme ANEXO II, A (pessoa física) e B (pessoa jurídica), deste Edital;

Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente ou de seu representante legal (em caso de pessoa jurídica);

Cópia do cartão de CNPJ, Estatuto ou contrato social, no caso de proponente pessoa jurídica e ata atualizada com a diretoria em exercício**;**

Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel;

Outros eventuais documentos de pessoas físicas e jurídicas, onde se fizer necessário para prestação de contas conforme exigência de regularidade fiscal perante ao TCM – Pa.

Os proponentes devem comprovar residência no município, no caso de pessoas físicas, ou serem sediadas no município, no caso das pessoas jurídicas.

O proponente Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, deverá ter em seu estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ, o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural em suas finalidades.

Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

Ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibiliza-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, o proponente se obriga a utilizar as hashtags: #LeiAldirBlanc # SaoFranciscodoPará.
Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

DA SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será composta por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) do Poder Público, 3 (três) representantes da sociedade civil.

A seleção será realizada de forma remota, por teletrabalho, diante da necessidade de isolamento social em decorrência da pandemia do COVID 19.

A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.

Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO (x3)**
a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e de inovação	0 a 10
c) Qualificação e experiência profissional do Proponente	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

maior nota no critério Mérito da proposta;
maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação; e
maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente.

DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

As apresentações das atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, deverão acontecer em até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado do presente Edital, em cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e, após o cumprimento da proposta, o proponente deverá apresentar, como condição do recebimento do prêmio, os seguintes documentos:

Dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio, que deverá ter a titularidade do proponente;

O proponente deverá enviar o arquivo de vídeo com sua apresentação ou performance por meio de serviços de compartilhamento, como por exemplo: WeTransfer, Google Drive e Dropbox.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:
13.392.0028.2.033

DISPOSIÇÕES FINAIS

O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura.

Na hipótese do número de propostas selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

Prefeitura de São Francisco do Pará, 20 de agosto de 2020

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA:829501 13249
Assinado de forma digital por MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA:82950113249 Dados: 2020.09.17 12:59:27 -03'00'

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:B9D21C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2020

DECRETO Nº 026/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA, Prefeito do Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal**;**

D E C R E T A:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de São Francisco do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração, com o auxílio do Comitê Gestor de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de São Francisco do Pará, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

DECRETA:

Art. 2º Fica instituído o Comitê Emergencial Cultural, composto paritariamente por representantes do poder público e da sociedade civil, de caráter temporário, consultivo e deliberativo, que tem como objetivo:

- Atuar em colaboração com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho 2020;
- Emitir relatórios, pareceres técnicos e recomendações sobre o cumprimento das metas dos programas e ações;

Art. 3º O Comitê Emergencial Cultural, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, será constituído por 10 (dez) membros, obedecida a seguinte composição:

- 5 (cinco) representantes do Poder Público, assim definidos:

o Titular da Secretaria de Municipal de Cultura que coordenará o Comitê;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) representante do Jurídico do Município;
01 (uma) representante do Gabinete do Prefeito.

- 05 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre os seguintes segmentos:

teatro;
dança;
povos e comunidades tradicionais;
culturas populares;
artesanato;
música.

§1º Os membros do Comitê serão nomeados por portaria da Secretaria Municipal de Administração, observando-se, para o inciso I do **caput** deste artigo a indicação dos representantes do respectivo órgão ou entidade e para o inciso II do **caput** deste artigo o seguinte procedimento:

- Os representantes dos segmentos serão escolhidos dentre seus pares e encaminharão à Secretaria Municipal de Cultura a manifestação formal da indicação dos representantes por segmento, com ata de reunião devidamente assinada pelos participantes, com no mínimo, 30 (trinta) assinaturas de trabalhadores e trabalhadoras da cultura do respectivo segmento que representam; e
- Comprovar atuação social ou profissional nos últimos 24 (vinte e quatro) meses relativamente ao respectivo segmento que representam.
§2º As assinaturas de que trata o inciso I do §1º deste artigo devem ser, acompanhado de ata da reunião de escolha do representante do segmento cultural preferencialmente, distribuídas proporcionalmente pelas comunidades do município, não podendo, em todo caso, conter mais de 50% de assinaturas de uma só comunidade.
§3º O processo de escolha dos membros do Comitê Emergencial Cultural de que trata o inciso II do **caput** deste artigo será conduzido pela Secretaria de Estado de Cultura, cabendo resolver os casos omissos.

Art. 3º Os membros do Comitê poderão se fazer representar nas reuniões por substituto previamente indicado.

Art. 4º O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público e outras autoridades públicas, além de outras pessoas que detenham representatividade expressiva dos segmentos artísticos e culturais.

Art. 5º O Comitê Emergencial Cultural se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, comunicando os seus membros previamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Os trabalhos do Comitê perduraram pelo período que se fizer necessário para a execução das ações previstas na Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Pará (PA), 10 de setembro de 2020.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:058BA401

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020-PP-PMSF-SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020-PP-PMSF-SAÚDE
OBJETO: Aquisição de **Oxigênio Medicinal,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, conforme demanda do Centro Especial de Saúde e das Ambulâncias Tipo A (simples remoção).

A Secretaria Municipal de Saúde representada pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Patrícia Silva Chaves, ordenadora de despesas dessa secretaria, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pela Legislação em vigor, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇO, com o objetivo acima descrito, à vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR o certame como FRACASSADO.

São Francisco do Pará/Pa, 21 de setembro de 2020.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:7DFDCEDD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.023/2020.

INSTITUI A "SEMANA DO BEBÊ" NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando que o lapso temporal decorrido não impede de atestar a existência da uma norma jurídica, visto que subsiste a obrigação de sua promulgação, bem como que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga, nesta data, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana do Bebê", a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do Município de São João de Pirabas, a ser realizada anualmente, na última semana do mês Novembro de cada ano, por meio da Prefeitura Municipal e os órgãos que a compõem.

Art.2º - A "Semana do Bebê" terá por objetivo:
– contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 a 3 anos;
– diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;
– informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância; IV – conferir visibilidade social às ações em desenvolvimento no Município de São João de Pirabas pertinentes à questão.

Art. 3º - A "Semana do Bebê" compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, ou eventos específicos, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a 3 anos de idade, atendimento médico e psicológico.
Parágrafo Único – Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da infância e adolescência.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, de Saúde, e de Educação, de forma conjunta, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 5º - Todos os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, de Saúde e de Educação deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, para a realização da Semana de trata esta Lei.

Art. 6º - Para a consecução da "Semana do Bebê", a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, de Saúde e de Educação, constituirão uma comissão, composta por cinco membros, podendo contar com a participação de representantes de outras secretarias municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.

Art. 7º - as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João de Pirabas/PA, em 16 de setembro de 2020.

*Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (*https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/*)*

ANTONIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCÊS
Prefeito Municipal de São João de Pirabas

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:015F82B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.024/2020.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de São João de Pirabas e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando que o lapso temporal decorrido não impede de atestar a existência da uma norma jurídica, visto que subsiste a obrigação de sua promulgação, bem como que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga, nesta data, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2ºA Política de Assistência Social do Município de São João de Pirabas tem por objetivos:
I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões Socioassistenciais;
IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;
IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos Socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4ºA organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV – matricialidadesociofamiliar;
V – territorialização;
VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Seção I
Da Gestão

Art. 5ºA gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de São João de Pirabas atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normasgerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios Socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7ºO órgão gestor da política de assistência social no Município São João de Pirabas é a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS.

Seção II
Da Organização

Art. 8ºO Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de São João de Pirabas organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I –proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II –proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços Socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§2º Os serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços Socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela redesocioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes

públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadasao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de São João de Pirabas quais sejam:
I – CRAS – Centro de Referência da Assistência Social;
II – CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observado as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social.

§1ºO CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços Socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos Socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2ºO CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I – territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes,com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
II – universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade deatendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III – regionalização - participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual,visando assegurar a prestação de serviços Socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas Socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I – acolhida;
II – renda;
III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – desenvolvimento de autonomia.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de São João de Pirabas, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social:
I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV – atender às ações Socioassistenciais de caráter de emergência;
V – prestar os serviços Socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI– implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetosSocioassistenciais;
VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social
VIII – regulamentar e coordenar a formulação e aimplementaçãoda Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços Socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS;
XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens,trasladose diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à Política de Assistência Social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVII – definir os fluxos de referência e contrareferência do atendimento nos serviços Socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;
XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XLI – promover a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII – promover a articulação Intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política de Assistência Social;
XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.
XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVII – criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de São João de Pirabas.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I – diagnóstico socioterritorial;
II – objetivos gerais e específicos;
III – diretrizes e prioridades deliberadas;
IV – ações estratégicas para sua implementação;
V – metas estabelecidas;
VI – resultados e impactos esperados;
VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e
X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS
Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São João de Pirabas, criado pela Lei Municipal n.º 120/1996, de 25 de janeiro de 1996, é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, passa a ser regulamentado pela presente lei.

§ 1º O CMAS é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I – 06 (seis) representantes governamentais;
a) Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
b) Secretaria Municipal de Finanças
c) Secretaria Municipal de Educação
d) Secretaria Municipal de Saúde
e) Secretaria Municipal de Agricultura
f) Secretaria Municipal de Cultura
II – 06 (seis) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I – de usuários àqueles vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos.
II – de organizações de usuários aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III – de trabalhadores, legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI – aprovar o Plano Municipal de Capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF;
IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais do SUAS;
XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;
XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município, sejam eles oriundos do Tesouro Municipal, do Fundo Nacional de Assistência Social ou doações alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV – publicidade de seus resultados;
V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
Participação dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de negociação e Pactuação do SUAS

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DAPOBREZA
Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou prestação de serviços, ou em ambas as formas, conforme a necessidade indicada pelo trabalho social com a família ou disponibilidade da administração pública.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
VIII – ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;
IX – situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:
a) decisões governamentais de reassentamento habitacional;
b) decisões desocupação de área de risco.
X – outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
Dos recursos orçamentários para oferta de Benefícios Eventuais

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
Dos Programas de Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV
Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
Da Relação com as Entidades e organizações de Assistência Social

Art. 47.São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei

Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III – elaborar plano de ação anual;
IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I – análise documental;
II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III – elaboração do parecer da Comissão;
IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V – publicação da decisão plenária;
VI – emissão do comprovante;
VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51.O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único.O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursosalocados no Fundo Municipal de Assistência Socialserem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social órgão gestor da política de assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Socialo controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 53. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal n.º 121/1996, de 26 de janeiro de 1996, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, passa a ser regulamentado pela presente lei.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial os artigos do 2.º ao 13 da Lei Municipal n.º 120/1996 e os artigos do 2.º ao 8.º da Lei Municipal n.º 121/1996.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João de Pirabas/PA, em 16 de setembro de 2020.

*Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (*https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/*).*

ANTONIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCÊS
Prefeito Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:71FC3A9E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2020239
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2020
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: A. UNIDOS DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE REFERENTE A UMA CÂMARAREFRIGERADORA VERTICAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE DE VACINAS DO MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA DO FNS-MS Nº 12202.342000/1190-02.
VALOR TOTAL...: R$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA.....: 03 de Setembro de 2020 a 30 de Outubro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Setembro de 2020

Publicado por:
Mayara Madgi dos Santos Oliveira
Código Identificador:EDDF3CA4

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020
Ata de Registro de Preço Nº 20200226, Pregão Eletrônico SRP 025/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA, RECARGA DE GÁS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA. Empresa Vencedora: MAX VICTOR ABDON NASCIMENTO 00915484200, CNPJ sob nº 26.964.016/0001-08. Assinatura: 15/09/2020,Vigência até 31/12/2020 . - Total do Vencedor R$ **214.800,00**-Valor Total Registrado R$:214.800,00

Publicado por:
Mayara Madgi dos Santos Oliveira
Código Identificador:EAE0853C

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200227
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CONTRATADA(O).....: MAX VICTOR ABDON NASCIMENTO 00915484200
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA,RECARGA DE GÁS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 16.265,00 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
VIGÊNCIA.....: 15 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Setembro de 2020

CONTRATO Nº.....: 20200228
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025/2020
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: MAX VICTOR ABDON NASCIMENTO 00915484200
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA,RECARGA DE GÁS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO,VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 16.080,00 (dezesseis mil, oitenta reais)
VIGÊNCIA.....: 15 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Setembro de 2020

CONTRATO Nº.....: 20200229
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025/2020
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: MAX VICTOR ABDON NASCIMENTO 00915484200
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA,RECARGA DE GÁS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO,VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE-PA.
VIGÊNCIA.....: 15 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Setembro de 2020

CONTRATO Nº.....: 20200230
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025/2020
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONTRATADA(O).....: MAX VICTOR ABDON NASCIMENTO 00915484200
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA,RECARGA DE GÁS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO,VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.215,00 (cinco mil, duzentos e quinze reais)
VIGÊNCIA.....: 15 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Setembro de 2020

Publicado por:
Mayara Madgi dos Santos Oliveira
Código Identificador:1CBBF095

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO SRP 028/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuição, Homologa o resultado de julgamento e Adjudica a Licitação: o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODA DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA. Empresas Vencedoras: **L C B PONTES EIRELI - ME**, CNPJ sob nº 17.763.550/0001-65, Total do Vencedor: R$: **13.672,00**- **Total Geral do Pregão R$: 13.672,00**. Data da Homologação 18/09/2020.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Madgi dos Santos Oliveira
Código Identificador:B7CD24DC

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO SRP 029/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuição, Homologa o resultado de julgamento e Adjudica a Licitação: o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ROUPARIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA. Empresas Vencedoras: GABRIELA PERIN MARTINS FONTES, CNPJ sob nº 29.989.470/0001-01, Total do Vencedor: R$: 7.064,00 - R M A DOS SANTOS, CNPJ sob nº 26.788.922/0001-07, Total do Vencedor: R$: 122.785,60, TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ sob nº: 11.991.420/0001-01, Total do Vencedor: 215.426,50, Total do Vencedor: 215.426,50 Total Geral do Pregão R$: 345.276,10. Data da Homologação 17/09/2020.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Madgi dos Santos Oliveira
Código Identificador:B76CB117

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO SRP 033/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuição, Homologa o resultado de julgamento e Adjudica a Licitação: o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PREDIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA E FUNDOS DO MUNICIPIO DE SOURE/PA. Empresas Vencedoras: AUZIANE DOS SANTOS CARDOSO, CNPJ sob nº 18.044.134/0001-70, Total do Vencedor: R$: 1.574.986,50 - J de J Araujo Maciel, CNPJ sob nº 10.527.964/0001-46, Total do Vencedor: R$: 523.613,00, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MARAJO EIRELI, CNPJ sob nº: 23.971.129/0001-42, Total do Vencedor: 215.426,50, Total do Vencedor: 215.426,50 Total Geral do Pregão R$:1.546.406,00. Data da Homologação 17/09/2020.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Madgi dos Santos Oliveira
Código Identificador:57AADA53

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1344, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020-GP.

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (LOM) e demais normas correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, com fulcro no art. 138 e seguintes, da **Lei Municipal nº. 3.793/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais**, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia de infração disciplinar contra a servidora **MARIA VALMIRA BESERRA**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – LÍNGUA INGLESA**, do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tucuruí, Matrícula n° 3352, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Memorando n°. 594/2020 – SEMAD-RH, de 02 de junho de 2020, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O Processo Administrativo Disciplinar de que trata o item acima será conduzido pela **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída para esse fim, de acordo com a **Portaria nº 1344/2020-GP**, de 17 de setembro de 2020.

Art. 3° - A Comissão de Processo Disciplinar será composta pelos seguintes servidores estáveis:

PRESIDENTE: JOSÉ ELIAS FERNANDES MACHADO, matrícula 3396.
MEMBRO: EUNICE RAMOS DA CONCEIÇÃO SOARES, matrícula 4466.
MEMBRO: BIATRIZ CARVALHO DA SILVA, matrícula 027780.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusões dos trabalhos, podendo ser prorrogado, por ato expresso da autoridade superior (RJU, Lei Municipal n° 3.793/1993, artigo 147).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº 1315/2019-GP

Publicado por:
Eunice Ramos da Conceição Soares
Código Identificador:731D50FB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

ORIGEM: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2020-PMT-SEPLADES. TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020. OBJETO: Apoio financeiro ao Independente Atlético Clube para custeio das despesas no clube no Campeonato Paraense ano 2020. Eu, Prefeito do Município e Tucuruí RESOLVO celebrar o presente termo de prorrogação de vigência com o INDEPENDENTE ATLÉTICO CLUBE, justifica-se por causa no atraso do repasse do recurso financeiro. VIGÊNCIA: De 04/09/2020 a 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 21.08.2020.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:B79B1C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucuruí com fundamento na legislação vigente, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº PE-006/2020-SEMS, tipo: Menor Preço por Item, regime Fornecimento Parcelado e modo de disputa Aberto, cujo o Objeto: Sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de rouparia hospitalar e uniformes para atender as necessidades do serviço de atendimento móvel de urgência-SAMU, atenção básica, hospital municipal de Tucuruí - HMT e Vigilância Sanitária do município de Tucuruí-PA. Data de Abertura: 05/10/2020 às 09:30 horas. O Edital impresso estará disponível na sede da PMT, sito á: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa nº 01, Bairro Santa Isabel, Tucuruí – PA, sala de Licitações e disponível sites: www.pmt.pa.gov.br da PMT e no portal TCM, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

ELIELSON SOBRINHO DE LUCENA
Secretário Municipal.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:2AE7A110

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucuruí com fundamento na legislação vigente, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº PE-007/2020-SEMS, tipo: Menor Preço por Lote, regime Fornecimento Parcelado e modo de disputa Aberto, cujo o Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimentos de medicamentos básicos, medicamentos de controle especial e material técnico hospitalar, para atender as demandas necessárias da secretaria municipal de saúde do município de Tucuruí-PA. Data de Abertura: 02/10/2020 às 09:30 horas. O Edital impresso estará disponível na sede da PMT, sito á: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa nº 01, Bairro Santa Isabel, Tucuruí – PA, sala de Licitações e disponível sites: www.pmt.pa.gov.br da PMT e no portal TCM, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

ELIELSON SOBRINHO DE LUCENA
Secretário Municipal.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:DE90B4AA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-045/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 004/2020/PMB, datada de 18 de setembro de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-045/2020**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, E MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO NO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM SEU EDITAL E DEMAIS ANEXOS em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE: COMPANHIA DO PAPEL EIRELI, localizado Av: duque de caxias , n° 1199, Bairro: Marco, Cep: 66.093-029, Belém/Pa, inscrito no CNPJ sob o nº 21.496.459/0001-06, representado pelo **JOSIMAR ALVES COSTA** inscrito(a) no CPF sob o nº 212.332.502-30 portador(a) da Carteira de Identidade nº 1418156 5º via PC/PA em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

21.496.459/0001-06- COMPANHIA DO PAPEL EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
10	PORTA-REVISTA	Unidade	115	R$ 18,99	R$ 11,00	R$ 1.265,00
Marca:DELLO						
Fabricante:DELLO						
Modelo / Versão:UNIDADE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PORTA-REVISTA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO REVISTEIRO, ALTURA 260 MM, LARGURA 300 MM, QUANTIDADE LOMBADA 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR PLÁSTICO PARA IDENTIFICAÇÃO E ETIQUETA, COR AZUL, LOMBADA 100 MM						
Total do Fornecedor:						**R$ 1.265,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:1F9C5A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-044/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 001/2020/PMB, datada de 18 de setembro de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-045/2020**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, E MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO NO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM SEU EDITAL E DEMAIS ANEXOS em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE: Beneficiário **E. DO S. MACEDO DA SILVA EPP**, localizado Rua Conego Silvestre P. Serra, n° 66, Bairro: Vila dos Cabanos, Barcarena/Pa inscrito no CNPJ sob o nº 02.525.328/0001-57, representado pelo **ELDENIR DO SOCORRO MACEDO DA SILVA** inscrito(a) no CPF sob o nº 198.414.932-68 portador(a) da Carteira de Identidade nº 3108002 SSP/PA em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

02.525.328/0001-57- E. DO S. MACEDO DA SILVA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
3	CAIXA CORRESPONDÊNCIA	Unidade	85	R$ 43,50	R$ 24,00	R$ 2.040,00
Marca:NOVACRIL						
Fabricante:NOVACRIL						
Modelo / Versão:NOVACRIL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BANDEJA ORGANIZADORA, TIPO CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL POLIETILENO, COR INCOLOR, TIPO TRIPLA, COMPRIMENTO 370 MM, LARGURA 260 MM, ALTURA 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS						
7	ENVELOPE PLÁSTICO ABA ADESIVA	Unidade	2700	R$ 0,61	R$ 0,38	R$ 1.026,00
Marca:IPECOL						
Fabricante:IPECOL						
Modelo / Versão:IPECOL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ENVELOPE, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO: 230X310MM (A4).						
22	TECIDO DE FIBRA NATURAL	Metro	1100	R$ 14,25	R$ 12,50	R$ 13.750,00
Marca:THARDELY						
Fabricante:THARDELY						
Modelo / Versão:THARDELY						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO DE FIBRA NATURAL, TIPO JUTA, LARGURA 1 M, COR NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OURELAS LATERAIS						
23	TECIDO TULE	Metro	1100	R$ 4,50	R$ 4,50	R$ 4.950,00
Marca:THARDELY						
Fabricante:THARDELY						
Modelo / Versão:THARDELY						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO, MATERIAL 100% POLIÉSTER, TIPO TULE, LARGURA 2,40 M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LISO.						
24	TECIDO ALGODÃO	Metro	1100	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 33.000,00
Marca:THARDELY						
Fabricante:THARDELY						
Modelo / Versão:THARDELY						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO ALGODÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO CHITA, LARGURA 4 M, CARACTERISTAS ADICIONAIS ESTAMPADOS.						
Total do Fornecedor:						**R$ 54.766,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:DC68602C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-045/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 008/2020/PMB, datada de 18 de setembro de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-045/2020**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, E MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO NO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM SEU EDITAL E DEMAIS ANEXOS em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE: Beneficiário **ELLEN MOALLEM & CIA LTDA ME** localizado na Rua Doutor Silvestre Ferraz, n° 91, Bairro: centro, Cep: 37500-054, Itajuba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.695/0001-49, representado pelo **SAMMY ROSSIGNOLI MARQUES MOALLEM,** inscrito (a) no CPF sob o 117.535.826-60, identidade nº 18140503 PC/MG em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

08.084.695/0001-49- ELLEN MOALLEM & CIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
18	TECIDO ALGODÃO	Metro	1100	R$ 25,26	R$ 22,96	R$ 25.256,00
Marca:estilotex						
Fabricante:estilotex						
Modelo / Versão:TECIDO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO ALGODÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO POPELINE, LARGURA 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTAMPA FLORAL E LISOS, COM OURELAS LATERAIS.						
19	TECIDO ALGODÃO	Metro	1100	R$ 12,25	R$ 11,13	R$ 12.243,00
Marca:estilotex						
Fabricante:estilotex						
Modelo / Versão:TECIDO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO ALGODÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO TRICOLINE, LARGURA 1,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTAMPADO E LISOS						
Total do Fornecedor:						**R$ 37.499,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B31CF4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-045/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 007/2020/PMB, datada de 18 de setembro de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-045/2020**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, E MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO NO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM SEU EDITAL E DEMAIS ANEXOS em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE: Beneficiário **ESTAÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI**, localizado, Tv WE 38 n° 131, Bairro: Cidade Nova IV Cep: 67.133-210 Ananindeua/Pa, inscrito no CNPJ sob o nº 19.321.144/001-78, representado pelo **FLAVIA BEATRIZ DOS SANTOS MONTEIRO,** inscrito(a) no CPF sob o 025.630.142-55, identidade nº 6598591 PC/PA em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

19.321.144/0001-78- ESTACAO COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
6	CANETA HIDROGRÁFICA	Caixa 24,00 UN	120	R$ 7,80	R$ 6,72	R$ 806,40
Marca: Likito						
Fabricante: Likito						
Modelo / Versão: Caneta Hidrografica						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, COR CARGA VARIADA, APLICAÇÃO PAPEL, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.						
8	MARCADOR PÁGINA	Pacote 5,00 UN	180	R$ 8,23	R$ 3,76	R$ 676,80
Marca: LYKE						
Fabricante: LYKE						
Modelo / Versão: Marcador Página						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCADOR PÁGINA, MATERIAL FILME POLIPROPILENO, COR AMARELA, AZUL, VERDE, VERMELHA, ROSA, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 43 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIDIRECIONADO, EMBALAGEM COM 05 BLOCOS.						
13	TESOURA	Unidade	100	R$ 22,92	R$ 4,40	R$ 440,00
Marca: BRW						
Fabricante: BRW						
Modelo / Versão: Tesoura						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA RETA, ÁREA DE CORTE: 7,5CM						
15	FOLHA ISOPOR	Unidade	400	R$ 3,78	R$ 1,10	R$ 440,00
Marca: Isoeste						
Fabricante: Isoeste						
Modelo / Versão: Folha Isopor						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 5 MM						
17	FOLHA ISOPOR	Unidade	400	R$ 5,45	R$ 3,15	R$ 1.260,00
Marca: Isoeste						
Fabricante: Isoeste						
Modelo / Versão: Folha Isopor						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 15 MM						
Total do Fornecedor:						**R$ 3.623,20**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador: A5DDF8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-045/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 006/2020/PMB, datada de 18 de setembro de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-045/2020**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, E MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO NO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM SEU EDITAL E DEMAIS ANEXOS em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE: Beneficiário **FRANCO & OLIVEIRA LTDA**, localizado na Av Europa, n° 787 Bairro: Jardim Jacy, Cep: 79.006-260 Campo Grande/MS inscrito no CNPJ sob o nº 34.049.507/0001-51, representado pelo **DANILO SILVA OLIVEIRA** inscrito(a) no CPF sob o nº 343.616.468-21, identidade nº 1228207 SSP/MS em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

34.049.507/0001-51- FRANCO & OLIVEIRA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
4	BLOCO RECADO	Unidade	360	R$ 2,80	R$ 1,94	R$ 698,40
Marca: JOCAR						
Fabricante: JOCAR						
Modelo / Versão: 91112						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN						
Total do Fornecedor:						**R$ 698,40**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador: A3702780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-045/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 003/2020/PMB, datada de 18 de setembro de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-045/2020**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, E MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO NO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM SEU EDITAL E DEMAIS ANEXOS em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE: Beneficiário **GRAFICPAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, localizado na Sibs QD 03 conju. C lote 14, Bairro: Nucleo Bandeirante, Cep: 71.736.303, Brasilia/DF inscrito no CNPJ sob o nº 27.327.858/0001-11, representado pelo JOSÉ AFONSO DE SOUZA

VASCONCELOS inscrito (a) no CPF sob o nº 279.621.991-72 identidade nº 038020119343 Detran/DF em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

27.327.858/0001-11- GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
14	TESOURA	Unidade	100	R$ 29,57	R$ 6,78	R$ 678,00
Marca: BRW						
Fabricante: BRW						
Modelo / Versão: TESOURA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 7 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR PRETA/EXTRA CORTE/USO GERAL MARCA/FABRICANTE: BRW						
Total do Fornecedor:						**R$ 678,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:366DD577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-045/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 005/2020/PMB, datada de 18 de setembro de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-045/2020**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, E MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO NO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM SEU EDITAL E DEMAIS ANEXOS em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE: Beneficiário **– J S M MASOLLER EPP**, localizado na Av Cronge da Silveira, n° 610 Bairro: Centro, Cep: 68445-000, Barcarena/Pa inscrito no CNPJ sob o nº 05.317.837/0001-82, representado pelo **JANET SOCORRO DE MORAES MASOLLER** inscrito(a) no CPF sob o nº 579636492-87, identidade nº 5757827 SSP/Pa em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

05.317.837/0001-82- J.S.M. MASOLLER						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
12	PRANCHETA PORTÁTIL	Unidade	160	R$ 7,69	R$ 7,60	R$ 1.216,00
Marca: WALLEO						
Fabricante: WALLEO						
Modelo / Versão: ACRILICA / PEGADOR METALICO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRANCHETAPORTÁTIL,MATERIALACRÍLICO TRANSPARENTE,COMPRIMENTO 345MM,LARGURA 220MM,CORCRISTAL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPEGADOR METÁLICO						
21	TECIDO	Metro	1100	R$ 11,00	R$ 7,60	R$ 8.360,00
Marca: HF TECIDOS						
Fabricante: HF TECIDOS						
Modelo / Versão: CETIM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TECIDO, COR VARIADA, LARGURA 1,40 M, TIPO CETIM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO.						
Total do Fornecedor:						**R$ 9.576,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4386CDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-045/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 009/2020/PMB, datada de 18 de setembro de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-045/2020**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, E MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO NO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM SEU EDITAL E DEMAIS ANEXOS em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE: Beneficiário **OFFICE VENDAS LTDA** localizado na Rua 134, n° 155, Bairro: Setor Oeste, Cep: 74.120-170, Goiana/Go, inscrito no CNPJ sob o nº 05.252.483/0001-35, representado pelo **LEONARDO CESAR LIMA ARAUJO,** inscrito(a) no CPF sob 942.242.001-63, identidade nº 4032287 – DGPC/GO em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

05.252.483/0001-35- OFFICE VENDAS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
20	TECIDO	Metro	1100	R$ 11,00	R$ 7,22	R$ 7.942,00
Marca: Focus Têxtil/						
Fabricante: Focus Têxtil/						
Modelo / Versão: OXFORD						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TECIDO, MATERIAL 100% POLIÉSTER, COR BEGE, LARGURA 1,50 M, TIPO OXFORD, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LISOS.						
Total do Fornecedor:						**R$ 7.942,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:BBF4EB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-045/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 002/2020/PMB, datada de 18 de setembro de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-045/2020**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, E MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO NO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM SEU EDITAL E DEMAIS ANEXOS em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE: Beneficiário **PC DIAS EIRELI ME,** localizado Av. São Francisco, nº 183, Bairro: Betânia, Barcarena/Pa, inscrito CNPJ sob o nº 27.866.311/0001-94, representado pelo **PAULO CARDOSO DIAS** inscrito(a) no CPF sob o nº 333.321.962-20 portador(a) da Carteira de Identidade nº 349730061 DETRAN/PA em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

27.866.311/0001-94- P C DIAS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	PAPEL EMBRULHO	Caixa	335	R$ 196,99	R$ 130,00	R$ 43.550,00
Marca: ALLMAX						
Fabricante: ALLMAX						
Modelo / Versão: PAPEL A4						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL A4 75g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em caixa com 10 resmas, sendo cada resmas com 500 folhas.						
2	PAPEL EMBRULHO	Caixa	3015	R$ 196,99	R$ 130,00	R$ 391.950,00
Marca: ALLMAX						
Fabricante: ALLMAX						
Modelo / Versão: PAPEL A4						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL A4 75g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em caixa com 10 resmas, sendo cada resmas com 500 folhas.						
5	PAPELEIRA MESA DE ESCRITÓRIO	Unidade	180	R$ 4,84	R$ 2,40	R$ 432,00
Marca: JOCAR OFFICE						
Fabricante: JOCAR OFFICE						
Modelo / Versão: CANETA CORRETIVA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneta corretiva, material plástico, tipo ponta plástico, carga 8 ml, aplicação escrita, secagem rápida, para uso sobre todos os papéis.						
9	MOLHA-DEDOS	Unidade	230	R$ 4,10	R$ 1,30	R$ 299,00
Marca: CARBRINK						
Fabricante: CARBRINK						
Modelo / Versão: MOLHA DEDO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Umidedo (molha-dedo) 12 GR, ligeiramente perfumado, atóxico, aglicerinado.						
11	PRANCHETA PORTÁTIL	Unidade	160	R$ 5,72	R$ 3,10	R$ 496,00
Marca: WALEU						
Fabricante: WALEU						
Modelo / Versão: PRANCHETA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 350 MM, LARGURA 250 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO						
16	FOLHA ISOPOR	Unidade	400	R$ 4,91	R$ 2,00	R$ 800,00
Marca: ISOESTE						
Fabricante: ISOESTE						
Modelo / Versão: FOLHA ISOPOR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 10 MM						
Total do Fornecedor:						**R$ 437.527,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador: EC1F5912

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-024/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 018/2020/PMB, datada de** 01 de setembro **de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-024/2020**, que tem por objeto registro de preços para aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento social de Barcarena/PA, estado do Pará, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE: BLESSED SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DE INFORMÁTICA EIRELI , Av Carlos Correa Borges, nº 3837, CEP: 87062-202 Sala 1, Maringá/ PR, inscrito no CNPJ sob o nº 31.131.440/0001-01, representado pelo Sr.º **Thiago Vinicius Carapelli**, inscrito(a) no CPF sob o nº 072.389.989-47, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.097.635-8 SESP/PR em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

31.131.440/0001-01- BLESSED SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
64	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER	Unidade	50	R$ 50,25	R$ 30,49	R$ 1.524,50
Marca: BLESSED TECH						
Fabricante: BLESSED TECH						
Modelo / Versão: BT650						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Toner Compatível com Brother TN-650 cor Black com rendimento de 7.00 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4, para uso nas impressoras Brother: HL-5240, HL-5250DN, HL-5280DW, DCP-8060, DCP-8065DN, MFC-8460N, MFC-8660DN, MFC-8860DN, MFC-8870DW, HL-5340D, HL-5350DN, HL-5370DW, HL-5370DWT, HL-5380D, MFC-8480DN, MFC-8890DW, MFC-8990DW, DCP-8070D, DCP-8080, DCP-8085DN						
84	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP	Unidade	200	R$ 27,31	R$ 16,80	R$ 3.360,00
Marca: BLESSED TECH						
Fabricante: BLESSED TECH						
Modelo / Versão: BT285A						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Toner Compatível com HP CE285A cor Black com rendimento de 1.800 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4, para uso nas impressoras HP: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW.						
85	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER	Unidade	190	R$ 405,00	R$ 41,50	R$ 7.885,00
Marca: BLESSED TECH						

Fabricante:BLESSED TECH						
Modelo / Versão:BT3472						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Toner Compatível com Brother TN3472 cor Black com rendimento de 12.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4,para uso nas impressoras Brother: HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN DCPL5652 L5652 5652 5652DN, DCPL5502DN DCPL5502 L5502 5502 5502DN, MFCL6702DW MFCL6702 L6702 6702 6702DW, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 L6402 6402 6402DW, HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 L6202 6202 6202DW, HL-L5202DW HLL5202DW HLL5202 L5202 5202 5202DW, DCP-L5602DN DCPL5602DN DCPL5602 L5602 5602 5602DN, MFC-L5802DW MFCL5802DW MFCL5802 L5802						
89	PEÇA / ACESSÓRIO - IMPRESSORA / COPIADORA	Unidade	50	R$ 200,00	R$ 39,00	R$ 1.950,00
Marca:BLESSED TECH						
Fabricante:BLESSED TECH						
Modelo / Versão:BTD204						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Toner Compatível com Samsang D204L cor Black com rendimento de 5.000 páginas para impressoras Samsung: M-3825, M-4025, M-3325, M-3875, M-3375, M-4075, M3825DW M-3825DW M3825ND M-3825ND, M4025ND M-4025ND, M3325ND M-3325ND, M3875FW M-3875FW M3875FD M-3875FD, M3375FD M-3375FD, M4075FW M-4075FW						
Total do Fornecedor:						**R$ 14.719,50**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:420739A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-024/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 015/2020/PMB, datada de** 01 de setembro **de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-024/2020**, que tem por objeto registro de preços para aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento social de Barcarena/PA, estado do Pará, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE: G SILVA & CORREA LTDA, Rua Vinte e Oito de Setembro, nº 758, Loja 1, Bairro: Reduto Belém/PA inscrito no CNPJ sob o nº 04.740.276/0001-67, representado pelo Sr.º **GEORGINEA DA SILVA CORREIA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 236.406.502-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7830D CREA/PA, em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

04.740.276/0001-67- G SILVA & CORREIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
86	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER	Unidade	50	R$ 275,63	R$ 80,00	R$ 4.000,00
Marca:LASER CARTIGE						
Fabricante:LASER CARTIGE						
Modelo / Versão:BROTHER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Toner original Ultra Rendimento 12.000 pág. TN3392 Marca: Brother						
Total do Fornecedor:						**R$ 4.000,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:13C457A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-024/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 019/2020/PMB, datada de** 01 de setembro **de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-024/2020**, que tem por objeto registro de preços para aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento social de Barcarena/PA, estado do Pará, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE: M M D PINHEIRO NETO COM. DE MOVEIS EIRELI ME, Tv. Da Matriz, nº 245, CEP: 68445-000, Barcarena/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 165.836.634/0001-19, representado pelo Sr.º **MARCIMILIANO MAC DOWEL PINHEIRO NETO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 611.714.332-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2735738 SSP/PA em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

16.836.634/0001-19- M M D PINHEIRO NETO COM DE MOVEIS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
4	´MONITOR VÍDEO´	Unidade	208	R$ 386,31	R$ 280,00	R$ 58.240,00
Marca:AOC						
Fabricante:AOC						
Modelo / Versão:18,5						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Monitor Led 18.5", tamanho da tela: 18.5 polegadas, contraste: 5.000.000, tempo de resposta: 5ms GTG, brilho: 200cd/m², resolução máxima: 1600x900 60hz, pixel pitch: 0,2712x0,2626mm, suporte de cores: 16,7m, ângulo de visão: horizontal 90º/ vertical 50º, frequência horizontal: 30~83khz, frequência vertical: 56~75khz, revestimento da tela: anti-glare, hard creative, em led, dimensões: LxAxP 463x357x168mm, cor frontal: preto brilhante, cor da base: preto brilhante, voltagem: bivolt, fonte de alimentação: cabo VGAxVGA incluso, com CD do drive incluso						
7	PROJETOR MULTIMÍDIA	Unidade	68	R$ 1.618,30	R$ 1.000,00	R$ 68.000,00
Marca:BENQ						
Fabricante:BENQ						
Modelo / Versão:PROJETOR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Projetor resolução 3000 lumens, hdmi, wirelles, usb. Marca de referência BENQ						
11	´MONITOR VÍDEO´	Unidade	42	R$ 386,31	R$ 280,00	R$ 11.760,00
Marca:AOC						
Fabricante:AOC						
Modelo / Versão:18,5						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Monitor Led 18.5", tamanho da tela: 18.5 polegadas, contraste: 5.000.000, tempo de resposta: 5ms GTG, brilho: 200cd/m², resolução máxima: 1600x900 60hz, pixel pitch: 0,2712x0,2626mm, suporte de cores: 16,7m, ângulo de visão: horizontal 90º/ vertical 50º, frequência horizontal: 30~83khz, frequência vertical: 56~75khz, revestimento da tela: anti-glare, hard creative, em led, dimensões: LxAxP 463x357x168mm, cor frontal: preto brilhante, cor da base: preto brilhante, voltagem: bivolt, fonte de alimentação: cabo VGAxVGA incluso, com CD do drive incluso						
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Unidade	18	R$ 1.802,32	R$ 1.500,00	R$ 27.000,00
Marca:BROTHER						

Fabricante:BROTHER

Modelo / Versão:MULTIFUNCIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Copiadora DCP-8157DN, multifuncional: copiadora, scanner e impressora, tecnologia de impressão: laser monocromática, visor em LCD, resolução (máxima) em DPI: 1200x1200, velocidade do processador: 400mhz, memória padrão: 128mb, memória opcional: 384mb, duplex, volume máximo de ciclo mensal: 50.000 páginas, capacidade da bandeja de papel: bandeja padrão 250 folhas, bandeja adicional 50 folhas, capacidade de saída do papel: 150 folhas, tamanho do papel: carta, A6, B5, A4, A5, B, tipos de papel: papel comum, papel fino, papel reciclado, gramatura do papel: 60 a 163g/m², velocidade da cópia: 40cp/m, digitalização color e monocromática, cartucho para 10.000 páginas. Marca de referência : BROTHER

13	NOTEBOOK	Unidade	18	R$ 2.626,63	R$ 2.200,00	R$ 39.600,00

Marca:LENOVO

Fabricante:LENOVO

Modelo / Versão:NOTEBOOK

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook i5, processador 4200u, cache: 3mb, memória ram 6gb, placa mãe: HD 500gb, conexão HDMI, drives DVD-RW - 8x8,9mm, tamanho da tela 14", rede 10/100/1000 mbps, com wireless, bluetooth, vídeo: nvidia Geforce gt 720m, teclado português do brasil (ABNT2), mouse touchpad, sistema operacional: Windows 8.1, softwares inclusos: Microsoft office 2013, trial; Maxx audio, cor preto, alimentação (tipo bateria) 65W AC adapter 4 células e 2950mAh, conexões 1x headphone-out e audio-in combo jack; 1x RJ45 LAN jack for LAN insert; 1x VGA port; 1x HDMI; 1x USB 2.0; 2x USB 3.0, voltagem: bivolt, acompanha: bateria, carregador, certificado de garantia, dimensões aproximadas do produto: AxLxP 3,17x34,8x24,1cm, garantia do fornecedor: mínimo de 12 meses.

14	PROJETOR MULTIMÍDIA	Unidade	22	R$ 1.618,30	R$ 1.000,00	R$ 22.000,00

Marca:BENQ

Fabricante:BENQ

Modelo / Versão:PROJETOR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Projetor resolução 3000 lumens, hdmi, wirelles, usb. Marca de referência BENQ

15	APARELHO TELEFÔNICO	Unidade	20	R$ 42,24	R$ 35,00	R$ 700,00

Marca:INTELBRAS

Fabricante:INTELBRAS

Modelo / Versão:C/FIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho telefônico com fio, cores diversas. Garantia: mínima de 12 meses. Modos de discagem tom e pulso; espera musical; mínima de 3 tipos de volumes e 3 memorias de discagem rápida; teclas: mete, pause, redial e flash; compatível com centrais públicas e pabx; alimentação de 2 baterias aa; fixo de mesa, sem chave; garantia do fornecedor: 12 meses. Ref. Intelbras pleno ou similar, ou equivalente, ou superior.

16	CENTRAL TELEFÔNICA ANALÓGICA DIGITAL	Unidade	1	R$ 2.820,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00

Marca:INTELBRAS

Fabricante:INTELBRAS

Modelo / Versão:CENTRAL 30 RAMAIS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CENTRAL TELEFONICA DE NO MÍNIMO 30 RAMAIS, marca de referência INTELBRAS IMPACTA 220 ou 140.

17	NOTEBOOK	Unidade	10	R$ 3.943,85	R$ 3.800,00	R$ 38.000,00

Marca:ACER

Fabricante:ACER

Modelo / Versão:NOTEBOOK I7

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook i7, led HD, cor: cinza escuro metalizado, processador: core i7 2630qm (quad-core), memória: 8GB/ (DDR3 1333), HD: SATA 2.5" 1TB (7200rpm), unidades ópticas: SATA 12.7"mm 2x blu-ray (write), tela: 17,3" LED-backlit - TFT LCD, placa de vídeo: nvidia geforce GT 540M (N12P-GS) DDR3 2GB, leitor de cartões: SD, MMC, MS e MS pro, portas: 1x microphone-in jack, 1x headphone-out jack, 1x VGA port/mini D-su 15-pin for external monitor, 1x USB 3.0/2.0 ports com combo HDMI e e-Sata, 3x USB 2.0 ports, 1x RJ45 LAN jack for LAN insert, 1x WLAN on/off switch, 1x HDMI 1.4, dispositivos: Webcan 2.0 mega pixel web camera, áudio built-in speaker, built-in microphone, bang e olufsen, sonic focus, teclado Português Brasil- ABNT2; Rede: ethernet 10/100/1000mbps, sem fio 802.11 B/G/N-bluetooth 3.0; Alimentação: bateria, fonte de energia 90W AC adapter, output 19V DC, 4.74A, 90W, input 100~240V AC, 50/60hz universal, dimensões aproximadas: (LxPxA) 42.6x29.0x3.80cm, garantia do fornecedor: mínimo de 12 meses

18	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Unidade	70	R$ 1.125,11	R$ 1.125,00	R$ 78.750,00

Marca:BROTHER

Fabricante:BROTHER

Modelo / Versão:MULTIFUNCIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Modelo de referência: IMPRESSORA BROTHER 2540 DCP-L2540DW MULTIFUNCIONAL LASER - Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 10.000 Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 2000; Resolução Máxima de Impressão: 2400x600dpi Impressão via smartphones e tablets: Não; Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Não Rendimento do Cartucho Inicial: Não; Papel Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm Gramatura máxima do papel: Não Gramatura máxima do papel (bandeja multiuso): Não Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas; Capacidade Bandeja de Saída: 100 folhas Capacidade Alimentador Automático: 35 folhas; Capacidade Bandeja Multiuso: Não; Digitalização e Cópia; Ampliação e Redução: 400% - 25% Cópia Frente e Verso: Indisponível; Tamanho Max do Original para Cópia: Carta Tamanho do Vidro de Documentos: Não; Características Físicas Itens Inclusos: Cartucho Preto , Cd Instalação c/ Manual , Cilindro, Cabo de Alimentação Dimensões sem caixa (L x A x P): 40,9 x 31,75 cm x 39,88. Garantia: 1 ano

19	IMPRESSORA LASER	Unidade	50	R$ 1.505,00	R$ 1.220,00	R$ 61.000,00

Marca:HP

Fabricante:HP

Modelo / Versão:M1212F

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Modelo de referência: M1212NF, Impressora laserjet MULTIFUNCIONAL , Função de impressora; Copiadora, scanner e fax, Função copiadora independente de computador; Cópia independente de computador; Memoria de até 500 Páginas, marcação automático e envio de fax adiado scanner com alimentador de documentos ADF (Alimentador automático de documentos: Trabalho em rede cabeada Internet 20/200 . Marca HP

21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Unidade	50	R$ 847,73	R$ 818,00	R$ 40.900,00

Marca:EPSON

Fabricante:EPSON

Modelo / Versão:L220

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Multifuncional - Jato de Tinta - Epson EcoTank L220 - Preta - Modelo: Epson T664 (1x Preto,1x Ciano,1x Magenta e 1x Amarelo). Multifuncional com impressora colorida (jato de tinta),scanner (colorido) e copiadora,interface USB v2.0,impressão com velocidade de até 27ppm (Preto) / 15ppm (Cores) e resolução de até 5.760 x 1.440pi,sistema de tanque de tinta. nterface USB v2.0. Fonte de energia interna. Compatível com Windows e Mac OS. Impressão duplex (frente e verso) manual. Scanner colorido resolução de até 600 x 1.200dpi. Multifuncional: suporta impressão, digitalização e cópia¹. Leds de atividade e botões de liga / desliga e controle no painel frontal. Bandeja de saída para até 50 folhas e bandeja de entrada para até 30 folhas. Software para edição de fotos e documentos OCR grátis (Epson Easy Photo Print e ABBYY FineReader OCR). Impressora jato de tinta colorida com velocidade de até 27ppm (Preto) / 15ppm (Cores) e resolução de até 5.760 x 1.440dpi. Sistema Epson Tanque de Tinta: refis de tinta T664 com 70ml (cada frasco) com rendimento de até 4.000 páginas (com tinta preta) ou 6.500 páginas (colorido)

22	ESTABILIZADOR TENSÃO	Unidade	100	R$ 79,95	R$ 75,00	R$ 7.500,00

Marca:TS SHARA

Fabricante:TS SHARA

Modelo / Versão:300VA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estabilizador 300VA monofásico 110V, cor preto, potência 300w/va, bivolt automático, tensão nominal de entrada: 115/127/220v, tensão nominal de saída: 115v, fusível rearmável, proteção curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático, sobrecarga com desligamento automático, certificado pelo INMETRO, ideal para redes instáveis.

23	ESTABILIZADOR TENSÃO	Unidade	100	R$ 77,60	R$ 72,00	R$ 7.200,00

Marca:TS SHARA

Fabricante:TS SHARA

Modelo / Versão:500VA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estabilizador 500VA monofásico 110V, cor preto, potência 500w/va, bivolt automático, tensão nominal de entrada: 115/127/220v, tensão nominal de saída: 115v, fusível rearmável, proteção curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático, sobrecarga com desligamento automático, certificado pelo INMETRO, ideal para redes instáveis.

24	PLACA FONTE	Unidade	50	R$ 477,40	R$ 435,00	R$ 21.750,00

Marca:TS SHARA

Fabricante:TS SHARA

Modelo / Versão:1400VA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:NO BREAK 1400va bi VOLT - 06 (seis) tomadas NBR 14136 protegidas na falta de energia. Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica. Micro processado precisão digital no controle da energia. Estabilizador interno correção precisa mesmo em redes sobrecarregadas com 11 estágios de regulação. Porta USB. Proteções: Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura. Proteção contra descarga total das baterias. Alimentação: Tensão de entrada: Bivolt (115V/220V) Automática. Tensão de saída: 115V. Dados Técnicos: Potência nominal: nobreak com 1200VA. Fator de potência: 0,5. Faixa de regulação em modo rede: 89V até 260V. Faixa de operação em modo rede: 80V até 266V. Rendimento: > 95% com rede e >85% com inversor. Regulação de saída do inversor: < +/-2% com carga linear. Tempo de acionamento do inversor: 0,8ms. Tempo de carga da bateria interna (até 80%): 8 horas. Forma de onda inversora: Senoidal pura. Bateria selada Chumbo-Ácido livre de manutenção a prova de vazamento: Autonomia 40 minutos. Frequência de saída do inversor (+/- 1%): 60 Hz. Regulação em modo rede (atende NBR 14373): Powerlook - battery save (auto desligamento). Garanti

25	MICROFONE	Unidade	10	R$ 197,00	R$ 13,00	R$ 130,00

Marca:KADOSH

Fabricante:KADOSH

Modelo / Versão:PROFISSIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microfone profissional, com cabo de 5m de comprimentos, com conector P10 de 6,3mm, chave: ON/OFF, cor: preto, impedância: 600ohms, resposta de frequência: 70hz a 12khz, sensibilidade: 1khz, corpo metálico, com imã de neodímio, filtro Pop montado internamente no globo, xlr de 3 pinos						
26	MICROFONE	Unidade	10	R$ 440,12	R$ 265,00	R$ 2.650,00
Marca:LESEON						
Fabricante:LESEON						
Modelo / Versão:SEM FIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microfone sem fio, cápsula dinâmica unidirecional (mais clareza, inteligibilidade e peso), padrão polar cardioide (gera muito pouca realimentação (microfonia)), transmissão na faixa alta de VHF de 174 a 216mhz (frequências autorizadas pela Anatel), canais disponíveis em 6 frequências distintas, máxima quantidade de microfones operando simultaneamente: 04, alimentação do microfone: bateria a 9vdc, possui chave liga/desliga, receptor de uma antena, resposta de frequência: 60 a 13000hz, estabilidade de frequência em torno de 0,005%, sensibilidade: -80db. Marca de referência: Leseon						
29	SUPORTE	Unidade	130	R$ 87,75	R$ 51,00	R$ 6.630,00
Marca:SOLTEK						
Fabricante:TOLTEK						
Modelo / Versão:SUPORTE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte Articulado para TV LCD/LED/PLASMA Bi-articulado de 15" a 55", com 4 movimentos						
30	CARREGADOR BATERIA	Unidade	10	R$ 91,06	R$ 39,00	R$ 390,00
Marca:HOOPSON						
Fabricante:HOOPSON						
Modelo / Versão:UNIVERSAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carregador universal automático para notebook. Bi-volt						
31	GAVETA DISCO RÍGIDO	Unidade	20	R$ 250,00	R$ 120,00	R$ 2.400,00
Marca:HOOPSON						
Fabricante:HOOPSON						
Modelo / Versão:CASE P/ HD						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Case para hd sata I e II						
35	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL	Unidade	20	R$ 277,18	R$ 265,00	R$ 5.300,00
Marca:SEAGATE						
Fabricante:SEAGATE						
Modelo / Versão:HD EXTERNO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:HD EXTERNO 1 TB ORIGINAL						
36	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL	Unidade	20	R$ 414,57	R$ 314,00	R$ 6.280,00
Marca:SEAGATE						
Fabricante:SEAGATE						
Modelo / Versão:HD EXTERNO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:HD EXTERNO 2 TB ORIGINAL						
38	´MONITOR VÍDEO´	Unidade	50	R$ 790,96	R$ 750,00	R$ 37.500,00
Marca:AOC						
Fabricante:AOC						
Modelo / Versão:23 POLE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MONITOR LED 23" 110v, Resolução máxima de 1600x900 ou superior. - Profundidade de cor mínima: 16 milhões de cores - Tempo de resposta mínima: 5 ms - Brilho mínimo: 200cd/m2 - Ângulo de visão mínimo: 178º H e V - Sinal analógico quanto no digital. Conectores: - VGA (D-SUB) - HDMI						
40	PENTE DE MEMÓRIA	Unidade	20	R$ 400,00	R$ 210,00	R$ 4.200,00
Marca:MARKVISON						
Fabricante:MARKVISON						
Modelo / Versão:PENTE DE MEMORIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pente de memória com capacidade FR 8GB e DDR3, capacidade 8GB, frequência 1333mhz.						
41	PENTE DE MEMÓRIA	Unidade	20	R$ 62,00	R$ 51,00	R$ 1.020,00
Marca:KINGSTON						
Fabricante:KINGSTON						
Modelo / Versão:PENTE DE MEMORIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pente de memória com capacidade FR 2GB e DDR2, tipo: 240-pin, DDR2, capacidade 2GB, frequência 667mhz, latência 9, tensão: 1,5v						
42	PENTE DE MEMÓRIA	Unidade	20	R$ 110,50	R$ 55,00	R$ 1.100,00
Marca:KINGSTON						
Fabricante:KINGSTON						
Modelo / Versão:PENTE DE MEMORIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pente de memória com capacidade FR 2GB e DDR3, capacidade 2GB, frequência 1333mhz, latência 9, tensão: 1,5v.						
43	PLACA MÃE	Unidade	20	R$ 41,60	R$ 30,00	R$ 600,00
Marca:SOLTEK						
Fabricante:SOLTEK						
Modelo / Versão:PLACA REDE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de rede 10/100/1000						
44	PLACA MÃE	Unidade	20	R$ 43,00	R$ 38,00	R$ 760,00
Marca:MAXPRINT						
Fabricante:MAXPRINT						
Modelo / Versão:PLACA REDE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de rede PCI Wireless						
45	PLACA CONTROLADORA VÍDEO	Unidade	20	R$ 177,00	R$ 170,00	R$ 3.400,00
Marca:ELAI						
Fabricante:ELAI						
Modelo / Versão:PLACA D VIDEO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de vídeo - VGA 1GB/PCI- E/GT 440/DDR3/128bits, núcleos CUDA: 96, frequência da GPU: 700mhz, memória: 128 bits, padrão: DDR3, tamanho: 1GB, frequência: 1,6ghz, resolução máxima: DVI 2560x1600, VGA: 2048x1536, HDMI: 1920x1080, conexões: VGA, DVI, HDMI						
46	PLACA MÃE	Unidade	50	R$ 410,94	R$ 170,00	R$ 8.500,00
Marca:ASUS						
Fabricante:ASUS						
Modelo / Versão:PLACA MAE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa mãe socket 1155, para processadores i3, i5 e i7, memória 2x DIMM, máximo de 16GB, DDR3 2200/2133/2000/1866/1600/1333/1066 mhz.						
47	ROTEADOR	Unidade	10	R$ 95,00	R$ 70,00	R$ 700,00
Marca:INTELBRAS						
Fabricante:INTELBRAS						
Modelo / Versão:ROTEADOR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca de referência: Intelbras wrn 240 wireless-N150Mbps. Características: potência de transmissão wireless de 100 mW, QoS (WMM) para otimização de aplicações de voz e vídeo, *ƒ* Frequência de 2,4 GHz, *ƒ* Suporte a PPPoE, IP Dinâmico, IP Estático, L2TP, PPTP, UPnP, DDNS, DMZ, ICMP e NAT, Controle de acesso por filtro de IP, filtro de MAC, filtro de domínio, filtros de aplicações e proteção DoS, *ƒ* Permite velocidade de conexão de até 150 Mbps, Múltiplos SSID, *ƒ* Compatibilidade com os padrões IEEE802.11n/g/b e Flash-1 MB; SDRAM-16 MB.						
48	SWITCH	Unidade	10	R$ 592,67	R$ 500,00	R$ 5.000,00
Marca:INTELBRAS						
Fabricante:INTELBRAS						
Modelo / Versão:SWITCH						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Switch 24 portas Fast Ethernet + 2 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 SG 2620 QR INTELBRAS						
49	SWITCH	Unidade	2	R$ 3.772,00	R$ 3.100,00	R$ 6.200,00
Marca:INTELBRAS						

Fabricante:INTELBRAS						
Modelo / Versão:SWITCH						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Switch Gerenciável Intelbras 48 portas, modelo de referência: SG5200MR, Gigabit com 4 portas Mini GBIC independentes com Dhcp Snooping Características: - Chipset Broadcom BCM53314S + BCM54685 * 2, Microsemi PD69108 * 3 + PD69100 - Acompanha suporte para rack padrão EIA 19 com 1 Ude altura, - Material Aço, - LED Power Verde, SYS Verde, Link/Act Verde/laranja (24), PoE Max Vermelho, Dados Verde, PoE Verde, - Portas 10/100/1000M (RJ45) 24, Mini und 04 4.413,67 4.396,96 4.561,65 4.457,42 17.829,6 8 GBIC (SFP) 4 compartilhadas (21,22, 23 e 24), - PoE (Power over Ethernet), - Padrão IEEE802.3af e EEE802.3at Portas PoE 24 (portas RJ45), - Potência total 180 W (somatório de todas as portas RJ45), - Potência máxima por porta 30 W (desde que não ultrapasse a potência total do switch), - Cabeamento suportado 10BASE-T, Cabo UTP/STP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 STP (máximo 100 m), 100BASE-TX Cabo UTP/STP categoria 5, 5e (máximo 100 m), EIA/TIA-568 100 STP (máximo 100 m), 1000BASE-T, Cabo UTP/STP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 STP (máximo 100 m) 1000BASE-X - Padrões e protocolos, Padrão IEEE IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1Q, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.3af, 802.3						
59	CABO REDE COMPUTADOR	Unidade	40	R$ 10,53	R$ 5,10	R$ 204,00
Marca:YASIN						
Fabricante:YASIN						
Modelo / Versão:CABO DE FORÇA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo de força para computador, padrão novo NBR, plug 3 ponta padrão brasileiro NEMA 5/15 - NBR 6147, corrente máxima: +-10A, tensão até 250V~, cabo flexível tripolar: 0,75mm² - NBR 13249, plug fêmea tipo: IEC ou macho tipo: IEC, comprimento do cabo: 2 metros, composição: termoplásticos, cobre, latão e níquel, produto de acordo com o novo padrão brasileiro de tomadas, certificado pelo INMETRO						
60	CABO SATA	Unidade	20	R$ 9,67	R$ 4,20	R$ 84,00
Marca:YASIN						
Fabricante:YASIN						
Modelo / Versão:CABO DE FORÇA SATA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo de força SATA para HD, adaptador para conexão de plugue com 4 pinos e sata, conectores: ID/SATA, comprimento: 15cm, compatibilidade: drivers DVD/CD/HD, composição: termoplásticos, cobre, latão e níquel.						
61	CONECTOR / CABO (FLAT CABLE) - MICROCOMPUTADOR	Unidade	20	R$ 12,76	R$ 10,00	R$ 200,00
Marca:YASIN						
Fabricante:YASIN						
Modelo / Versão:CABO VGA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo de monitor VGA, com filtro G5TECH, ideal para conectar o computador ou notebook a um monitor, a um projetor ou a uma Tv com esta conexão de entrada de vídeo, cor preto, conexões: VGA (15 pinos X 15 pinos), comprimento do cabo: 1,8m, composição: termoplásticos, cobre, latão e níquel, certificado pelo INMETRO.						
63	CABO USB	Unidade	20	R$ 9,37	R$ 6,20	R$ 124,00
Marca:YASIN						
Fabricante:YASIN						
Modelo / Versão:CABO USB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo para impressora USB, compatível com PCs e Mac, conectors USB tipo A macho e tipo B macho, comprimento do cabo: 3m, composição: termoplásticos, cobre, latão e níquel, certificado pelo INMETRO.						
65	SISTEMA CONTÍNUO TINTA IMPRESSORA / COPIADORA	Unidade	50	R$ 39,50	R$ 31,00	R$ 1.550,00
Marca:HP						
Fabricante:HP						
Modelo / Versão:664 COLLOR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho HP 664 colorido						
66	FILTRO CARTUCHO	Unidade	50	R$ 39,50	R$ 31,00	R$ 1.550,00
Marca:HP						
Fabricante:GP						
Modelo / Versão:664 PRETO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho HP 664 preto						
67	FILTRO CARTUCHO	Unidade	100	R$ 104,32	R$ 27,00	R$ 2.700,00
Marca:UNIPRINT						
Fabricante:UNIPRINT						
Modelo / Versão:83A						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CARTUCHO de TONER ORIGINAL HP 83A						
88	PEÇA / ACESSÓRIO - IMPRESSORA / COPIADORA	Unidade	50	R$ 137,20	R$ 57,00	R$ 2.850,00
Marca:SAMSUNG						
Fabricante:SAMSUNG						
Modelo / Versão:D205						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Toner D205 Samsung PRETO MTL-D205e						
93	CABO REDE COMPUTADOR	Caixa 305,00 M	20	R$ 257,38	R$ 227,00	R$ 4.540,00
Marca:EVUS						
Fabricante:EVUS						
Modelo / Versão:CABO DE REDE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo UTP (rede), cabo de par trançado UTP CAT5e de 4 pares para redes: Ethernet (10Mbps) Fast Ethernet (100Mbps) e Gigabit Ethernet (1000Mbps). Produto de alta qualidade. Garantia contra defeitos de fabricação. Categoria 5e, 305 metros, 08 vias, 04 pares trançados + 01 fio de nylon que protege a integridade das 08 vias. Cabo com marcação metro a metro 300m, 299m, 298m, etc... Transmissão de dados em alta velocidade, "100Mhz". Sem perda de dados, mesmo em distância superiores a 100mts! categoria: Uso em redes locais com taxa de transmissão de até 100 Mbps. Material Condutores de cobre, isolados com composto especial com marcação no isolamento, torcidos em pares e capa externa em PVC não propagante a chama. Cor: Azul. Composição 04 Pares trançados 01 Fio de nylon que protege a integridade das 08 vias. Revestimento de PVC, caixa com 305 metros.						
Total do Fornecedor:						**R$ 591.662,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:89171665

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-024/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 017/2020/PMB, datada de** 01 de setembro **de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-024/2020**, que tem por objeto registro de preços para aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento social de Barcarena/PA, estado do Pará, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE: E DO S MACÊDO DA SILVA EPP, Rua Conego Silvestre p. Serra, nº 66, Loja 1, Bairro: Vila do Cabanos, Barcarena/PA inscrito no CNPJ sob o nº 02.525.328/0001-57, representado pelo Sr. ELDENIR DO SOCORRO MACEDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 198.414.932-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3108002 SSP/PA, em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

02.525.328/0001-57- E. DO S. MACEDO DA SILVA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
27	ESTANTE RACK	Unidade	1	R$ 2.108,00	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00

Marca:MAX ELETRON						
Fabricante:MAX ELETRON						
Modelo / Versão:MAX ELETRON						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:"Rack padrão 19U completo com seus guias de cabos, suportes da parte frontal e traseira, assim como os patch panels, calhas e seus respectivos parafusos para a fixação dos mesmos. Quantidade mínima de 4 guia de cabos da parte frontal, 4 suporte de cabos da parte traseira e 5 patch panels."						
28	ESTANTE RACK	Unidade	8	R$ 288,55	R$ 255,00	R$ 2.040,00
Marca:MAX ELETRON						
Fabricante:MAX ELETRON						
Modelo / Versão:MAX ELETRON						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rack padrão 5U completo com seu suporte frontal para cabos, calhas, no mínimo 1 patch panel e seus respectivos parafusos.						
51	ROTEADOR	Unidade	10	R$ 384,05	R$ 384,05	R$ 3.840,50
Marca:HEX LITE						
Fabricante:HEX LITE						
Modelo / Versão:HEX LITE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Routerboard Mikrotik Rb750 64mb Ram 5 Portas Licença Level 4						
53	MICROCOMPUTADOR	Unidade	40	R$ 1.011,49	R$ 1.000,00	R$ 40.000,00
Marca:INTELBRAS						
Fabricante:INTELBRAS						
Modelo / Versão:INTELBRAS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:"Kit Upgrade I3 1151 processador, memória DDR4 e placa mãe (socket 1151) • Processador: o INTEL: Core i3, Processador de 64bits de Núcleo Duplo, Velocidade real (clock interno) mínimo de 3,7 GHz; o Socket 1151; o Memória cache L3 mínimo de 3 MB ou superior; o Fornecer um ventilador, (cooler) com rolamentos, ou recomendado pelo fabricante. MARCA INTEL MODELO I3 6100 FABRICANTE INTEL TIPO PROCESSADOR."						
56	ADAPTADOR CONECTOR	Unidade	20	R$ 55,50	R$ 43,00	R$ 860,00
Marca:EMPIRE						
Fabricante:EMPIRE						
Modelo / Versão:EMPIRE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adaptador conversor para teclado e mouse usb						
62	CABO SATA	Unidade	20	R$ 7,78	R$ 5,00	R$ 100,00
Marca:MULTILASER						
Fabricante:MULTILASER						
Modelo / Versão:MULTILASER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo logico SATA, para conexão de hardware interno na porta serial ATA, velocidade de até 1,5Gbps, comprimento: 30cm.						
90	CABO EXTENSOR	Unidade	30	R$ 15,00	R$ 13,00	R$ 390,00
Marca:MULTILASER						
Fabricante:MULTILASER						
Modelo / Versão:MULTILASER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CABO HDMI						
91	ADAPTADOR DE CONTADOR	Unidade	20	R$ 23,18	R$ 21,00	R$ 420,00
Marca:MULTILASER						
Fabricante:MULTILASER						
Modelo / Versão:MULTILASER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo adaptador conversor com HDMI com saída P2 de áudio.						
92	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL	Unidade	50	R$ 11,71	R$ 9,50	R$ 475,00
Marca:FOX LUX						
Fabricante:FOX LUX						
Modelo / Versão:FOX LUX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BATERIA ALCALINA MN 1604 6IR61 9VOLTS						
95	UNIDADE CD-ROM	Unidade	300	R$ 3,07	-	3,06%
Marca:MULTILASER					**Valor c/ Desconto:**	**Valor c/ Desconto:**
Fabricante:MULTILASER					R$ 2,98	R$ 892,83
Modelo / Versão:MULTILASER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:"CD-R com capa, CD de única gravação, em policarboneto, ideal para documentos em geral, jogos, fotos digitais, aplicações multimídias e etc., capacidade de armazenamento: 80min/700mb, embalagem com uma unidade, com capa em acrílico, pode ser utilizado em gravadores compatíveis com mídias cd-r."						
96	UNIDADE CD-ROM	Unidade	200	R$ 2,88	R$ 2,80	R$ 560,00
Marca:MULTILASER						
Fabricante:MULTILASER						
Modelo / Versão:MULTILASER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CD-RW virgem regravável, mídia de CD-RW, em policarbonato, capacidade de até 700mb, grava e regrava milhares de vezes, tempo máximo de gravação: 80 min, velocidade máxima de gravação: até 4x, validade indeterminada, validade da gravação indeterminada, embalagem com uma unidade, com capa em acrílico.						
101	EXTENSÃO FERRAMENTA	Unidade	10	R$ 94,38	R$ 85,00	R$ 850,00
Marca:MULTILASER						
Fabricante:MULTILASER						
Modelo / Versão:MULTILASER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:"Kit ferramenta de manutenção de PC COMPOSTO DE: 01 CAIXA 2 X 6,5 X 4,25 POLEGADAS, 01 ALICATE DE PONTA LONGA 5 , 01 ALICATE DE CORTE DIAGONAL 4,5 , 01 PINÇA, 01 SOQUETE DE MOVIMENTAÇÃO 6 MM, 01 TOMADA 7MM, 01 SOQUETE DE MOVIMENTAÇÃO 8MM, 01 SOQUETE DE MOVIMENTAÇÃO 9 MM, 01 ADAPTADOR DE TOMADA, 01 BARRA DE EXTENSÃO 3 , 01 TOMADA ALÇA, ENCAIXADOS BIT # 4 COM FENDA BIT # 5 COM FENDA BIT # 6."						
102	Movimentação de Carga Aeroportuária	Unidade	10	R$ 53,22	R$ 51,00	R$ 510,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit chaves fenda e philips, Para Eletrônicos: Torx, Fenda, Philips, U Estrela, Hex Triangulo						
Total do Fornecedor:						**R$ 52.588,33**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C8102789

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-024/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 012/2020/PMB, datada de** 01 de setembro **de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-024/2020**, que tem por objeto registro de preços para aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento social de Barcarena/PA, estado do Pará, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE: QUALITY ATACADO EIRELI EPP, AV, Afonso Pena, nº 262, sala 813, Bairro: Centro Belo Horizonte/BH inscrito no CNPJ sob o nº 15.724.019/0001-58, representado pelo Sr.º **ROGÉRIO RAMOS ALVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 072.641.666-51, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13551837 SSP/MG, em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

15.724.019/0001-58- QUALITY ATACADO EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
55	ADAPTADOR CONECTOR	Unidade	20	R$ 41,00	R$ 29,90	R$ 598,00
Marca:USB/LAN						
Fabricante:USB/LAN						
Modelo / Versão:USB/LAN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ADAPTADOR USB DE REDE LAN ETHERNET 10/100 RJ45 VIA PORTA USB						
57	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO	Embalagem 1,00 L	20	R$ 19,00	R$ 19,00	R$ 380,00
Marca:IMPLASTEC						
Fabricante:IMPLASTEC						
Modelo / Versão:IMPLASTEC						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Álcool isopropílico						
58	ADAPTADOR	Unidade	20	R$ 44,75	R$ 34,00	R$ 680,00
Marca:QUALITY						
Fabricante:QUALITY						
Modelo / Versão:QUALITY						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo Adaptador usb para serial						
97	PILHA RECARREGAVEL	Embalagem 2,00 UN	50	R$ 49,98	R$ 15,90	R$ 795,00
Marca:SONGPUS/MAXDAY						
Fabricante:SONGPUS/MAXDAY						
Modelo / Versão:SONGPUS/MAXDAY						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PILHA TIPO AA - RECARREGÁVEL, MARCA: SLIM						
98	PILHA RECARREGAVEL	Embalagem 2,00 UN	50	R$ 49,98	R$ 16,90	R$ 845,00
Marca:SONGPUS/MAXDAY						
Fabricante:SONGPUS/MAXDAY						
Modelo / Versão:SONGPUS/MAXDAY						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PILHA TIPO AAA - RECARREGÁVEL, MARCA: SLIM						
Total do Fornecedor:						**R$ 3.298,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:13E73FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-037/2020

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o Município de Barcarena, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada por sua Secretária a Sra. **IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**, portadora do RG n°. 135263 SSP/AP e CPF n°. 293.084.292-04, considerando a Ata de Registro de Preços n.º 001/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 9-037/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 2556, do dia 21 de agosto de 2020, **RESOLVE, RETIFICAR** o ITEM 13, da empresa **BOM DEMAIS ALIMENTOS COMERCIO EIRELI**, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO – Fundamenta-se esta retificação devido os 10; 12; 13; 15; 16; 17 e 22, terem sido adjudicados e homologados com valores divergente do negociado na sessão, conforme consta na Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico nº 9-037/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente termo tem por objeto retificar o item 13 conforme abaixo:
ONDE SE LÊ:

63.867.642/0001-02- BOM DEMAIS ALIMENTOS COMERCIO EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
~~13~~	~~ARROZ BENEFICIADO~~	~~Quilograma~~	~~15000~~	~~R$ 3,50~~	~~R$ 2,95~~	~~R$ 44.250,00~~
~~**Marca:**BOM DEMAIS~~						
~~**Fabricante:**BOM DEMAIS ALIMENTOS~~						
~~**Modelo / Versão:**KG~~						
~~**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**ARROZ BENEFICIADO: TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1 - PRAZO VALIDADE 6 MESES~~						
LEIA-SE:						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
13	ARROZ BENEFICIADO	Quilograma	15000	R$ 3,50	**R$ 2,93**	R$ 43.950,00
Marca:BOM DEMAIS						
Fabricante:BOM DEMAIS ALIMENTOS						
Modelo / Versão:KG						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ARROZ BENEFICIADO: TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1 - PRAZO VALIDADE 6 MESES.						

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes na ata de registro de preços.
E, por estarem de acordo, assinam as partes, o presente termo de retificação em duas vias de igual teor e forma.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A91BEECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-037/2020

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o Município de Barcarena, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada por sua Secretária a Sra. **IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**, portadora do RG n°. 135263 SSP/AP e CPF n°. 293.084.292-04, considerando a Ata de Registro de Preços n.º 32020, oriunda do Pregão Eletrônico

nº 9-037/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 2556, do dia 21 de agosto de 2020, **RESOLVE, RETIFICAR** o ITEM 22, da empresa **FORTE MIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO – Fundamenta-se esta retificação devido os 10; 12; 13; 15; 16; 17 e 22, terem sido adjudicados e homologados com valores divergente do negociado na sessão, conforme consta na Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico nº 9-037/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente termo tem por objeto retificar o item 22 conforme abaixo:
ONDE SE LÊ:

14.674.168/0001-97- FORTE MIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
~~22~~	~~ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL~~	~~Embalagem 900,00 ML~~	~~7500~~	~~R$ 5,10~~	~~R$ 4,70~~	~~R$ 35.250,00~~
~~**Marca:**SOYA~~						
~~**Fabricante:**SOYA~~						
~~**Modelo / Versão:** -~~						
~~**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1~~						

LEIA-SE:

Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
22	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL	Embalagem 900,00 ML	7500	R$ 5,10	**R$ 4,30**	R$ 32.250,00
Marca:SOYA						
Fabricante:SOYA						
Modelo / Versão:-						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1						

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes na ata de registro de preços.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:61E6950E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-037/2020

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o Município de Barcarena, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada por sua Secretária a Sra. **IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**, portadora do RG n°. 135263 SSP/AP e CPF n°. 293.084.292-04, considerando a Ata de Registro de Preços n.º 002/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 9-037/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 2556, do dia 21 de agosto de 2020, **RESOLVE, RETIFICAR** o ITENS 12, 15, 16 e 17, da empresa **PANTOJA & BARBOSA LTDA - EPP**, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO – Fundamenta-se esta retificação devido os 10; 12; 13; 15; 16; 17 e 22, terem sido adjudicados e homologados com valores divergente do negociado na sessão, conforme consta na Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico nº 9-037/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente termo tem por objeto retificar o itens 12, 15, 16 e 17 conforme abaixo:
ONDE SE LÊ:

21.239.832/0001-35- PANTOJA & BARBOSA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
~~12~~	~~AÇÚCAR~~	~~Embalagem 1,00 KG~~	~~15000~~	~~R$ 3,39~~	~~R$ 2,16~~	~~R$ 32.400,00~~
~~**Marca:**ITAJA~~						
~~**Fabricante:**ITAJA~~						
~~**Modelo / Versão:**CRISTAL~~						
~~**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, APLICAÇÃO ADOÇANTE BRANCO, PENEIRADO, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TRANSPARENTE, ATÓXICA RESISTENTE COM 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÉ 30 KG.~~						
~~15~~	~~BISCOITO~~	~~Pacote 400,00 G~~	~~15000~~	~~R$ 3,70~~	~~R$ 2,30~~	~~R$ 34.500,00~~
~~**Marca:**TRIGOLINO~~						
~~**Fabricante:**TRIGOLINO~~						
~~**Modelo / Versão:**400G~~						
~~**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE 1 ANO~~						
~~16~~	~~CARNE BOVINA IN NATURA~~	~~Quilograma~~	~~2000~~	~~R$ 21,72~~	~~R$ 17,80~~	~~R$ 35.600,00~~
~~**Marca:**FRIG. INDEPENDENCIA~~						
~~**Fabricante:**FRIG. INDEPENDENCIA~~						
~~**Modelo / Versão:**IN NATURA~~						
~~**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO (A)~~						
~~17~~	~~CARNE DE AVE IN NATURA~~	~~Quilograma~~	~~9000~~	~~R$ 8,15~~	~~R$ 5,83~~	~~R$ 52.470,00~~
~~**Marca:**SOLON~~						
~~**Fabricante:**SOLON~~						
~~**Modelo / Versão:**INTEIRO~~						
~~**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO ESPECIAL, TIPO CORTES EM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)~~						

LEIA-SE:

Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
12	AÇÚCAR	Embalagem 1,00 KG	15000	R$ 3,39	**R$ 2,15**	R$ 32.250,00
Marca:ITAJA						
Fabricante:ITAJA						
Modelo / Versão:CRISTAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, APLICAÇÃO ADOÇANTE-BRANCO, PENEIRADO, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TRANSPARENTE, ATÓXICA RESISTENTE COM 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÉ 30 KG.						
15	BISCOITO	Pacote 400,00 G	15000	R$ 3,70	**R$ 2,20**	R$ 33.000,00
Marca:TRIGOLINO						
Fabricante:TRIGOLINO						
Modelo / Versão:400G						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER-FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE 1 ANO						
16	CARNE BOVINA IN NATURA	Quilograma	2000	R$ 21,72	**R$ 17,72**	R$ 35.440,00
Marca:FRIG. INDEPENDENCIA						
Fabricante:FRIG. INDEPENDENCIA						
Modelo / Versão:IN NATURA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO (A)						
17	CARNE DE AVE IN NATURA	Quilograma	9000	R$ 8,15	**R$ 5,60**	R$ 50.400,00
Marca:SOLON						
Fabricante:SOLON						
Modelo / Versão:INTEIRO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO ESPECIAL, TIPO CORTES EM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)						

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes na ata de registro de preços.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B6D53F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-037/2020

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o Município de Barcarena, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada por sua Secretária a Sra. **IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**, portadora do RG n°. 135263 SSP/AP e CPF n°. 293.084.292-04, considerando a Ata de Registro de Preços n.º 004/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 9-037/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 2556, do dia 21 de agosto de 2020, **RESOLVE, RETIFICAR** o ITEM 10, da empresa **RCVR DE OLIVEIRA LTDA - EPP**, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO – Fundamenta-se esta retificação devido os 10; 12; 13; 15; 16; 17 e 22, terem sido adjudicados e homologados com valores divergente do negociado na sessão, conforme consta na Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico nº 9-037/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente termo tem por objeto retificar o item 10 conforme abaixo:
ONDE SE LÊ:

~~**15.300.567/0001-50**- RCVR DE OLIVEIRA LTDA~~						
~~**Item**~~	~~**Descrição**~~	~~**Unidade de Fornecimento**~~	~~**Quantidade**~~	~~**Critério de Valor(*)**~~	~~**Valor Unitário**~~	~~**Valor Global**~~
~~10~~	~~MACARRÃO~~	~~Embalagem 500,00 G~~	~~22500~~	~~R$ 4,62~~	~~R$ 2,02~~	~~R$ 45.450,00~~
~~**Marca:**AMBRA~~						
~~**Fabricante:**AMBRA~~						
~~**Modelo / Versão:**EMBALAGEM~~						
~~**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE. VALIDADE SUPERIOR A 180 DIAS~~						

LEIA-SE:

Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
10	MACARRÃO	Embalagem 500,00 G	22500	R$ 4,62	**R$ 1,99**	R$ 44.775,00
Marca:AMBRA						
Fabricante:AMBRA						
Modelo / Versão:EMBALAGEM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE. VALIDADE SUPERIOR A 180 DIAS						

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes na ata de registro de preços.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:61A141C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-005/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 001/2020/PMB, datada de 21 de setembro de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-005/2020**, que tem por objeto registro de preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, do Município de Barcarena-PA em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE: Beneficiário **M M D PINHEIRO NETO COM. DE MOVEIS EIRELI ME**, Tv. Da Matriz, nº 245, CEP: 68445-000, Barcarena/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 165.836.634/0001-19, representado pelo Sr.º **MARCIMILIANO MAC DOWEL PINHEIRO NETO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 611.714.332-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2735738 SSP/PA, em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

16.836.634/0001-19- M M D PINHEIRO NETO COM DE MOVEIS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	AR CONDICIONADO - COMPRESSOR	Unidade	80	R$ 1.010,00	R$ 1.010,00	R$ 80.800,00
Marca:PHILCO						
Fabricante:PHILCO						
Modelo / Versão:9000 BTUS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condicionador de ar split - 9.000 btus Class A. Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A,filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições.						

2	AR CONDICIONADO - COMPRESSOR	Unidade	75	R$ 1.256,32	R$ 1.256,32	R$ 94.224,00
Marca: PHILCO						
Fabricante: PHILCO						
Modelo / Versão: 12000 BTUS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condicionador de ar split - 12.000 btus Class A. Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A,filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições						
3	AR CONDICIONADO - COMPRESSOR	Unidade	204	R$ 1.733,33	R$ 1.733,33	R$ 353.599,32
Marca: PHILCO						
Fabricante: PHILCO						
Modelo / Versão: 18000 BTUS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condicionador de ar split - 18.000 btus Class A. Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A,filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições						
5	AR CONDICIONADO - COMPRESSOR	Unidade	126	R$ 3.272,12	R$ 3.272,12	R$ 412.287,12
Marca: PHILCO						
Fabricante: PHILCO						
Modelo / Versão: 30000 BTUS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condicionador de ar split - 30.000 btus Class A. Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A,filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições.						
6	APARELHO AR CONDICIONADO	Unidade	23	R$ 4.189,80	R$ 4.189,80	R$ 96.365,40
Marca: PHILCO						
Fabricante: PHILCO						
Modelo / Versão: 36000 BTUS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condicionador de ar split - 36.000 btus Class A. Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A,filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições.						
7	AR CONDICIONADO-APARELHO	Unidade	12	R$ 5.501,60	R$ 5.501,60	R$ 66.019,20
Marca: PHILCO						
Fabricante: PHILCO						
Modelo / Versão: 60000 BTUS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condicionador de ar split - 60.000 btus Class A. Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A,filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições.						
8	AR CONDICIONADO - COMPRESSOR	Unidade	20	R$ 1.010,00	R$ 1.010,00	R$ 20.200,00
Marca: PHILCO						
Fabricante: PHILCO						
Modelo / Versão: 9000 BTUS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condicionador de ar split - 9.000 btus Class A. Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A,filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições						
9	AR CONDICIONADO - COMPRESSOR	Unidade	25	R$ 1.256,32	R$ 1.256,32	R$ 31.408,00
Marca: PHILCO						
Fabricante: PHILCO						
Modelo / Versão: 12000 BTUS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condicionador de ar split - 12.000 btus Class A. Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A,filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições.						
10	AR CONDICIONADO - COMPRESSOR	Unidade	46	R$ 1.733,33	R$ 1.733,33	R$ 79.733,18
Marca: PHILCO						
Fabricante: PHILCO						
Modelo / Versão: 18000 BTUS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condicionador de ar split - 18.000 btus Class A. Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A,filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições.						
12	AR CONDICIONADO - COMPRESSOR	Unidade	24	R$ 3.272,12	R$ 3.272,12	R$ 78.530,88
Marca: PHILCO						
Fabricante: PHILCO						
Modelo / Versão: 30000 BTUS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condicionador de ar split - 30.000 btus Class A. Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A,filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições.						
13	APARELHO AR CONDICIONADO	Unidade	7	R$ 4.189,80	R$ 4.189,80	R$ 29.328,60
Marca: PHILCO						
Fabricante: PHILCO						
Modelo / Versão: 36000 BTUS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condicionador de ar split - 36.000 btus Class A. Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A,filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições.						
14	AR CONDICIONADO-APARELHO	Unidade	3	R$ 5.501,60	R$ 5.501,60	R$ 16.504,80
Marca: PHILCO						
Fabricante: PHILCO						
Modelo / Versão: 60000 BTUS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condicionador de ar split - 60.000 btus Class A. Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A,filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições.						
Total do Fornecedor:						**R$ 1.359.000,50**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador: E6EAED29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-005/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 002/2020/PMB, datada de 21 de setembro de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-005/2020**, que tem por objeto registro de preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, do Município de Barcarena-PA em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE: Beneficiário **ÍTACA EIRELI**, Ru Luiz Altemburg Senior, nº 635, Sala 101 CEP: 89031-00, Bairro: Escola Agrícola, Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 24.845.457/0001-65, representado pelo Sr.º **ISMAEL GEOVANI REICHERT**, inscrito(a) no CPF sob o nº 010.021.359-66, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.009.702 SSP/SC em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

24.845.457/0001-65- ITACA EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
4	APARELHO AR CONDICIONADO	Unidade	144	R$ 3.026,93	R$ 2.550,00	R$ 367.200,00
Marca: AGRATTO						
Fabricante: AGRATTO						
Modelo / Versão:6543						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condicionador de ar split - 22.000 btus Class A. Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A,filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições						
11	APARELHO AR CONDICIONADO	Unidade	26	R$ 3.026,93	R$ 2.550,00	R$ 66.300,00
Marca:AGRATTO						
Fabricante:AGRATTO						
Modelo / Versão:6543						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condicionador de ar split - 24.000 btus Class A. Modelo: Split Wall, tipo de ciclo frio, cor branco, etiqueta nacional de conservação de energia categoria A,filtro de ar anti-bactéria, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e swing, voltagem 220V, produto de qualidade e perfeitas condições.						
Total do Fornecedor:						**R$ 433.500,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:53060F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-047/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 001/2020/PMB, datada de 21 de setembro de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-047/2020**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO PARA O COMBATE AO COVID – 19 NAS UNIDADES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 6 (seis) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE: Beneficiário **M M D PINHEIRO NETO COM. DE MOVEIS EIRELI ME**, Tv. Da Matriz, nº 245, CEP: 68445-000, Barcarena/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 165.836.634/0001-19, representado pelo Sr.º **MARCIMILIANO MAC DOWEL PINHEIRO NETO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 611.714.332-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2735738 SSP/PA, em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

16.836.634/0001-19- M M D PINHEIRO NETO COM DE MOVEIS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
2	PANO LIMPEZA	Unidade	7500	R$ 6,34	R$ 4,80	R$ 36.000,00
Marca:PARAIBA						
Fabricante:PARAIBA						
Modelo / Versão:PANO DE LIMPEZA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PANO LIMPEZA, MATERIAL MICROFIBRA DE POLIÉSTER, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISNÃO ABRASIVOS E DE ALTO GRAU ABSORÇÃO APLICAÇÃO USO GERAL, TIPO TOALHA.						
5	PANO LIMPEZA	Unidade	2500	R$ 6,34	R$ 4,90	R$ 12.250,00
Marca:PARAIBA						
Fabricante:PARAIBA						
Modelo / Versão:PANO DE LIMPEZA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PANO LIMPEZA, MATERIAL MICROFIBRA DE POLIÉSTER, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO ABRASIVOS E DE ALTO GRAU ABSORÇÃO APLICAÇÃO USO GERAL, TIPO TOALHA.						
Total do Fornecedor:						**R$ 48.250,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:12502ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-047/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 003/2020/PMB, datada de 21 de setembro de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-047/2020**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO PARA O COMBATE AO COVID – 19 NAS UNIDADES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 6 (seis) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE: Beneficiário **IRMÃOS ANJOS LTDA EPP**, Tv. Mauriti, nº 734, CEP: 66. 083-000, Bairro: Pedreira, Belém/PA inscrito no CNPJ sob o nº 01.552.709/0001-62 representado pelo Srª **LUZIA MARILENE FERREIRA DOS ANJOS** inscrito (a) no CPF sob o nº 090.078.732-53, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3515617 SSP/PA, em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

01.552.709/0001-62- IRMAOS ANJOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
3	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO	Embalagem 1,00 L	2250	R$ 55,99	R$ 27,00	R$ 60.750,00
Marca:IMPLASTEC						
Fabricante:IMPLASTEC						
Modelo / Versão:1 LITRO COM BICO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ALCOOL ISOPROPILICO, CONCENTRAÇÃO 70% V/V, APRESENTAÇÃO LOÇÃO ALCOÓLICA EMESPUMA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ EMOLIENTE E UMECTANTE. GARRAFA DE 1 LITRO COM BICO APLICADOR.						
6	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO	Embalagem 1,00 L	750	R$ 55,99	R$ 27,00	R$ 20.250,00
Marca:IMPLASTEC						
Fabricante:IMPLASTEC						
Modelo / Versão:1 LITRO COM BICO						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALCOOL ISOPROPILICO, CONCENTRAÇÃO 70% V/V, APRESENTAÇÃO LOÇÃO ALCOÓLICA EMESPUMA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ EMOLIENTE E UMECTANTE. GARRAFA DE 1 LITRO COM BICO APLICADOR.	
Total do Fornecedor:	**R$ 81.000,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9866961E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-047/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 002/2020/PMB, datada de 21 de setembro de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-047/2020**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO PARA O COMBATE AO COVID – 19 NAS UNIDADES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 6 (seis) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE: Beneficiário **TIE TAPETES EIRELI**, Tv. Evans, nº 663, CEP: 036.48020, Bairro: Vila Esperança, São Paulo/SP inscrito no CNPJ sob o nº 10.261.012/0001-23 representado pelo Srª **VIVIANE BORGES MARTINS** inscrito (a) no CPF sob o nº 300.238.488-71, portador (a) da Carteira de Identidade nº 35.063.320-4 SSP/SP, em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

10.261.012/0001-23- TIE TAPETES - EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	TAPETE	Unidade	4335	R$ 120,25	R$ 60,00	R$ 260.100,00
Marca: kapazi						
Fabricante: kapazi						
Modelo / Versão: sanitizante						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAPETE - TAPETE TIPO CAPACHO SANITIZANTE (PEDILÚVIO), MATERIAL EM PVC (VINIL),ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, TAMANHO 100 X 70 CM, ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMA, COM BORDA VEDANTE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS E CONTEM A SUJEIRA DOS CALÇADOS.						
4	TAPETE	Unidade	665	R$ 120,25	R$ 60,00	R$ 39.900,00
Marca: kapazi						
Fabricante: kapazi						
Modelo / Versão: sanitizante						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAPETE - TAPETE TIPO CAPACHO SANITIZANTE (PEDILÚVIO), MATERIAL EM PVC (VINIL),ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, TAMANHO 100 X 70 CM, ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMA, COM BORDA VEDANTE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS E CONTEM A SUJEIRA DOS CALÇADOS.						
Total do Fornecedor:						**R$ 300.000,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:965664E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001 - PREGÃO ELETRONICO N° 9-019/2020 - SEMUSB

Ata de Registro de Preços, **N° 001/2020, datada de 17/09/2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRNICO N° 9-019/2020 - SEMUSB**, que tem por **OBJETO**: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barcarena, estado do Pará, em conformidade com edital e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.
ENCARTE:
EMPRESA: **D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO e EXPORTAÇÃO LTDA**, localizado na Rua Coimbra, n° 1702, Vila Elisa, Ribeirão Preto/SP, inscrito no **CNPJ sob o nº 02.228.938/0001-99**, representado pelo **Sra. Claudia Sperge**, portador do RG n° 21.309.193 SSP-SP e CPF nº 175.530.298-31, conforme quadro abaixo:

D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO e EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 02.228.938/0001-99						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNID**	**QNT**	**PREÇO UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
185	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO SISTEMA PUSH BUTTON PARA TROCAS RÁPIDAS DE BROCAS (ENCAIXE TIPO BORDEN UNIVERSAL, SPRAY TRIPLO, VELOCIDADE MIN. 380.000 RPM, PRESSÃO DE AR 32 LIBRAS, 2,2 BAR, TORQUE 0,13 MCM, RUÍDO MÁX. 65 DECIBÉIS) REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 12 MESES.	DX	UNID	20	R$ 249,00	R$ 4.980,00
187	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO 1:1, TROCA DE BROCA: TRAVA LT,FG, REFRIGERAÇÃO: C, REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO CABEÇA: CABEÇA PADRÃO, APLICAÇÃO: MOTOR PNEUMÁTICO.	DX	UNID	20	R$ 826,00	
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						**R$ 21.540,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3A0E79E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002 - PREGÃO ELETRONICO N° 9-019/2020 - SEMUSB

Ata de Registro de Preços, **N° 002/2020, datada de 16/09/2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRNICO N° 9-019/2020 - SEMUSB**, que tem por **OBJETO**: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barcarena, estado do Pará, em conformidade com edital e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.
ENCARTE:

EMPRESA: **PERFIL HOSPITALAR LTDA** localizado na Avenida Liberdade, S/N, Quadra 146 – lote 0050, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia/GO, inscrito no **CNPJ sob o nº 19.430.036/0001-33**, representado pelo **Sr. Eduardo Antônio Martins**, portador do RG n° 3823495 SSP-GO e CPF nº 858.195.901-63, conforme quadro abaixo:

PERFIL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 19.430.036/0001-33						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNID**	**QNT**	**PREÇO UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE CORTE REGULAR, TIPO HASTE HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF. 4	MAILLEFER	UND	100	R$ 3,70	R$ 370,00
2	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE CORTE REGULAR, TIPO HASTE HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF. 6	MAILLEFER	UND	100	R$ 3,70	R$ 370,00
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONJUNTO, TIPO CORTE CORTE FINO, REFERÊNCIA REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195	FAVA	UND	100	R$ 2,30	R$ 230,00
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONJUNTO, TIPO CORTE CORTE FINO, REFERÊNCIA REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195	FAVA	UND	100	R$ 2,35	R$ 235,00
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 3018	FAVA	UND	100	R$ 7,69	R$ 250,00
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONJUNTO, TIPO CORTE CORTE FINO, REFERÊNCIA REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195	FAVA	UND	100	R$ 3,37	R$ 235,00
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONJUNTO, TIPO CORTE CORTE FINO, REFERÊNCIA REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195	FAVA	UND	100	R$ 2,35	R$ 235,00
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONJUNTO, TIPO CORTE CORTE EXTRA FINO, REFERÊNCIA REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195	FAVA	UND	100	R$ 2,35	R$ 235,00
37	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37%, ASPECTO FÍSICO GEL	ALLPAN	UND	200	R$ 4,40	R$ 880,00
39	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G CURTA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	PROCARE	CAIXA	200	R$ 34,50	R$ 6.900,00
40	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 27 G LONGA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	PROCARE	CX	100	R$ 34,50	R$ 3.450,00
42	FIO DE SUTURA SEDA PRETA 3.0: TRANÇADA, ENCERADA, DIÂMETRO 3.0 COM FIO DE 45CM DE COMPRIMENTO,COM AGULHA 1,7 CM CILINDRICA ESTRIADA E 1/2 DE CÍRCULO. CAIXA COM 24 ENVELOPES	TECHNEW	ENV	200	R$ 33,30	R$ 6.660,00
43	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 , AGULHA TRIANGULAR 1,2 CIRCULO 1,7CM C/24 (ODONTOLOGIA).	TECHNEW	ENV	60	R$ 37,50	R$ 2.250,00
49	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX PARA ODONTOLOGIA 0,05 X 5 X 500MM.	AFF DO BRASIL	UND	80	R$ 1,75	R$ 140,00
50	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX PARA ODONTOLOGIA 0,05 X 7 X 500MM.	AFF DO BRASIL	UND	70	R$ 1,90	R$ 133,00
52	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO 250 ML	IODONTOSUL	FR	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
54	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ 50 G	AFF DO BRASIL	FR	50	R$ 6,00	R$ 300,00
59	EUGENOL [2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL)FENOL], ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA C10H12O2, PESO MOLECULAR 164,20 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 97-53-0 20ML	AFF DO BRASIL	ML	50	R$ 11,50	R$ 575,00
60	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO 3 CM X 4 CM, CAIXA COM 150 UNIDADES.	AGFA	CX	40	R$ 138,50	R$ 5,540,00
63	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO	DPC BRASIL	FR	50	R$ 10,30	R$ 515,00
64	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23% 200ML	ALLPLAN	FR	200	R$ 5,10	R$ 1.020,00
66	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO EM SOLUÇÃO GLICERINADA COM 10 ML	IODONTOSUL	FR	50	R$ 6,00	R$ 300,00
69	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO: CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	DENTSPLY	UND	60	R$ 24,00	R$ 1.440,00
75	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA: FINA COM 100 UNIDADES	FGM	PCT	200	R$ 8,25	R$ 1.650,00
81	CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL EM PAPEL, FORMATO FORMATO DE FITA, COR DUPLA FACE- 2 CORES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EM FOLHA	AFF DO BRASIL	EMB	200	R$ 2,35	R$ 470,00
82	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	PACK GC	RL	50	R$ 79,00	R$ 3.950,00
84	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	IODONTOSUL	FR	50	R$ 7,00	R$ 350,00
85	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DESÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUOR 90 G	ALLPLAN	BSG	200	R$ 4,40	R$ 880,00
102	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO FLUIDA	FGM	SR	200	R$ 27,00	R$ 5.400,00
107	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL. CAIXA COM 40 UNIDADES INDIVIDUALIZADOS.	MAQUIRA	UND	50	R$ 38,60	R$ 1.930,00
108	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	A&G	UND	600	R$ 6,10	R$ 3.660,00
112	VERNIZ COM FLÚOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA COM FINALIDADE DE PREVENIR CÁRIE DENTAL, REMINERALIZAR MANCHAS BRANCAS DO ESMALTE, ALÉM DE TRATAR HIPERSENSIBILIDADE CERVICAL DOS DENTES. 10 ML	FGM	EMB	80	R$ 19,00	R$ 1.520,00
113	VERNIZ CAVITÁRIO - VERNIZ DENTÁRIO, TIPO: CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO: RESINA E SOLVENTE 10 ML	IODONTOSUL	FR	50	R$ 13,65	R$ 255,50
114	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, TIPO ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, FORMATO BLOCO, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO	IODONTOSUL	UND	35	R$ 7,30	R$ 255,50
126	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO OITAVADO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	PRATA	UND	160	R$ 7,00	R$ 1.120,00
127	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE CERCA DE 500 ML	FAVA	UND	35	R$ 21,75	R$ 761,25
128	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE CERCA DE 200 ML	FAVA	UND	35	R$ 15,75	R$ 551,25
129	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 11-12	PRATA	UND	55	R$ 15,75	R$ 866,25
130	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 13-14	PRATA	UND	55	R$ 15,75	R$ 866,25
131	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 5-6	PRATA	UND	55	R$ 15,75	R$ 866,25
132	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 7-8	PRATA	UND	55	R$ 15,75	R$ 866,25
133	CURETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA Nº 85, FORMATO CÔNCAVO CORPO DUPLO, APLICAÇÃO CIRURGIA, TIPO LUCAS, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	PRATA	UND	120	R$ 9,75	R$ 1.170,00
135	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO Nº 11,5, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	PRATA	UND	55	R$ 7,50	R$ 412,50
136	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO Nº 20, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	PRATA	UND	55	R$ 7,50	R$ 412,50
137	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO Nº 05, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	PRATA	UND	55	R$ 7,50	R$ 412,50
138	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DUPLO, TAMANHO Nº 01, TIPO USO INSERÇÃO/APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO	PRATA	UND	60	R$ 10,12	R$ 607,20
139	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO Nº 06, TIPO USO P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL	PRISMA	UND	55	R$ 53,00	R$ 2.915,00
140	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO Nº 24, TIPO USO MANIPULAÇÃO	PRATA	UND	60	R$ 7,00	R$ 420,00
141	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO COMUM, TAMANHO Nº 36, TIPO USO MANIPULAÇÃO	PRATA	UND	60	R$ 7,00	R$ 720,00
142	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO PLANO, TAMANHO N5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEMINDIVIDUAL	IODONTOSUL	EMB	275	R$ 2,60	R$ 715,00
143	ESTOJO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 18 CM, LARGURA 8 CM, ALTURA 5 CM	AÇONOX	UND	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00

144	ESTOJO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 10 CM, ALTURA 5 CM	AÇONOX	UND	40	R$ 60,00	R$ 2.400,00
145	ESTOJO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 26 CM, LARGURA 12 CM, ALTURA 6 CM, ACESSÓRIOS COM TAMPA	AÇONOX	UND	40	R$ 83,90	R$ 3.356,00
155	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTES E RAÍZES INFERIORES	PRATA	UND	35	R$ 73,25	R$ 2.563,75
165	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/ FRONTAL, TIPO LENTE ANTI-RISCO, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	POLI-FERR	CX	25	R$ 7,50	R$ 187,50
169	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL VIDRO, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA ESPESSURA CERCA DE 6 MM	PREVEN	UND	75	R$ 6,35	R$ 476,25
170	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PONTA DE VÍDEA 31 X 44	6B-INVENT	UND	150	R$ 108,00	R$ 16.200,00
172	ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PORTA ALGODÃO EM ROLETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILÍNDRICO, COM TAMPA	AÇONOX	UND	40	R$ 52,50	R$ 2.100,00
173	APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL AÇOINOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA PONTA ANGULADA	PRATA	UND	60	R$ 7,50	R$ 450,00
174	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CAVIDADES, TIPO DAPPEN	OGP	UND	80	R$ 2,40	R$ 192,00
178	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO POSICIONADOR, MATERIAL PLÁSTICO, USO PERIAPICAL, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO	MAQUIRA	UND	35	R$ 60,00	R$ 2.100,00
180	DESCOLADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO DESTACA PERIÓSTEO, MODELO SINDESMÓTOMO	PRATA	UND	80	R$ 10,12	R$ 809,60
181	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, MODELO Nº 05, TIPO CABO CABO MACIÇO	PRATA	UND	120	R$ 8,40	R$ 1.008,00
182	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS ENDODONTIA, MODELO Nº 47, TIPO CABO CABO MACIÇO	PRATA	UND	120	R$ 8,40	R$ 1.008,00
183	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, TIPO PONTA RETA ROMBA, TIPO MAYO STILLE	6B-INVENT	UND	120	R$ 24,00	R$ 2.880,00
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						**R$ 105.724,30**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador: ABD4F804

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003 - PREGÃO ELETRONICO N° 9-019/2020 - SEMUSB

Ata de Registro de Preços, **N° 002/2020, datada de 18/09/2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRNICO N° 9-019/2020 - SEMUSB**, que tem por **OBJETO**: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barcarena, estado do Pará, em conformidade com edital e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.
ENCARTE:
EMPRESA: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, localizado na Rua Helena Bigaton, 615, Centro, Caibi/SC inscrito no **CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16**, representado pelo **Sr. Fracisco Feitosa de Matos**, portador do RG n° 357441965 SSP-SP e CPF nº 24.909.288-91, conforme quadro abaixo:

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 26.240.632/0001-16						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNID**	**QNT**	**PREÇO UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
4	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1012	MICRODONT	UND	100	R$ 2,17	R$ 217,00
6	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1013	MICRODONT	UND	100	R$ 2,17	R$ 217,00
9	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1015	MICRODONT	UND	100	R$ 1,98	R$ 198,00
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016	MICRODONT	UND	100	R$ 2,14	R$ 214,00
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO TRONCO CÔNICA,CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO PLANO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1064	MICRODONT	UND	100	R$ 2,17	R$ 217,00
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CILÍNDRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1095	MICRODONT	UND	100	R$ 2,11	R$ 211,00
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO TRONCO CÔNICA,CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 2134	MICRODONT	UND	100	R$ 2,11	R$ 211,00
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 3018	MICRODONT	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO TRONCO CÔNICA,CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO PLANO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 3070	MICRODONT	UND	100	R$ 2,17	R$ 217,00
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 3118	MICRODONT	UND	100	R$ 2,17	R$ 217,00
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO OGIVAL, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 3195	MICRODONT	UND	100	R$ 2,17	R$ 217,00
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO TRONCO CÔNICA,CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 4138	MICRODONT	UND	100	R$ 2,07	R$ 207,00
41	FIO DE SUTURA, MATERIAL SEDA, TIPO FIO 2-0, COR PRETA, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	TECHNOFIO	EMP	400	R$ 63,81	R$ 25.524,00
55	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS COM 100 UNIDADES	PHARMOINOX	CX	50	R$ 9,50	R$ 475,00
62	FIO DENTAL, MATERIAL FIO TEXTURIZADO, COMPRIMENTO 100 M, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLÚOR	HIGIX	UND	100	R$ 1,84	R$ 184,00
68	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO PASTA COM 10 G	IODONTOSUL	FR	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00
70	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO ENDODÔNTICO, MAISTO, COMPOSIÇÃO ZNO, IODOFÓRMIO, TIMOL, CLOROFENOL CANFORADO, ASPECTO FÍSICO PASTA, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	BIODINAMICA	FR	60	R$ 24,89	R$ 1.493,40
115	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MINESOTA	KONNEN	UND	35	R$ 10,09	R$ 535,15
123	BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 15 X 1 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	FAVA	UND	172	R$ 17,42	R$ 2.996,24
125	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO N3	KONNEM	UND	60	R$ 9,00	R$ 540,00
164	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO SELDIN DUPLA, TAMANHO Nº 11	KONNEM	UND	60	R$ 28,71	R$ 1.722,60
168	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CERCA DE 13 CM, REFERÊNCIA 317, INDICAÇÃO CLÍNICA, APLICAÇÃO P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	KONNEM	UND	180	R$ 7,92	R$ 1.425,60
177	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO POSICIONADOR, MATERIAL PLÁSTICO, USO PERIAPICAL, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL	MAQUIRA	UND	35	R$ 77,45	R$ 2.710,75
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						**R$ 42.167,74**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3E0111C4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contratos nº. 049/2020 e 050/2020 FME, oriundos da ata srp 006/2020 FME, ambos firmados em 31/08/2020.
b) Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia-PA , representada neste ato por sua Gestora, a Sra. Elida Elena Moreira.
c) contratadas: **PATRICIA CARVALHO DE MELO 03385309166**, CNPJ Nº 34.987.699/0001-47 (049/2020 FME); **BIOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº 83.339.556/0001-34 (050/2020 FME).
d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA / PREDITIVA / DETECTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS CONVENCIONAL E "SPLIT", FREEZER, GELADEIRAS E BEBEDOUROS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.
g) Funcional Programática:

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Progr.	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Desp.
10	1001	12	845	0403	2079	1120	33.90.30.00
10	1001	12	845	0403	2079	1120	33.90.39.00
10	1001	12	365	0450	2205	1124	33.90.30.00
10	1001	12	365	0450	2205	1124	33.90.39.00
10	1001	12	365	0450	2206	1124	33.90.30.00
10	1001	12	365	0450	2206	1124	33.90.39.00
11	1101	12	361	0401	2080	1113	33.90.30.00
11	1101	12	361	0401	2080	1113	33.90.39.00

h) **Valor Total: R$ 1.064.980,88 (Um Milhão e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta Reais e Oitenta e Oito Centavos).**
I) Signatários: pela Contratante, a Sra. **Elida Elena Moreira** e pelas Contratadas: **Patricia Carvalho de Melo 03385309166,** neste ato representada por sua representante legal a **Sra. Patrícia Carvalho de Melo; Bioclean Serviços E Construção Eireli,** neste ato representada por sua representante legal a **Sra. Bianca de Brito Costa.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:E2F51240

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
a) Espécie: Contratos nº. 051/2020 e 052/2020 FME, oriundos da ata srp 007/2020 FME, ambos firmados em 08/09/2020.
b) Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia-PA , representada neste ato por sua Gestora, a Sra. Elida Elena Moreira.
c) contratadas: **MARIA LUCIA CAMPOS 67093027687**, CNPJ Nº 18.078.655/0001-48 (051/2020 FME); **JR DE OLIVEIRA GRAFICA EIRELI**, CNPJ Nº 33.656.617/0001-19 (052/2020 FME).
d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE "SERVIÇOS GRAFICOS", PARA ATENDER A DEMANADA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para prestação dos serviços a partir data da publicação de seu extrato.
g) Funcional Programática:

Gestão	Unid.	Função	Sub-função	Progr.	Proj. Ativ	Fonte	Elem.
10	1001	12	365	0450	2205	1124	339039
10	1001	12	365	0450	2206	1124	339039
10	1001	12	122	0037	2058	1111	339039
10	1001	12	845	0403	2079	1120	339039
11	1101	12	122	0401	2080	1113	339039

h) **Valor Total: R$ 1.379.800,70 (Um Milhão e Trezentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais e Setenta Centavos).**
I) Signatários: pela Contratante, a Sra. **Elida Elena Moreira** e pelas Contratadas: **Maria Lucia Campos 67093027687,** neste ato representada por sua representante legal a **Sra. Maria Lucia Campos; Jr De Oliveira Grafica Eireli,** neste ato representada por seu representante legal o **Sr. José Rodrigues de Oliveira.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:02EC6D41

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RGF 2º QUADRIMESTRE 2020

DESPESA COM PESSOAL	CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL SET/2019 A AGO/2020 **DESPESAAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)** LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	106.903,80	108.116,20	107.217,88	121.163,99	105.389,65	102.413,14	107.010,20	107.372,83	101.682,88	101.678,47	120.217,30	112.520,97	1.301.687,31	0,00
Pessoal Ativo	106.903,80	108.116,20	107.217,88	121.163,99	105.389,65	102.413,14	107.010,20	107.372,83	101.682,88	101.678,47	120.217,30	112.520,97	1.301.687,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	89.628,03	90.469,31	90.361,31	101.800,25	88.063,71	84.200,22	90.730,45	89.155,94	84.455,43	84.455,42	101.830,89	94.472,13	1.089.623,09	0,00
Obrigações Patronais	17.275,77	17.646,89	16.856.57	19.363,74	17.325,94	18.212,92	16.279,75	18.216,89	17.227,45	17.223,05	18.386,41	18.048,84	212.064,22	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria, Reserva e Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização (§ 1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	106.903,80	108.116,20	107.217,88	121.163,99	105.389,65	102.413,14	107.010,20	107.372,83	101.682,88	101..678,47	120.217,30	112.520,97	1.301.687,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.504.497,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(art. 166-A,§ 1º,da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas âs emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV – V – VI)	68.504.497,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.301.687,31	1,90
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.110.269,85	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.904.756,36	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.699.242,87	5,40

NOTA:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

RODRIGO DE SOUZA LEITE
641.739.682-72
Presidente

COLEMAR FERREIRA SOARES
374.785.082-00
Vice- Presidente

DENIS PALMEIRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:54E60434

